



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

Boletim do Exército

Nº 30/2007

Brasília - DF, 27 de julho de 2007.

BOLETIM DO EXÉRCITO
Nº 30/2007
Brasília - DF, 27 de julho de 2007.

ÍNDICE

1 PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 439, DE 13 DE JULHO DE 2007.

Cria grupo de trabalho para estudar a avaliação do desempenho funcional dos ordenadores de despesas e agentes diretores do Comando do Exército e dá outras providências.....7

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 088-EME, DE 18 DE JULHO DE 2007.

Aprova a Diretriz de Implantação do Projeto Leopard 1.....8

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 111-DGP, DE 17 DE JULHO DE 2007.

Altera a Portaria nº 246 - DGP, de 15 de novembro de 2006, que fixa as vagas para os Cursos e Estágios nos Órgãos do Ministério da Defesa e nas demais Forças, a serem realizados em 2007.....19

DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

PORTARIA Nº 53-DEP, DE 12 DE JULHO DE 2007.

Aprova as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula nos Cursos de Formação de Oficiais do Serviço de Saúde (IRCAM/CFO/S Sau) – IR 60- 05.....20

PORTARIA Nº 54-DEP, DE 12 DE JULHO DE 2007.

Aprova a taxa de inscrição, o calendário anual e a relação das guarnições de exame e organizações militares sedes de exame referentes ao processo seletivo para matrícula nos Cursos de Formação de Oficiais do Serviço de Saúde em 2008.....53

PORTARIA Nº 59-DEP, DE 23 DE JULHO DE 2007.

Aprova as Instruções Reguladoras da Organização, Funcionamento e Matrícula dos Cursos de Aperfeiçoamento Militar da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (IROFM/CAM EsAO IR-60-36).....59

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 246-SGEx, DE 23 DE JULHO DE 2007.

Aprova o Regulamento do Concurso para a escolha de um dobrado denominado “Marechal Osorio - O Legendário”.....69

3 PARTE
ATOS DE PESSOAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MINISTÉRIO DA DEFESA

<u>DECRETO DE 25 DE JULHO DE 2007.</u>	
Exoneração de oficial-general.....	74
<u>DECRETO DE 25 DE JULHO DE 2007.</u>	
Adição de oficial-general - alteração.....	74
<u>DECRETO DE 25 DE JULHO DE 2007.</u>	
Exoneração de oficial-general.....	74
<u>DECRETO DE 25 DE JULHO DE 2007.</u>	
Promoções de oficiais-generais.....	74
<u>DECRETO DE 25 DE JULHO DE 2007.</u>	
Exoneração de oficial-general.....	75
<u>DECRETO DE 25 DE JULHO DE 2007.</u>	
Nomeações e exonerações de oficiais-generais.....	75
<u>DECRETO DE 25 DE JULHO DE 2007.</u>	
Transferência para a reserva remunerada.....	76

MINISTÉRIO DA DEFESA

GABINETE DO MINISTRO

<u>PORTARIA Nº 950/MD, DE 19 DE JULHO DE 2007.</u>	
Autorização para o Comandante do Exército a afastar-se do País.....	77
<u>PORTARIA Nº 955/MD, DE 19 DE JULHO DE 2007.</u>	
Designação de militar para viajar ao Estado de Ontário - Canadá.....	77

COMANDANTE DO EXÉRCITO

<u>PORTARIA Nº 448, DE 17 DE JULHO DE 2007.</u>	
Designação para participação em curso no exterior.....	78
<u>PORTARIA Nº 449, DE 17 DE JULHO DE 2007.</u>	
Autorização para participação em evento esportivo.....	78
<u>PORTARIA Nº 456, DE 18 DE JULHO DE 2007.</u>	
Nomeação de chefe de organização militar.....	78
<u>PORTARIA Nº 457, DE 18 DE JULHO DE 2007.</u>	
Nomeação de comandante, chefe ou diretor de organização militar.....	79
<u>PORTARIA Nº 458, DE 18 DE JULHO DE 2007.</u>	
Designação para participação em viagem de serviço.....	79
<u>PORTARIA Nº 459, DE 19 DE JULHO DE 2007.</u>	
Designação para a função de assessor/instrutor de logística.....	79

<u>PORTARIA Nº 460, DE 19 DE JULHO DE 2007.</u>	
Exoneração de oficial.....	80
<u>PORTARIAS Nºs 462 E 463, DE 19 DE JULHO DE 2007.</u>	
Designação para realizar curso no exterior.....	80
<u>PORTARIA Nº 465, DE 20 DE JULHO DE 2007.</u>	
Designação de Servidor Civil.....	81
<u>PORTARIA Nº 466, DE 20 DE JULHO DE 2007.</u>	
Autorização para participação em evento esportivo.....	81
<u>PORTARIA Nº 467, DE 20 DE JULHO DE 2007.</u>	
Designação para participação em seminário internacional.....	81
<u>PORTARIA Nº 468, DE 23 DE JULHO DE 2007.</u>	
Substituição temporária do Comandante do Exército.....	81
<u>PORTARIA Nº 471, DE 25 DE JULHO DE 2007.</u>	
Designação de oficial.....	82
<u>PORTARIA Nº 472, DE 25 DE JULHO DE 2007.</u>	
Nomeação de oficial.....	82

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

<u>PORTARIAS Nºs 247 A 249-SGEx, DE 24 DE JULHO DE 2007.</u>	
Concessão de Medalha Militar.....	83
<u>PORTARIAS Nºs 250 A 252-SGEx, DE 27 DE JULHO DE 2007.</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa.....	85
<u>PORTARIAS Nºs 253 A 256-SGEx, DE 27 DE JULHO DE 2007.</u>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico.....	88

4 PARTE **JUSTIÇA E DISCIPLINA**

Sem alteração.

1 PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2 PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 439, DE 13 DE JULHO DE 2007.

Cria grupo de trabalho para estudar a avaliação do desempenho funcional dos ordenadores de despesas e agentes diretores do Comando do Exército e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o inciso I do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal, ouvidos o Estado-Maior do Exército e a Secretaria de Economia e Finanças, resolve:

Art. 1º Criar um grupo de trabalho (GT), no âmbito do Comando do Exército, com a finalidade de estudar a avaliação do desempenho funcional dos ordenadores de despesas e dos agentes diretores do Comando do Exército.

Art. 2º O GT será constituído com representantes da Secretaria de Economia e Finanças e do Departamento-Geral do Pessoal (DGP).

Parágrafo único. Durante o desenvolvimento dos trabalhos, poderá haver necessidade do GT contar com representantes do Estado-Maior do Exército e de outros órgãos de direção setorial, não listados inicialmente.

Art. 3º Designar os seguintes militares para integrarem o GT:

I - coordenador: Gen Div ALBERTO MÁRCIO FERRAZ SANT'ANA, Diretor de Avaliação e Promoções; e

II - membros:

a) Gen Bda CARLOS HENRIQUE CARVALHO PRIMO, Diretor de Gestão Orçamentária;

b) Gen Bda JOSÉ CARLOS NADER MOTTA, Diretor de Auditoria;

c) Cel ELÓI LÁZARO DE PAULA, do DGP;

d) Ten Cel ODIR MARTINS DE SOUZA, da Diretoria de Contabilidade;

e) Ten Cel EUGENIO ENEIAS CAMILO, Chefe da 11ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército; e

f) Ten Cel JOE SACCENTI JÚNIOR, do Centro de Pagamento do Exército.

Art. 4º O GT deverá:

I - elaborar uma proposta de norma que servirá de base para a avaliação do desempenho funcional dos ordenadores de despesas e dos agentes diretores do Comando do Exército; e

II - funcionar de acordo com as diretrizes baixadas pelo Comandante do Exército.

Art. 5º Determinar que os trabalhos sejam concluídos até 30 de novembro de 2007.

Art. 6º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 088-EME, DE 18 DE JULHO DE 2007.

Aprova a Diretriz de Implantação do Projeto Leopard 1.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso VI, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 300, de 27 de maio de 2004, e inciso X, do art. 100, e o art. 117, das Instruções Gerais para a Correspondência, as Publicações e os Atos Administrativos no Âmbito do Exército (IG 10-42), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 041, de 18 de fevereiro de 2002, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz de Implantação do Projeto Leopard 1, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO LEOPARD 1

1. FINALIDADE

Regular as medidas necessárias à implantação das VBC CC Leopard 1A5 e VBE Leopard 1 no Exército Brasileiro.

2. REFERÊNCIAS

- Plano Estratégico de Reestruturação do Exército (PEREx) 2009-2012, aprovado pela Portaria nº 271-Cmt Ex, de 10 de maio de 2007.

- IG 20-12 (Modelo de Administração do Ciclo de Vida dos Materiais de Emprego Militar), aprovadas pela Portaria nº 271, de 13 de junho de 1994.

- Portaria nº 001-EME-Res, de 18 de abril de 2006, que cria o Grupo de Trabalho para estabelecer parâmetros visando à aquisição de Viaturas Blindadas de Combate - VBC Leopard 1A5.

- Ata da Reunião Decisória Especial de 15 de agosto de 2006, que trata das VBC CC Leopard 1A1 e A5 e VBE Socorro.

- Portaria nº 201-EME, de 6 de novembro de 2006, que adotou a Família de Viaturas Blindadas Leopard 1. (Ato de Adoção nº 03/06).

- Portaria nº 224-EME, de 11 de dezembro de 2006, que definiu a composição e as atribuições do Clube Leopard Brasil.

- Portaria nº 010-Cmt Ex-Res, de 20 de dezembro de 2006, que delegou ao D Log competência para assinar acordo e contratos para aquisição da Vtr Bld Leopard 1.

- Portaria nº 109-EME-Res, de 8 de maio de 2007, que aprovou a Diretriz para Prosseguimento de Aquisição de Viaturas Blindadas da Família Leopard das Forças Armadas da República Federal da Alemanha.

- Portaria nº 346-Cmt Ex, de 29 de maio de 2007, que aprovou a Diretriz para o Reaparelhamento do Exército e dá outras providências.

- Portaria nº 020-EME, de 3 de março de 1993, que aprovou as Normas para Referenciação de Cargos Militares.

- Portaria nº 080-EME, de 20 de julho de 2000, que aprovou as Diretrizes para Elaboração do Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas.

- Portaria nº 135-EME, de 8 de novembro de 2005, que aprovou as Diretrizes para o Planejamento de Cursos e Estágios no Exército Brasileiro.

- Portaria nº 024-EME, de 2 de abril de 2007, que aprovou as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro.

3. OBJETIVOS

- Orientar o planejamento, a execução, o controle e a avaliação das medidas para a implantação da Família Leopard 1 no Exército Brasileiro.

- Definir as atribuições do Estado-Maior do Exército (EME), dos Órgãos de Direção Setorial (ODS) e dos Comandos Militares de Área (C Mil A) envolvidos.

4. CONCEPÇÃO GERAL

a. Justificativa do Projeto

A maioria dos blindados sobre lagartas em uso no Exército Brasileiro apresenta variadas deficiências tecnológicas e dificuldades no campo da logística, além do estado de obsolescência das VBC CC M41-C, o que compromete o seu emprego operacional e exige a substituição, a modernização e as providências relacionadas à normalização do fluxo de suprimento e da manutenção dessas viaturas.

Nas últimas décadas, surgiu um excedente de carros de combate no mercado internacional, fruto de variados fatores, particularmente a redução nos arsenais da Organização do Tratado do Atlântico Norte (OTAN).

A VBC CC Leopard 1A5 é a versão mais moderna da série Leopard 1, possuindo todas as características das versões anteriores, agregando aperfeiçoamentos no sistema de tiro, optrônicos e torre. Esta última protegida com uma blindagem suplementar contra os efeitos das granadas de carga oca.

Assim, o EB decidiu padronizar o seu carro de combate, mantendo prioritariamente um tipo de MEM e, recentemente, adquiriu 250 (duzentas e cinquenta) VBC CC Leopard 1A5, 19 (dezenove) VBE Leopard e 05 (cinco) Torres Didáticas.

Essa aquisição foi realizada por meio do Acordo nº 0001/2006-D Log/EB-Externo, de 20 de dezembro de 2006, celebrado entre o Comando do Exército Brasileiro e o Ministério da Defesa da Alemanha.

b. Objetivos do projeto

- Acompanhar a revitalização das VBC CC Leopard 1A5 e a recuperação das VBE Leopard 1.
- Acompanhar, fiscalizar e propor, se necessário, modificações nos contratos firmados.
- Modificar os Quadros de Organização (QO) que se fizerem necessários.

- novos MEM.
- Qualificar os recursos humanos necessários ao emprego operacional e à manutenção dos novos MEM.
 - Adequar a infra-estrutura das instalações das OM envolvidas no projeto.
 - Adequar o sistema logístico do EB para atender os novos MEM.
 - Receber, distribuir e transportar o material adquirido e/ou remanejado até as OM de destino.
 - Remanejar as VBC CC Leopard 1A1 para os Regimentos de Cavalaria Blindados (RCB).
 - Propor a destinação das VBC CC M60 A3TTS e a desativação das VBC CC M41-C.

c. Prioridade do projeto

- O Projeto está relacionado como prioridade 1 no Plano Diretor do Exército - 2007 (Livro 1 do PDE), dentro das ações estratégicas de reaparelhamento.
- Devido à importância estratégica do projeto e aos compromissos internacionais assumidos, os recursos orçamentários correspondentes, inscritos na Ação 1F73 - “Aquisição de Meios Terrestres” - não devem ser passíveis de bloqueio, de contingenciamento ou de inclusão em restos a pagar, sem consulta prévia ao EME.

d. Premissas de funcionamento do Projeto Leopard 1

- 1) Os contratos negociados pela Comissão de Negociação serão assinados pelo Chefe do Departamento Logístico (D Log).
- 2) Uma Comissão de Acompanhamento e Aceitação (CAA) será designada pelo EME, por proposta do D Log, com a finalidade de acompanhar a revitalização e/ou recuperação, devendo seus integrantes serem substituídos periodicamente e, quando do retorno ao Brasil, atuarem como Gerentes de Manutenção da Família Leopard 1 em OM logísticas de apoio aos novos MEM.

3) Distribuição dos MEM

a) VBC CC Leopard 1A5 (revitalizadas)

GU	UNIDADE	GRUPO DE EMPREGO	PRIO	PREVISÃO (ano)			OBSERVAÇÕES
				A	A+1	A+2	
-	CI Bld	Nu Mod - Ens	1	4	-	-	- Para as atividades de ensino.
6º Bda Inf Bld	4º RCC	F Emp Loc (Nu Mod-Cmb)	2	26	28	-	- Possibilitará remanejar as VBC CC Leopard 1A1 para os RCB.
	1º RCC	F Emp Loc (Nu Mod-Cmb)	3	26	28	-	
5º Bda C Bld	3º RCC (a ser ativado)	F Emp Loc (Nu Mod-Cmb)	4	14	14	26	- Possibilitará maior prazo para a adequação das OM ao recebimento do novo MEM.
	5º RCC	F Emp Loc (Nu Mod-Cmb)	5	-	-	54	
TOTAL/ANO				70	70	80	-
TOTAL/CC (DISTRIBUÍDOS)				220			-

Observação: Ano A → considerado o ano da chegada do primeiro lote no Brasil.

b) VBC CC Leopard 1A5 (não-revitalizadas)

- (1) Os 30 (trinta) CC não-revitalizados serão distribuídos nas seguintes quantidades: 02 (dois) CC para o DCT, 02 (dois) CC para a Es MB e 26 (vinte e seis) para o Pq R Mnt/3. Esta distribuição possibilitará a realização de estudos técnicos, de atividades de ensino e de suprimento de peças, respectivamente.

(2) O recebimento das VBC CC não-revitalizadas deverá ocorrer em 03 (três) lotes iguais, simultaneamente com as VBC CC revitalizadas.

c) VBE Leopard 1

TIPO	CI Bld	1º RCC	3º RCC	4º RCC	5º RCC	4º RCB	6º RCB	9º RCB	20º RCB	5º B Log	5º BE Cmb Bld	12º BE Cmb Bld	TOTAL
SOCORRO	(*)	(*)	01	(*)	01	01	01	01	01	01	-	-	07
LANÇA PONTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	02	02	04
ENG CMB	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	02	02	04
ESCOLA	(*)	01	01	01	01	-	-	-	-	-	-	-	04
TORRE DIDÁTICA	01	01	01	01	01	-	-	-	-	-	-	-	05

(*) Já possuem o MEM

4) Remanejamento das VBC CC Leopard 1A1

As VBC CC Leopard 1A1 serão remanejadas para os RCB, em substituição às VBC CC M41-C, nas seguintes prioridades:

- Prio 1 → 9º RCB (São Gabriel-RS);
- Prio 2 → 6º RCB (Alegrete-RS);
- Prio 3 → 4º RCB (São Luiz Gonzaga-RS); e
- Prio 4 → 20º RCB (Campo Grande-MS).

5) A destinação das VBC CC M60 A3TTS e a desativação das VBC CC M41-C serão definidas em reunião decisória, conforme prescrito nas IG 20-12.

6) Recebimento do material

a) O material adquirido será recebido, de acordo com as disposições contratuais, por meio da Comissão de Acompanhamento e Aceitação.

b) O recebimento definitivo pelas OM de destino será realizado no Pq R Mnt/3.

7) Adequação das OM envolvidas no Projeto Leopard 1

a) A fim de que não haja entraves no recebimento, na operação e na manutenção do material, as obras necessitam estar concluídas com oportunidade.

b) As OM contempladas com os novos MEM devem apresentar suas necessidades em obras de adequação, observando o prescrito nas ações estratégicas nº 1 e 2 do PEREx 2009 – 2012.

c) Os RCB e os B Log das Bda C Mec devem definir suas necessidades logísticas e de adequação nas atuais instalações.

d) As Bda C Mec consolidarão essas necessidades das suas OM para operar com as VBC CC Leopard 1A1, informando ao Escalão Superior.

8) Qualificação dos recursos humanos

a) A necessidade de criação e/ou a adaptação de cursos e estágios gerais devem ser propostas conforme o prescrito na Portaria nº 135-EME, de 08 Nov 05, considerando que as referidas propostas devem dar entrada no EME no 1º semestre de A, para funcionamento em A+1.

b) Para a montagem da estrutura de qualificação dos recursos humanos, devem ser observados os seguintes aspectos:

(1) o Centro de Instrução de Blindados desenvolve Estágios Gerais Táticos e Técnicos voltados para o emprego de CC e, atualmente, não possui estrutura de ensino que possibilite o funcionamento de cursos e estágios de manutenção corretiva;

(2) a Escola de Material Bélico, que receberá 02 (dois) CC não-revitalizados, não receberá equipamentos de manutenção corretiva da VBC CC Leopard 1A5; e

(3) o Parque Regional de Manutenção/3 (Santa Maria-RS) será dotado de equipamento de manutenção corretiva e poderá cooperar com a realização de atividades de ensino, mediante orientação do EME.

c) As atividades de capacitação previstas nos contratos de aquisição / manutenção / revitalização devem ser inseridas no Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA), mediante solicitação do Gerente do Projeto, por intermédio do D Log e de acordo com a Portaria nº 080-EME de 20 julho de 2000.

d) As modificações na área de ensino decorrentes do projeto envolvem, sob a coordenação do EME, os seguintes Órgãos Gestores (OG) de cursos e estágios gerais: Departamento de Ensino e Pesquisa e Comando Militar do Sul.

e) O período de aplicação dos conhecimentos adquiridos em cursos e estágios realizados na Alemanha será de, no mínimo, 04 (quatro) anos nas OM envolvidas no projeto, contados após a data de retorno ao Brasil.

f) A fim de facilitar o aprendizado, os cursos e estágios na Alemanha serão acompanhados por intérpretes designados ou contratados pelo EB.

g) O pessoal selecionado para o treinamento no exterior deve, em princípio, satisfazer os seguintes requisitos:

- estar no exercício de função ligada à área de operação, manutenção ou ensino das Vtr Bld da Família Leopard 1; e

- se mecânico, ter, no mínimo, 02 (dois) anos de experiência como mecânico de VBC CC Leopard 1A1;

h) A movimentação para outra OM ou afastamento de função do pessoal treinado no exterior somente ocorrerá em casos especiais, a critério do EME.

9) Dispositivo de Simulação de Apoio à Instrução (DSAI)

Adquirir 05 (cinco) DSAI com os recursos do projeto, a fim de qualificar as guarnições dos CC na técnica de tiro, diminuir o desgaste das VBC CC e reduzir os custos da instrução.

10) Suprimento

(a) As 30 (trinta) VBC CC Leopard 1A5 que não serão mantidas / revitalizadas destinam-se, preferencialmente, à desmontagem para o aproveitamento de peças e conjuntos para a manutenção. Devem ser buscadas, junto ao MD da Alemanha e às empresas contratadas, informações que permitam estimar as necessidades de suprimento para a operação dos novos MEM.

(b) As necessidades de suprimento devem ser incluídas no orçamento dos ODS competentes, por meio de seus PS/PPS. Na obtenção dos suprimentos correspondentes, deve ser considerada a sistemática oferecida pelo Clube Leopard, o que, em função dos prazos exigidos, pode indicar a conveniência de inclusão nos contratos de manutenção/revitalização de um pequeno lote de suprimento de alta mortalidade, destinado a garantir o funcionamento dos equipamentos até a regularização dos fornecimentos por intermédio do Clube Leopard.

11) Manutenção

(a) A estrutura de apoio de manutenção aos novos MEM deve ser preparada durante as ações de sua implantação, com adequação da estrutura física, distribuição de ferramental e qualificação de pessoal, de forma que as OM detentoras executem a manutenção de 1º escalão, os Batalhões Logísticos das Bda Bld (4º e 5º B Log) executem a manutenção até 2º escalão e o Pq R Mnt/3 execute, de forma centralizada, a manutenção até o 3º escalão.

(b) É impositiva a criação dos cursos e estágios necessários à qualificação dos recursos humanos visando garantir a capacidade de manutenção até 3º escalão durante todo o ciclo de vida dos novos MEM. Os contratos de aquisição/manutenção/revitalização dos novos MEM devem incluir os cursos necessários à qualificação de recursos humanos visando à aquisição e posterior transmissão dos conhecimentos necessários à habilitação da estrutura de manutenção.

(c) Os militares designados para compor a CAA dos trabalhos de manutenção / revitalização dos novos MEM na Alemanha, assim como os militares indicados para realizar cursos na área de manutenção na Alemanha, em seu retorno devem ser classificados nas OM integrantes da estrutura de apoio aos novos MEM, ou serem aproveitados como instrutores dos cursos/estágios correspondentes.

(d) Os contratos de manutenção/revitalização devem prever a instalação, pela empresa contratada, em Santa Maria-RS, de um escritório encarregado de prestar assistência técnica aos equipamentos, a ser ativado, o mais tardar, até o recebimento do 1º lote de material e permanecerá até, no mínimo, 01 (um) ano após o recebimento da última viatura.

12) Transporte

Os contratos de aquisição/manutenção/revitalização devem considerar a entrega dos equipamentos “CIF – Porto de Rio Grande”, de acordo com a norma INCOTERMS 2000.

O transporte de Rio Grande até o Pq R Mnt/3, em Santa Maria e, posteriormente, até as OM de destino, será planejado e executado pelo D Log com recursos orçamentários.

13) Ferramental e documentação

O ferramental necessário à capacitação das OM para a execução da manutenção, de acordo com os encargos atribuídos, será adquirido com recursos do projeto. A obtenção da documentação técnica traduzida para o português é fator primordial a ser buscado.

14) Munição

Incluir nos contratos de aquisição/manutenção / revitalização, com recursos do projeto, a munição necessária aos testes de aceitação do material e à qualificação de instrutores de tiro na Alemanha. As necessidades correntes de munição para a operação do material e para a qualificação dos recursos humanos no Brasil devem ser incluídas nos PS/PPS do D Log.

e. Organização do projeto

1) Composição da equipe:

a) O Gerente do Projeto será nomeado pelo EME, por proposta do D Log.

b) O Supervisor do Projeto e demais integrantes serão indicados pelo Gerente do Projeto, ouvidos os ODS e os C Mil Área envolvidos.

2) A implantação do Projeto Leopard 1 encerra-se com o recebimento definitivo da última viatura na unidade de destino.

3) Os integrantes da equipe atuarão em regime de trabalho cumulativo com as funções que exercem, com exceção do supervisor do projeto, que será em regime de dedicação integral.

4) O Gerente do Projeto poderá, se for o caso, valer-se do Escritório do Clube Leopard Brasil.

f. Recursos disponíveis para a implantação do projeto

Os recursos para a aquisição das Viaturas Blindadas Leopard 1 estão previstos na Ação 1F73, cujo cronograma de desembolso é o constante do quadro abaixo:

ANO	PREVISTO (R\$)	RECEBIDO (R\$)	SALDO (R\$)
2005	16.899.900	16.808.000	91.900
2006	23.041.249	23.000.000	41.249
2007	73.455.826	73.150.000	305.862
2008	73.455.826	-	73.455.862
2009	50.414.612	-	50.414.612
2010	16.804.870	-	16.804.870
TOTAL	254.072.359	112.958.000	141.114.359

5. ATRIBUIÇÕES

a. Estado-Maior do Exército

- 1) Disponibilizar, anualmente, os recursos financeiros previstos para o projeto.
- 2) Acompanhar e controlar a aplicação dos recursos destinados ao projeto, supervisionando o acompanhamento físico-financeiro.
- 3) Adequar as prioridades do Programa de Reaparelhamento do Exército às necessidades do Projeto Leopard 1.
- 4) Propor ao Cmdo Ex a nomeação da Comissão de Acompanhamento e Aceitação.
- 5) Providenciar, em coordenação com o DEC, os recursos necessários às obras de infraestrutura das OM operadoras e de apoio logístico.
- 6) Propor os novos padrões, inclusive de incorporação, que devem satisfazer os militares para desempenho das funções ligadas à operação e manutenção da Família Leopard 1.
- 7) Estudar as implicações e propor as modificações nos Quadros Organizacionais (QC e QDM) dos RCC, RCB, BE Cmb Bld e OM Log envolvidas no Projeto.
- 8) Rever o percentual de cargos de NB das OM dotadas de VBC CC Leopard 1 A1 e A5.
- 9) Acompanhar todas as atividades de implantação do Projeto Leopard 1.
- 10) Priorizar, de acordo com as possibilidades orçamentárias, os recursos necessários para a manutenção da Família Leopard 1 solicitados pelo D Log.
- 11) Estudar, em coordenação com o D Log e o COTER, caso necessário, a adoção de sistemática de preservação de CC, emitindo diretrizes sobre o seu emprego.
- 12) Ligar-se com a área econômica do governo, no intuito de permitir a continuidade da descentralização de recursos específicos para o projeto.
- 13) Estudar e, se for o caso, criar estágios gerais (ou cursos) que possibilitem o melhor desempenho de cargos e funções relacionados com a implantação da VBC CC Leopard 1A5, mediante solicitação do Gerente do Projeto.

14) Elaborar Portaria que defina as OM de destino de militares que realizarem atividades de ensino no exterior, relacionadas com a capacitação de pessoal para a implantação da VBC CC Leopard 1A5, mediante proposta do Gerente do Projeto.

15) Inserir no Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA) as atividades de capacitação de pessoal oferecidas pelo Ministério da Defesa da Alemanha e por empresas alemãs, mediante solicitação do Gerente do Projeto e de acordo com a Portaria nº 080-EME de 20 de julho de 2000.

16) Inserir no PEREx as necessidades de adequação propostas pelo Gerente do Projeto e pelos Cmt das Bda Bld.

b. Departamento Logístico

1) Propor ao EME a indicação de membros das Comissões de Acompanhamento e de Aceitação do material, em coordenação com o DGP.

2) Orientar os trabalhos das Comissões de Acompanhamento e Aceitação do material.

3) Nomear a Comissão de Recebimento das Vtr Bld, que será encarregada de receber e inspecionar as viaturas e emitir o Termo de Recebimento e Exame do Material.

4) Propor ao EME as alterações que se fizerem necessárias nos escalões de manutenção e na estrutura logística para atender às peculiaridades da Família Leopard 1.

5) Incluir as necessidades de munição, suprimento e manutenção das VBC CC Leopard 1A1 e A5 e das VBE no Plano Básico de Logística, incluindo no orçamento anual.

6) Exercer função orientadora e fiscalizadora das atividades de manutenção de 1º, 2º e 3º escalões das VBC CC Leopard 1A5 e A1.

7) Apoiar o EME na revisão dos cargos previstos nas OM Log.

8) Levantar as necessidades dos cursos de especialização necessários à manutenção das Viaturas da Família Leopard 1.

9) Providenciar e distribuir a coletânea de documentação técnica, com vistas orientar os trabalhos de preparação das Comissões de Acampamento e de Aceitação e dos militares que freqüentarão os cursos no exterior.

10) Providenciar a reprodução e divulgação da documentação técnica da VBC CC Leopard 1A5 e das VBE Leopard 1.

11) Planejar o transporte do material desde a chegada ao porto de Rio Grande até as OM de destino.

12) Definir o equipamento-rádio para mobiliar as viaturas blindadas da família Leopard 1.

13) Estudar, em coordenação com o EME e o COTER, caso necessário, a adoção de sistemática de preservação de CC, emitindo diretrizes sobre o seu emprego.

c. Departamento-Geral do Pessoal

1) Providenciar a transferência dos militares que realizarem os cursos na Alemanha para as OM operadoras e de apoio logístico, quando necessário.

2) Mediante indicação do Gerente do Projeto, providenciar a transferência do pessoal com curso de manutenção de Leopard 1 A1 para os RCB e B Log das Bda C Mec.

3) Adotar medidas para que o pessoal concludente dos cursos da 1 fase, na Alemanha, e da 2 fase, no Brasil, permaneçam na função por, no mínimo, 4 (quatro) anos.

4) Propor um plano de movimentação especial para militares capacitados na operação e na manutenção do CC Leopard 1 A5.

d. Departamento de Ensino e Pesquisa

1) Por meio dos EE subordinados, estudar os reflexos na técnica de emprego motivados pela incorporação das viaturas blindadas da Família Leopard 1, propondo ao EME as modificações que julgarem necessárias.

2) Determinar aos estabelecimentos de ensino subordinados que procedam as modificações curriculares necessárias decorrentes da implantação da VBC CC Leopard 1A5.

3) Ficar ECD de criar cursos e estágios gerais decorrentes da implantação da VBC CC Leopard 1A5, mediante determinação do EME.

e. Departamento de Engenharia e Construção

Elaborar o Plano de Adequação das Instalações das OM a serem dotadas com os CC Leopard 1 A5, Leopard 1 A1, VBE Socorro, VBE Cmb Eng e Vtr Bld Lançadora de Ponte de Pequenas Brechas, estabelecendo custos e cronograma para conclusão de obras.

f. Departamento de Ciência e Tecnologia

1) Apoiar o D Log nas atividades de aquisição e implantação da Família Leopard 1, em sua área de competência.

2) Acompanhar as Atividades de Implantação da Família Leopard 1 em sua área de interesse.

3) Valendo-se das duas VBC Leopard 1A5 disponibilizadas ao Departamento, conduzir estudos e trabalhos técnicos para a nacionalização de componentes e a obtenção da capacidade de itenção e revitalização do MEM em território nacional.

g. Secretaria de Economia e Finanças

1) Cooperar com o D Log, no âmbito de sua competência, com as atividades relativas ao(s) contrato(s) de aquisição e de revitalização da VBC CC Leopard 1A5.

2) Providenciar as medidas necessárias, para permitir a execução financeira, em consonância com o Desembolso dos Créditos do Projeto.

h. Comando de Operações Terrestres

1) Adequar os programas de instrução dos RCC e RCB às novas tecnologias das VBC CC Leopard 1 A1 e A5.

2) Acompanhar o processo de implantação dos novos CC, avaliando sua repercussão nos processos de instrução das OM blindadas.

3) Atualizar a dotação de simuladores por OM e EE, mediante a revisão do Plano para a Implantação da Infra-Estrutura Física de Apoio à Instrução e Adestramento do Exército Brasileiro (PAIEB).

4) Incluir nos recursos do PAIEB a aquisição e manutenção de simuladores para as OM dotadas com os CC Leopard 1 A1 e A5.

5) Informar ao EME as necessidades de cursos e estágios para capacitação de recursos humanos necessários à operação do Leopard 1A5 nos RCC e dos Leopard 1A1 nos RCB.

6) Estudar, em coordenação com o EME e o D Log, caso necessário, a adoção de sistemática de preservação de CC, emitindo diretrizes sobre o seu emprego.

7) Autorizar o início da utilização das Vtr Bld para o adestramento, após cumprida a necessária capacitação das guarnições do CC.

i. Comando Militar de Área

1) Supervisionar as atividades das OM subordinadas envolvidas no Projeto de Implantação da Família Leopard 1, coordenado-as com o EME, D Log, DEC, COTER e com o Gerente do Projeto.

2) Determinar às OM detentoras do MEM que somente iniciem a utilização das Vtr Bld para o adestramento, mediante ordem.

j. Gerente do Projeto

1) Designar os integrantes da equipe, atribuindo-lhes responsabilidades específicas para a execução do projeto.

2) Solicitar, formalmente, aos ODS, C Mil A e OM envolvidos no projeto a indicação de representantes para compor a equipe do projeto.

3) Elaborar a Declaração de Escopo, o Plano do Projeto e os anexos julgados necessários.

4) Definir as necessidades de ligações com os diversos órgãos participantes do projeto.

5) Realizar reuniões de coordenação com o supervisor e com representantes dos ODS, C Mil A e OM envolvidos no projeto.

6) Definir o fluxo de informações necessárias à avaliação do projeto e os indicadores de avaliação.

7) Coordenar e controlar todas as atividades referentes ao projeto, inteirando-se, também, daquelas que são conduzidas por outros órgãos.

8) Realizar o acompanhamento físico-financeiro da implantação do projeto.

9) Promover a avaliação da implantação do projeto.

10) Propor ao EME, caso necessário, o aperfeiçoamento do projeto.

11) Bimestralmente, encaminhar ao EME, via canal de comando, o Relatório de Situação do Projeto, de acordo com o modelo constante das Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no EB

12) Propor ao DGP, via canal de comando, a movimentação dos oficiais e praças possuidores de cursos/estágios de operação e de manutenção de CC Leopard 1 A1 para os RCB e B Log das Bda C Mec.

13) Delegar competência ao supervisor, caso necessário.

14) Enviar ao EME o Formulário de Solicitação de Curso e Estágio em Nação Amiga, conforme a Port nº 080-EME, de 20 Jul 00, considerando a data-limite de 31 Jan de A, para a realização de curso em A+1.

15) Considerar, para a solicitação de cursos e estágios em Nações Amigas, que os custos de ensino de tais atividades deverão estar previstos no Projeto de Implantação da VBC CC Leopard 1 A5. O PCENA absorverá apenas os custos de movimentação de pessoal (passagens, diárias, ajudas de custo e transporte de bagagens).

16) Propor ao EME as OM de destino dos militares que realizarem Curso ou Estágio no Exterior.

I. Supervisor do projeto

1) Representar o gerente do projeto.

2) Secundar o gerente, assegurando a execução de todas as atividades previstas no item “j” anterior.

3) Exercer controle e reportar-se ao gerente quanto ao desenvolvimento das diversas etapas do projeto.

4) Identificar e comunicar ao gerente fatos que possam retardar o cumprimento das etapas intermediárias de implantação, propondo ajustes e correções.

5) Manter estreita ligação com os representantes do projeto em outros órgãos.

6) Cumprir e fazer cumprir todas as ações previstas no Plano do Projeto.

7) Submeter à aprovação do gerente todos os documentos elaborados.

8) Outras que se fizerem necessárias.

6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. As ações decorrentes da presente Diretriz poderão ter seus prazos alterados pela autoridade que determinou a implantação do projeto.

b. Cabe, ainda, aos ODS e C Mil A envolvidos:

1) atendendo à solicitação formal do gerente do projeto, designar um oficial superior seu representante, informando os dados pessoais desse militar;

2) participar, por intermédio de seu representante, das reuniões de coordenação a serem realizadas pelo órgão que determinou a implantação do projeto, pelo gerente ou pelo supervisor do projeto;

3) encaminhar ao gerente do projeto, atendendo sua solicitação formal, os respectivos custos necessários envolvidos, apresentando os valores estimados por ano orçamentário;

4) se necessário, propor alterações em ações programadas à autoridade que determinou a implantação do projeto; e

5) adotar outras medidas, na sua esfera de competência, que facilitem a operacionalização desta Diretriz.

c. Estão autorizadas as ligações necessárias ao desencadeamento das ações referentes à condução deste projeto, entre o gerente e os órgãos envolvidos.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 111-DGP, DE 17 DE JULHO DE 2007.

Altera a Portaria nº 246 - DGP, de 15 de novembro de 2006, que fixa as vagas para os Cursos e Estágios nos Órgãos do Ministério da Defesa e nas demais Forças, a serem realizados em 2007.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 716, de 6 de dezembro de 2002, e de acordo com a Portaria nº 018 - EME, de 8 de março de 2001, resolve:

Art. 1º Alterar dispositivos da Portaria nº 246 - DGP, de 15 de novembro de 2006, que fixa as vagas para os Cursos e Estágios nos Órgãos do Ministério da Defesa e nas demais Forças, a serem realizados em 2007.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANEXO À PORTARIA Nº 111 - DGP, DE 17 DE JULHO DE 2007

ALTERAÇÕES NO ANEXO À PORTARIA Nº 246 - DGP, DE 15 DE NOVEMBRO DE 2006, QUE FIXA VAGAS PARA OS CURSOS E ESTÁGIOS NOS ÓRGÃOS DO MINISTÉRIO DA DEFESA E NAS DEMAIS FORÇAS, A SEREM REALIZADOS NO ANO DE 2007.

1. MARINHA DO BRASIL (MB)

Inclusão de atividade, em caráter excepcional:

Ref	Curso/Estágio	Local	Duração (Dias)	Interessado	Vagas	Posto/Grad	Solicitante
....
Q07/924	Curso de Operações Ribeirinhas	Gpt Fuz de Belém Belém-PA	26	Cmdo 8-RM	05	Sgt	CMA

Obs: contatos com Capitão-de-Corveta Marco Aurélio, telefone (91) 3216-4073 e e-mail secom@grfbel.mar.mil.br

2. FORÇA AÉREA BRASILEIRA (FAB)

Cancelar a atividade de referência R07/839.

3. ORGANIZAÇÕES POLICIAIS MILITARES E CORPO DE BOMBEIROS MILITARES (OPM/CBM)

DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

PORTARIA Nº 53-DEP, DE 12 DE JULHO DE 2007.

Aprova as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula nos Cursos de Formação de Oficiais do Serviço de Saúde (IRCAM/CFO/S Sau) – IR 60- 05.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 10 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula nos Cursos de Formação de Oficiais do Serviço de Saúde (IRCAM/CFO/S Sau), IR 60-05, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 74-DEP, de 20 julho de 2006.

INSTRUÇÕES REGULADORAS DO CONCURSO DE ADMISSÃO E DA MATRÍCULA NOS CURSOS DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO SERVIÇO DE SAÚDE (IRCAM/CFO/S SAU) – IR 60-05

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

Art.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Seção I – Da finalidade.....	1º
Seção II – Da aplicação.....	2º
Seção III – Da legislação de referência.....	3º

CAPÍTULO II – DA INSCRIÇÃO

Seção I – Dos requisitos exigidos.....	4º
Seção II – Do processamento da inscrição.....	5º/21
Seção III – Da taxa de inscrição.....	22/26
Seção IV – Da submissão do candidato às normas do processo seletivo e às exigências do curso e da carreira militar.....	27/30

CAPÍTULO III – DAS ETAPAS E DOS ASPECTOS GERAIS DO PROCESSO SELETIVO

Seção I – Das etapas do processo seletivo.....	31/33
Seção II – Dos aspectos gerais do processo seletivo.....	34/39
Seção III – Dos critérios de desempate.....	40
Seção IV – Da publicação dos editais.....	41/42

CAPÍTULO IV – DO CONCURSO DE ADMISSÃO

Seção I – Da constituição do exame intelectual.....	43/49
Seção II – Dos procedimentos nos locais do EI, da sua organização, datas e horários da prova.....	50/57
Seção III – Da identificação do candidato.....	58/59
Seção IV – Do material de uso permitido nos locais de prova.....	60/64
Seção V – Da aplicação da prova.....	65/70
Seção VI – Da reprovação no EI e eliminação do concurso.....	71

Seção VII – Dos gabaritos e pedidos de revisão.....	72/78
Seção VIII – Da correção e do resultado final.....	79/82
Seção IX – Da divulgação do resultado do concurso de admissão.....	83/88
CAPÍTULO V – DA INSPEÇÃO DE SAÚDE	
Seção I – Da convocação para a inspeção de saúde.....	89/90
Seção II – Da legislação sobre inspeção de saúde.....	91/92
Seção III – Dos documentos e exames de responsabilidade do candidato.....	93
Seção IV – Das prescrições gerais para a inspeção de saúde e recursos.....	94/103
CAPÍTULO VI – DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA	
Seção I – Da convocação para o exame de aptidão física.....	104/105
Seção II – Das condições de execução do exame e da avaliação.....	106/111
CAPÍTULO VII – DA ETAPA FINAL DO PROCESSO SELETIVO E DA MATRÍCULA	
Seção I – Das vagas destinadas aos candidatos.....	112/113
Seção II – Da convocação para a revisão médica.....	114/115
Seção III – Da comprovação dos requisitos pelo candidato.....	116/117
Seção IV – Da efetivação da matrícula.....	118/121
Seção V – Dos candidatos inabilitados à matrícula.....	122/124
Seção VI – Da desistência do processo seletivo.....	125/127
Seção VII – Do adiamento da matrícula.....	128/132
CAPÍTULO VIII – DAS ATRIBUIÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES ENVOLVIDAS NO PROCESSO SELETIVO	
Seção I – Das atribuições peculiares ao Sistema de Ensino do Exército.....	133/136
Seção II – Das atribuições de outros órgãos.....	137/142
CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	
Seção I – Da validade do concurso público de admissão e demais ações do processo seletivo.....	143/145
Seção II – Das despesas para a realização do processo seletivo.....	146/148
Seção III – Das prescrições finais.....	149/151

**INSTRUÇÕES REGULADORAS DO CONCURSO DE ADMISSÃO E DA MATRÍCULA NOS
CURSOS DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO SERVIÇO DE SAÚDE
(IRCAM/CFO/S SAU) – IR 60-05**

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**Seção I
Da finalidade**

Art. 1º Estas Instruções Reguladoras têm por finalidade estabelecer as condições de execução do processo seletivo destinado à matrícula nos Cursos de Formação de Oficiais do Serviço de Saúde (CFO/S Sau), da Escola de Saúde do Exército (EsSEx), a se realizar em âmbito nacional, bem como servir de base para a elaboração dos respectivos editais.

Parágrafo único. O processo seletivo abrange o concurso de admissão e outras etapas eliminatórias.

Seção II

Da aplicação

Art. 2º As ações do processo seletivo reguladas nestas Instruções se aplicam:

I – aos candidatos à matrícula nos CFO/S Sau, tanto civis como militares;

II – aos militares e servidores civis envolvidos no planejamento e condução das diferentes etapas do processo seletivo, inclusive os integrantes das juntas de inspeção de saúde, das comissões de exame intelectual (elaboração e aplicação de provas) e das comissões de aplicação dos exames físicos; e

III – aos órgãos, grandes comandos, organizações militares e estabelecimentos de ensino envolvidos na divulgação e realização do processo seletivo.

Seção III

Da legislação de referência

Art. 3º Legislação de referência para as ações do processo seletivo destinado à matrícula nos CFO/S Sau.

I - Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 Out 88. (DOU 05 Out 88)

II - Lei nº 4.375, de 17 Ago 64 – Lei do Serviço Militar. (DOU 06 Set 64)

III - Lei nº 6.880, de 09 Dez 80 – Estatuto dos Militares. (BE 02/81)

IV - Lei nº 7.144, de 23 Nov 83 – Dispõe sobre incineração de provas. (DOU 225/83)

V - Lei nº 7.020, de 01 Set 82 – Funcionamento de curso de formação ou de adaptação de Oficiais Médicos, Dentistas ou Farmacêuticos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica. (DOU 02 Set 82)

VI - Lei nº 9.786, de 08 Fev 99 – Lei do Ensino no Exército. (BE 07/99)

VII - Decreto nº 57.654, de 21 Jan 66 – Regulamento da Lei do Serviço Militar. (DOU 31 Jan 66)

VIII - Decreto nº 2.040, de 21 Out 96 – Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (R-50). (BE 48/96-Separata)

IX - Decreto nº 3.182, de 23 Set 99 – Regulamento da Lei do Ensino no Exército. (DOU 184/99)

X - Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 Ago 01 – Dispõe sobre a reestruturação da remuneração dos militares das Forças Armadas. (DOU 168/01)

XI - Portaria do Ministro da Defesa nº 1.174, de 06 Set 06 – Normas para Avaliação da Incapacidade decorrente de Doenças Especificadas em Lei pelas Juntas de Inspeção de Saúde da Marinha, do Exército, da Aeronáutica e do Hospital das Forças Armadas. (BE 38/06)

XII - Portaria do Ministério do Exército nº 835, de 21 Dez 1995 – Diretriz para reestruturação da Carreira dos Integrantes do Quadro de Oficiais de Saúde. (BE 02/96)

XIII - Portaria do Comandante do Exército nº 549, de 06 Out 00 – Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército (R-126). (BE 42/00)

- XIV - Portaria do Comandante do Exército nº 256, de 29 Maio 01 – Instruções Gerais para Avaliação de Documentos do Exército (IG 11-03). (BE 22/01)
- XV - Portaria do Comandante do Exército nº 483, de 20 Set 01 – Instruções Gerais de Segurança da Informação. (BE 39/01)
- XVI - Portaria do Comandante do Exército nº 615, de 06 Set 06 – Regulamento do Departamento de Ensino e Pesquisa (R-152). (BE 37/06)
- XVII - Portaria do Comandante do Exército nº 056, de 12 Fev 03 – Regulamento da Escola de Saúde do Exército (R-111). (BE 08/03)
- XVIII - Portaria do Comandante do Exército nº 141, de 31 Mar 04 – Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército (IGPMEX – IG 30-11). (BE 15/04)
- XIX - Portaria nº 009-EME, de 09 Fev 96 – Instruções Provisórias Ramo Contra-Inteligência (IP-30-3). (BE 09/96)
- XX - Portaria nº 64-DEP, de 16 Nov 99 – Normas para as Comissões de Exame Intelectual. (BE 47/99)
- XXI - Portaria nº 99-DEP, de 18 Out 04 – Diretrizes para o Subsistema de Ensino Regular de Idiomas (SERI). (BE 46/04)
- XXII - Portaria nº 41-DEP, de 17 Maio 05 – Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DEP e nas Organizações Militares que Recebem Orientação Técnico-Pedagógica. (BE 20/05)
- XXIII - Portaria nº 101-DEP, de 23 Set 05 – Fixa os prazos entre a apresentação dos alunos e o início dos Cursos e Estágios Gerais a cargo do DEP, nos Estb Ens subordinados e vinculados. (BE 39/05)
- XXIV - Portaria nº 148-DEP, de 21 Nov 06 – Normas para a Remessa de Dados sobre o Ensino (NRDE/06). (BE 48/06)
- XXV - Portaria nº 172-DGP, de 04 Ago 06 – Normas para Gestão dos Recursos Destinados à Movimentação de Pessoal. (BE 33/06)
- XXVI - Portaria nº 42-DGP, de 12 Abr 04 – Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército (IRPMEX – IR 30-33). (BE 16/04)
- XXVII - Portaria nº 041-DGP, de 01 Mar 07 – Altera as Normas para Gestão dos Recursos Destinados à Movimentação de Pessoal e Deslocamento Fora da Sede no âmbito do Exército Brasileiro, aprovadas pela Portaria nº 172–DGP, de 4 de agosto de 2006. (BE 10/07)
- XXVIII - Resolução do Conselho Federal de Medicina (CFM) nº 1.634/2002 – Dispõe sobre convênio de reconhecimento de especialidades médicas.
- XXIX - Resolução do Conselho Nacional de Educação / Câmara de Educação Superior (CNE/CES) nº 2/2002 – Institui diretrizes curriculares nacionais do curso de graduação em Farmácia.
- XXX - Resolução do Conselho Federal de Farmácia (CFF) nº 430/2005 – Dispõe sobre o exercício profissional do farmacêutico com formação de acordo com a Resolução CNE/CES nº 2/2002.
- XXXI - Resolução do Conselho Federal de Odontologia (CFO) nº 63/2005 – Dispõe sobre a consolidação de normas para procedimentos nos conselhos de odontologia.

CAPÍTULO II DA INSCRIÇÃO

Seção I Dos requisitos exigidos

Art. 4º O candidato à inscrição no concurso público de admissão nos Cursos de Formação de Oficiais do Serviço de Saúde do Exército (CFO/S Sau), de ambos os sexos, deverá satisfazer aos seguintes requisitos, a serem comprovados até a data da matrícula à qual se referir o respectivo processo seletivo.

§ 1º Para qualquer que seja a formação profissional, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos comuns a todas as áreas e especialidades ou habilitações profissionais objetos do concurso:

I - ser brasileiro nato;

II - ter concluído com aproveitamento, em instituição de ensino superior, o curso de graduação em Medicina, Farmácia ou Odontologia (áreas abrangidas pelo concurso), que o habilite ao exercício profissional, bem como possuir curso referente a uma das especialidades ou habilitações dessas áreas para as quais foram estabelecidas vagas destinadas à matrícula nos CFO/S Sau; as áreas e especialidades ou habilitações profissionais objetos do concurso correspondem às vagas estabelecidas em portaria do Estado-Maior do Exército (EME), destinadas à matrícula no ano a que se referir o respectivo processo seletivo; o curso e a instituição de ensino superior devem ser reconhecidos oficialmente pelo Ministério da Educação, na forma da legislação federal que regula a matéria;

III - não vir a completar, até 1º de março do ano da matrícula, inclusive, 37 (trinta e sete) anos de idade, ou mais, de acordo com o inciso I do art. 37 e o inciso X do § 3º do art. 142 da Constituição Federal, combinados com os art. 10 e 11 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 – Estatuto dos Militares;

IV - se militar da ativa de Força Armada, de Polícia Militar ou de Corpo de Bombeiros Militar – na condição de aspirante-a-oficial da reserva ou oficial da reserva convocado, aluno de órgão de formação da reserva ou praça – possuir parecer favorável à inscrição assinado por seu comandante, chefe ou diretor de OM; além disso, no caso de praça, estar classificado, no mínimo, no comportamento “bom”;

V - se reservista, ter sido licenciado e excluído da última organização militar (OM) em que serviu estando classificado, no mínimo, no comportamento “bom”;

VI - não ter sido considerado isento do Serviço Militar, seja por licenciamento e exclusão de organização militar a bem da disciplina, seja por incapacidade física ou mental definitiva (“Incapaz C”), condição esta a ser comprovada pelo certificado militar que recebeu; se atender a este requisito, deve possuir o Certificado de Reservista, Certificado de Dispensa de Incorporação ou Certificado de Alistamento Militar (CAM), dentro dos limites de sua validade; se, ao contrário, for isento, deve possuir o Certificado de Isenção;

VII - não ter sido julgado, em inspeção de saúde, incapaz definitivamente para o serviço do Exército, da Marinha, da Aeronáutica, de Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros Militar;

VIII - se ex-aluno de estabelecimento de ensino de formação de oficiais ou de praças do Exército, da Marinha, da Aeronáutica, de Polícia Militar ou de Corpo de Bombeiros Militar, não ter sido desligado por motivo disciplinar, tendo sido classificado, no mínimo, no comportamento “bom”, por ocasião do seu desligamento;

IX - estar em dia com suas obrigações perante o Serviço Militar e a Justiça Eleitoral;

X - ter pago a taxa de inscrição;

XI - não ter sido condenado nem estar respondendo a processo (**sub judice**) perante as justiças criminais, comuns ou militares, seja na esfera federal ou estadual;

XII - ter, no mínimo, 1,60m (um metro e sessenta centímetros) de altura, se do sexo masculino, ou 1,55m (um metro e cinquenta e cinco centímetros) de altura, se do sexo feminino;

XIII - possuir aptidão física e idoneidade moral que o recomendem ao ingresso na carreira de oficial do Exército Brasileiro e, ainda, não exercer ou não ter exercido atividades prejudiciais ou perigosas à Segurança Nacional, conforme o art. 11 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares);

XIV - se do sexo feminino, não se apresentar grávida para a realização da inspeção de saúde e do exame de aptidão física, devido à incompatibilidade desse estado com os exercícios físicos exigidos no processo seletivo.

§ 2º Como requisitos particulares a serem atendidos, de acordo com a área em que solicitar sua inscrição (Medicina, Odontologia ou Farmácia), o candidato deverá também possuir:

I - Diploma de graduação, conforme o curso de formação de oficiais a que se destine o candidato, comprovando a graduação e a habilitação para o exercício dos cargos correspondentes;

II - Título de especialista (curso de especialização **lato sensu**), certificado ou diploma de residência, ou diploma de pós-graduação **stricto sensu** (mestrado e/ou doutorado), na área objeto do concurso a que se referir à inscrição, para os candidatos de Medicina e Odontologia;

III - Diploma de graduação em Farmácia Bioquímica ou Farmácia Industrial, devidamente apostilado nas habilitações “Industrial” ou “Análises Clínicas”, para os candidatos de Farmácia cuja formação não tenha sido realizada conforme a Resolução CNE/CES nº 02/2002;

IV - Diploma de graduação em Farmácia, para os farmacêuticos com formação conforme a Resolução CNE/CES nº 02/2002, com a respectiva identificação desses profissionais por meio de anotação em carteira de identidade profissional efetuada pelo correspondente Conselho Regional de Farmácia (CRF), ou por certidão emitida pelo próprio CRF, segundo Resolução CFF nº 430/2005; tais candidatos deverão, no ato de inscrição, optar por uma das habilitações “Industrial” ou “Análises Clínicas”.

Seção II

Do processamento da inscrição

Art. 5º O pedido de inscrição será feito em requerimento do candidato, civil ou militar, dirigido ao Comandante da Escola de Saúde do Exército e remetido diretamente àquela Escola por meio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Correios), via SEDEX, dentro do prazo estabelecido no Calendário Anual do Processo Seletivo, conforme portaria do Departamento de Ensino e Pesquisa (DEP) e o respectivo edital de abertura.

Art. 6º O Manual do Candidato, o modelo do requerimento de inscrição, a relação de assuntos e bibliografia para as provas do exame intelectual estarão disponibilizados pela EsSEx, no seguinte endereço da rede mundial de computadores (Internet): <http://www.essex.ensino.eb.br>. O candidato deverá, obrigatoriamente:

I - preencher, com seus dados pessoais, o formulário acessado por meio do endereço eletrônico citado, assinalando também sua opção quanto à guarnição de exame e à Organização Militar Sede de Exame (OMSE), dentre as previstas no edital do processo seletivo, onde deseja realizar o exame intelectual (EI), a opção correspondente à sua área e especialidade ou habilitação profissional e sua opção pelo idioma estrangeiro (Inglês ou Espanhol) em relação ao qual deseja ser avaliado no EI;

II - confirmar os dados inseridos no formulário e imprimi-lo;

III - colar sua foto no formulário, no local a isso destinado, datar e assinar; o requerimento conterá a declaração do candidato de que aceita, de livre e espontânea vontade, submeter-se às normas do processo seletivo e às exigências do curso pretendido e da profissão militar, caso seja matriculado, segundo as condições estabelecidas na Seção IV do Capítulo II, destas Instruções;

IV - remeter o requerimento a EsSEx, via SEDEX, juntamente com os demais documentos necessários para a inscrição, previstos no art. 10, destas Instruções; no caso de candidato militar, deverá constar, do requerimento, parecer de seu comandante, chefe ou diretor de OM quanto à sua inscrição;

Parágrafo único. O preenchimento do requerimento de inscrição na Internet, pelo candidato, não caracteriza sua inscrição no concurso, o que somente ocorrerá caso obtenha deferimento, após o envio da documentação necessária à EsSEx.

Art. 7º Após a realização da inscrição não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de mudança de guarnição de exame e OMSE, exceto no caso de candidatos militares da ativa que forem movimentados no decorrer do concurso. Além disso, não serão aceitos pedidos de mudança das opções feitas pelo candidato, civil ou militar, quanto à área, especialidade ou modalidade de atividade profissional e ao idioma estrangeiro escolhido para ser avaliado no EI.

Art. 8º Os candidatos militares da ativa que forem movimentados no decorrer do concurso deverão solicitar, mediante requerimento dirigido ao Comandante da EsSEx, e encaminhado por intermédio dos Correios, via SEDEX, a mudança da guarnição de exame e OMSE, em prazo não inferior a quinze dias da data prevista para a realização dos exames ou da IS. Para fins de comprovação, será considerada a data constante do carimbo de postagem da agência dos Correios.

Art. 9º Os dispositivos dos artigos 7º e 8º, destas Instruções, aplicam-se também aos candidatos que forem dependentes de militares da ativa, no caso destes terem sido movimentados no decorrer do concurso.

Art. 10. Os candidatos deverão remeter à EsSEx os seguintes documentos, por meio de agência dos Correios, utilizando o SEDEX, dentro do período previsto para a realização das inscrições, estabelecido no Calendário Anual do Processo Seletivo:

I - requerimento de inscrição, preenchido conforme as orientações contidas nestas Instruções e no Manual do Candidato, datado e assinado pelo candidato; a fotografia colada ao requerimento deverá ser de tamanho 3x4 cm, colorida, de frente, sem óculos escuros, sem lenço na cabeça, sem chapéu, boné, peruca ou similares, e com data posterior a 1º de janeiro do ano do concurso impressa na fotografia;

II - cópia de um dos seguintes documentos de identificação: Carteira de Identidade (frente e verso), Carteira Nacional de Habilitação com fotografia (modelo novo, frente e verso), ou carteira emitida pelos órgãos criados por lei federal, controladores do exercício profissional, com valor de documento de identidade, de acordo com o previsto na Lei nº 6.206, de 7 de maio de 1975;

III - segunda via da Guia de Recolhimento Único (GRU), devidamente paga e autenticada por agência bancária ou casa lotérica autorizada a recolher tributos, conforme as prescrições contidas na Seção III do Capítulo II, destas Instruções;

IV - cópia autenticada do seu diploma de graduação, conforme o curso de formação de oficiais a que se destine o candidato, comprovando a graduação e a habilitação para o exercício dos cargos correspondentes; caso o candidato ainda não tenha recebido o seu diploma, será aceita, condicionalmente, uma declaração firmada pela instituição de ensino superior mencionando que o candidato concluiu ou está concluindo o curso, a data de sua conclusão e o documento oficial em que esteja registrado o reconhecimento do curso pelo Ministério da Educação; no ato da matrícula será obrigatória à apresentação do diploma original;

V - cópia autenticada do certificado de especialista (curso de especialização **lato sensu**), certificado ou diploma de residência, ou diploma de pós-graduação **stricto sensu** (mestrado e/ou doutorado), na área objeto do concurso a que se referir à inscrição, para os candidatos de Medicina e Odontologia; aos candidatos de Odontologia que apresentarem certificados de especialização, será exigido que as cargas horárias dos respectivos cursos estejam de acordo com a Resolução CFO nº 63/2005;

VI - cópia autenticada de diploma de graduação em Farmácia Bioquímica ou Farmácia Industrial, devidamente apostilado nas habilitações “Industrial” ou “Análises Clínicas”, para os candidatos de Farmácia cuja formação não tenha sido realizada conforme a Resolução CNE/CES nº 02/2002;

VII - cópia autenticada de diploma de graduação em Farmácia, para os farmacêuticos com formação conforme a Resolução CNE/CES nº 02/2002, com a respectiva identificação desses profissionais por meio de anotação em carteira de identidade profissional efetuada pelo correspondente Conselho Regional de Farmácia (CRF), ou por certidão emitida pelo próprio CRF, segundo Resolução CFF nº 430/2005; tais candidatos deverão, no ato de inscrição, optar por uma das habilitações “Industrial” ou “Análises Clínicas”.

Art. 11. Para efeito destas Instruções, entende-se por:

I - candidato civil: o cidadão que não pertença ao serviço ativo de Força Armada, Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros Militar; inclui-se, neste caso, o integrante da reserva de 2ª classe (R/2) ou não-remunerada, seja este aspirante-a-oficial, guarda-marinha, oficial, praça ou reservista; e

II - candidato militar: o militar incluído no serviço ativo de Força Armada (inclusive o Atirador de Tiro-de-Guerra, equiparado à praça), Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros Militar.

Art. 12. O candidato militar deverá informar oficialmente a seu comandante, chefe ou diretor sobre o fato de estar inscrito no concurso, para que sejam tomadas as providências decorrentes por parte da instituição a que pertence, de acordo com suas próprias normas.

Art. 13. Competirá ao Comandante da EsSEx o deferimento ou indeferimento das inscrições requeridas.

Art. 14. A EsSEx disponibilizará os cartões de confirmação de inscrição e boletins informativos sobre indeferimento de inscrições em seu endereço na Internet (<http://www.essex.ensino.eb.br>), até 7 (sete) dias antes da data prevista para a realização do exame intelectual.

Parágrafo único. O candidato que tiver sua inscrição deferida deverá acessar o referido endereço eletrônico, mediante seus números de inscrição e CPF, e imprimir o seu Cartão de Confirmação de Inscrição, que conterá informações importantes para o candidato quanto aos locais, datas e horários do exame intelectual e demais etapas do processo seletivo, conforme estas Instruções e o edital de abertura.

Art. 15. O candidato inscrito atestará sua submissão às exigências do processo seletivo, não lhe assistindo direito a ressarcimento de qualquer natureza, decorrente, insucesso no processo seletivo ou não aproveitamento por falta de vagas.

Art. 16. A documentação de inscrição somente terá validade para o ano a que se referir o processo seletivo, correspondente à matrícula no ano seguinte, conforme expresso no edital.

Art. 17. No caso de o candidato deixar de assinalar a opção relativa ao Idioma Estrangeiro em seu requerimento de inscrição, será considerado, para fins de realização do EI, como tendo o mesmo optado para ser avaliado no idioma Inglês.

Art. 18. Não serão aceitas inscrições realizadas por intermédio de procuração. As assinaturas constantes do requerimento e do Cartão de Confirmação de Inscrição devem ser feitas de próprio punho pelo candidato.

Art. 19. Constituem causas de indeferimento da inscrição:

I - Remeter a documentação necessária para a inscrição à EsSEx após a data estabelecida no Calendário Anual do Processo Seletivo; para fins de comprovação, será considerada a data constante do carimbo de postagem;

II - contrariar quaisquer dos requisitos exigidos ao candidato, previstos no art. 4º, destas Instruções;

III - deixar de apresentar quaisquer dos documentos necessários à inscrição, ou apresentá-los contendo irregularidades, tais como rasuras, emendas, nomes ilegíveis, falta de assinatura, dados incompletos, falta de fotografia, fotografia desatualizada ou sem data; e

IV - Deixar de assinalar em seu requerimento de inscrição o campo relativo à opção pela área, especialidade ou modalidade de atividade profissional.

Art. 20. O candidato que contrariar, ocultar ou adulterar qualquer informação relativa às condições exigidas para a inscrição e matrícula – constantes do art. 4º, destas Instruções – será considerado inabilitado ao concurso, sendo dele eliminado e excluído, tão logo seja descoberta e comprovada a irregularidade. Caso o problema não seja constatado antes da data da matrícula e esta for efetuada, o aluno enquadrado nesta situação será excluído e desligado da EsSEx, em caráter irrevogável e em qualquer época. Os responsáveis pela irregularidade estarão sujeitos às sanções disciplinares cabíveis ou a responderem a inquérito policial, se houver indício de crime.

Art. 21. O candidato deverá providenciar novo documento de identificação nos seguintes casos:

I - fotografia do documento muito antiga ou danificada não permitindo identificar claramente o seu portador, quando confrontada com a fotografia entregue no ato da inscrição;

II - assinatura do documento diferente da atualmente utilizada pelo candidato;

III - documento adulterado, rasurado ou danificado.

Seção III **Da taxa de inscrição**

Art. 22. O valor da taxa de inscrição será fixado pelo DEP na mesma portaria que regulará o Calendário Anual do Processo Seletivo, e destina-se a cobrir as despesas com a realização do mesmo.

Art. 23. Para o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá acessar a página da Internet https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp e, de acordo com as orientações nela contidas, preencher os campos do formulário da Guia de Recolhimento da União (GRU) com os seguintes dados:

I - UG: 167319;

II - gestão: 00001;

III - nome da Unidade: Escola de Saúde do Exército;

IV - recolhimento - Código: 22687-4;

V - descrição do Recolhimento: Exerc / Fundo – Conc Oficiais;

VI - contribuinte – CPF: (nº do CFP do candidato);

VII - nome do Contribuinte: (nome do candidato);

VIII - valor Principal: R\$ 95,00 (noventa e cinco);

IX - valor total: R\$ (repetir o valor da taxa de inscrição).

Parágrafo único: os demais campos devem permanecer em branco; após o preenchimento, “clicar” em emitir GRU simples, imprimir a guia em duas vias e efetuar seu pagamento junto a uma agência bancária ou casa lotérica autorizada a recolher tributos.

Art. 24. Não haverá restituição da taxa de inscrição, em hipótese alguma.

Art. 25. A inscrição somente será efetivada mediante confirmação do pagamento da taxa de inscrição, e remessa da mesma via SEDEX, juntamente com os outros documentos listados no art. 10, destas Instruções, dentro do período previsto para a realização das inscrições estabelecido no Calendário Anual do Processo Seletivo.

Art. 26. A taxa de inscrição somente terá validade para o ano a que se referir o concurso, correspondente à matrícula no ano seguinte.

Seção IV

Da submissão do candidato às normas do processo seletivo e às exigências do curso e da carreira militar

Art. 27. Ao solicitar sua inscrição, o candidato estará atestando que aceita submeter-se voluntariamente:

I - às normas do processo seletivo, não lhe assistindo direito a qualquer tipo de ressarcimento decorrente de indeferimento da inscrição, insucesso em qualquer etapa do processo ou não-aproveitamento por falta de vagas;

II - às exigências do curso pretendido, caso seja aprovado, sujeitando-se a acompanhar os trabalhos escolares, inclusive em atividades de campo, exercícios, manobras e demais atividades características das instituições militares, e a apresentar seu Trabalho de Conclusão de Curso (TCC); e

III - às exigências futuras da carreira militar, caso conclua o curso da EsSEx com aproveitamento e seja declarado oficial do Exército Brasileiro, podendo ser classificado em qualquer organização militar, ser movimentado para outras sedes e designado para atividades diferentes das relacionadas à sua especialização, de acordo com as necessidades do Exército, conforme o que prescreve o Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (R-50).

Art. 28. Ao ser inscrito, e caso seja aprovado no processo seletivo e matriculado, o candidato deverá estar ciente de que sua movimentação por término do curso da EsSEx será feita nas seguintes condições:

I - decorrerá de escolha individual do futuro aluno, em estrita observância ao critério do “mérito intelectual” (por ordem de classificação na turma), independentemente do seu estado civil ao término do curso;

II - se o concludente for cônjuge de outro militar do Exército, e este estiver residindo em localidade diferente daquela para a qual for feita a movimentação (o que caracterizaria a separação dos mesmos), o cônjuge não-concludente poderá requerer sua transferência, por interesse próprio, para a mesma guarnição ou sede, a fim de permitir o restabelecimento da união conjugal;

III - no caso de classificação de cônjuges, ambos concludentes, em localidades diferentes, um deles poderá requerer, após um ano de efetivo pronto nas guarnições ou sedes de destino, sua transferência, por interesse próprio, para a mesma guarnição ou sede, a fim de permitir o restabelecimento da união conjugal;

IV - a movimentação do militar, concludente do curso ou não, após a observância dos incisos I, II ou III deste artigo, estará condicionada à existência de cargo vago correspondente a seu posto/graduação, em organização militar da guarnição desejada; não havendo vagas e, após um ano de efetivo pronto do concludente na guarnição ou sede para a qual este for movimentado, outra opção será ofertada a um dos cônjuges, para transferência, por interesse próprio, visando a conciliar os interesses do serviço e do casal.

Art. 29. O candidato deverá, ainda, estar ciente de que, se for aprovado, classificado no concurso e matriculado num dos CFO/S Sau, vindo a ser declarado oficial do Exército Brasileiro, estará sujeito às prescrições dos artigos 115 e 116 do Estatuto dos Militares (Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980), caso venha a pedir demissão do Exército com menos de 5 (cinco) anos de oficialato. Nesta situação, terá que indenizar a União pelas despesas realizadas com a sua preparação e formação.

Art. 30. Para que o oficial do Serviço de Saúde do Exército Brasileiro possa ser promovido ao posto de major, é obrigatória a realização do Curso de Aperfeiçoamento Militar (CAM), ministrado pela Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (EsAO). É condição para a matrícula na EsAO que o militar tenha atingido o subnível Básico II do Curso de Idioma à Distância (CID) do Centro de Estudos de Pessoal do Exército.

CAPÍTULO III DAS ETAPAS E DOS ASPECTOS GERAIS DO PROCESSO SELETIVO

Seção I Das etapas do processo seletivo

Art. 31. O processo seletivo para a matrícula abrange um concurso público (exame intelectual), em âmbito nacional e de caráter eliminatório e classificatório, e à verificação dos requisitos biográficos, de saúde e físicos exigidos aos candidatos para a matrícula.

Art. 32. O concurso de admissão (CA), como parte do processo seletivo, será unificado para cada uma das áreas, especialidades ou habilitações do CFO/S Sau, e visa à seleção intelectual e classificação dos candidatos, sendo realizado, simultaneamente, em localidades distribuídas por todas as regiões do território nacional. Tem por objetivo selecionar os candidatos que demonstrarem possuir capacidade intelectual e conhecimentos fundamentais, que lhes possibilitem acompanhar os estudos durante a realização do curso da EsSEx.

Art. 33. O processo seletivo para matrícula no CFO/S Sau compõe-se das seguintes etapas, todas de caráter eliminatório:

I - concurso de admissão (constituído de um exame intelectual);

II - inspeção de saúde (IS);

III - exame de aptidão física (EAF); e

IV - revisão médica e comprovação dos requisitos biográficos exigidos aos candidatos.

Seção II Dos aspectos gerais do processo seletivo

Art. 34. O CA, a IS e o EAF serão executados sob a responsabilidade das guarnições de exame e de organizações militares sedes de exame (OMSE), designadas pelo DEP no documento relativo ao Calendário Anual do Processo Seletivo.

Art. 35. O candidato realizará, obrigatoriamente, o exame intelectual (EI) na OMSE escolhida no ato da inscrição, e a IS e o EAF nos locais determinados pela respectiva guarnição de exame, desde que tais locais tenham sido confirmados em seu Cartão de Confirmação de Inscrição ou informados previamente ao candidato, conforme as datas e horários estabelecidos no Calendário Anual do Processo Seletivo.

Art. 36. Caberá à EsSEEx a elaboração e divulgação da listagem dos aprovados no concurso, especificando os classificados dentro do número de vagas para os cursos e os que forem incluídos na majoração (lista de reservas). Tal listagem deverá ser disponibilizada na Internet, no endereço eletrônico <http://www.essex.ensino.eb.br>, juntamente com o aviso de convocação dos candidatos selecionados para se apresentarem às demais etapas do processo seletivo.

Art. 37. Os candidatos aprovados no concurso de admissão (exame intelectual) e classificados dentro do número de vagas fixado pelo EME, por área, especialidade ou habilitação de atividade profissional, bem como os incluídos na majoração, serão convocados por sua guarnição de exame para a realização da IS e, caso aprovados nessa etapa, realizarão o EAF. Os Comandos das guarnições de exame lhes orientarão acerca dos locais e horários para a execução dessas etapas.

Art. 38. A majoração, quando existir, será estabelecida pela EsSEEx com base no histórico de desistências e reprovações (inaptidões ou contra-indicações) dos processos seletivos realizados nos últimos anos, e destina-se a recompletar o número total de candidatos a serem selecionados dentro das vagas estabelecidas por área, especialidade ou habilitação. A chamada de candidatos para recompletamento de vagas eventualmente abertas somente poderá ocorrer até a data de encerramento do processo seletivo, prevista no respectivo calendário.

Art. 39. A classificação do concurso de admissão será expressa com base nas notas finais do exame intelectual (NF/EI), dentro de cada área, especialidade ou habilitação objeto do processo seletivo.

Seção III

Dos critérios de desempate

Art. 40. Em caso de igualdade na classificação, ou seja, mesma NF/EI para mais de um candidato, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem de prioridade abaixo estabelecida:

- I - maior nota na parte da prova relativa a Conhecimentos Específicos;
- II - maior nota na parte da prova relativa a Conhecimentos Gerais;
- III - maior nota na parte da prova relativa a Idioma Estrangeiro; ou

Parágrafo único – Caso persista o empate, após utilizados os critérios dos incisos de I a III deste artigo, será melhor classificado o candidato que possuir maior idade.

Seção IV

Da publicação dos editais

Art. 41. A EsSEEx providenciará a publicação, no Diário Oficial da União (DOU):

- I - do edital de abertura, contendo todas as informações do processo seletivo ao qual se referir, com base nestas Instruções;
- II - do edital de divulgação do resultado do concurso de admissão (exame intelectual); e
- III - do edital de homologação do resultado final do processo seletivo.

Art. 42. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação no processo seletivo, valendo, para este fim, a homologação publicada no DOU.

CAPÍTULO IV
DO CONCURSO DE ADMISSÃO

Seção I
Da constituição do exame intelectual

Art. 43. O exame intelectual (EI) do concurso de admissão será composto de uma prova escrita, a ser realizada no dia e horário previstos no Calendário Anual do Processo Seletivo e aplicada a todos os candidatos inscritos. Versará sobre as matérias e assuntos aprovados pelo DEP, constantes do edital de abertura do processo seletivo e do Manual do Candidato. A prova terá duração de 3h 30min (três horas e trinta minutos) e um valor total de 10,000 (dez) pontos, e será composta das seguintes partes:

I - 1 parte – Conhecimentos Gerais – contendo 20 (vinte) questões objetivas, com valor de 3,000 (três) pontos, abordando assuntos básicos dentro de sua graduação, contendo questões objetivas, do tipo “múltipla escolha”;

II - 2 parte – Conhecimentos Específicos – contendo 30 (trinta) questões objetivas, com valor de 6,000 (seis) pontos, abordando assuntos da especialização ou habilitação escolhida pelo candidato, contendo questões objetivas, do tipo “múltipla escolha”; e

III - 3 parte – Idioma Estrangeiro – contendo 10 (dez) questões objetivas com valor de 1,000 (um) ponto, versando sobre o idioma escolhido pelo candidato em seu requerimento de inscrição, contendo questões objetivas, do tipo “múltipla escolha”.

Art. 44. A relação de assuntos e a bibliografia para o EI constarão do Manual do Candidato, a ser divulgado no endereço da EsSEx na Internet (<http://www.essex.ensino.eb.br>), constituindo-se na base para a elaboração e correção das questões propostas e seus respectivos itens, bem como para argumentação dos pedidos de revisão de prova.

Art. 45. O candidato deverá transcrever suas respostas às questões no cartão de respostas da prova, que será o único documento válido para a correção. Para preencher o cartão, o candidato deverá marcar as respostas utilizando apenas caneta esferográfica de tinta preta.

Art. 46. Os prejuízos advindos de marcações incorretas nos cartões de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. Serão consideradas marcações incorretas as que forem feitas com qualquer outra caneta que não seja esferográfica de tinta preta e que estiverem em desacordo com estas Instruções e com os modelos dos cartões de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada, campo de marcação não preenchido integralmente, marcas externas às quadriculas, indícios de marcações apagadas, uso de lápis, dentre outras. As marcações incorretas ou a utilização de qualquer outro tipo de caneta poderá acarretar erro de leitura por parte do equipamento usado na correção, cabendo ao candidato a responsabilidade pela conseqüente pontuação 0,000 (zero) atribuída à respectiva questão ou item da prova.

Art. 47. As questões da prova deverão ser formuladas de modo a se verificar a capacidade do candidato de elaborar raciocínios, evitando-se, em princípio, a simples memorização.

Art. 48. Durante a realização da prova, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, ou comunicação destes com outras pessoas não autorizadas.

Art. 49. No caso de algum candidato identificar o cartão de respostas fora dos locais para isto destinados, a respectiva prova será anulada e ele será eliminado do concurso.

Seção II

Dos procedimentos nos locais do EI, da sua organização, datas e horários da prova

Art. 50. A aplicação do EI será feita nos locais preparados pelas OMSE, em suas próprias instalações ou em outros locais sob sua responsabilidade, na data e nos horários estabelecidos no Calendário Anual do Processo Seletivo (conforme a hora oficial de Brasília).

Art. 51. Os locais previstos para a realização da prova constarão do edital de abertura do processo seletivo e do Manual do Candidato, e poderão ser alterados pela EsSEx, em função de suas capacidades e do número de candidatos inscritos nas guarnições de exame e OMSE. Quando for o caso, a alteração do endereço para a realização da prova constará dos cartões de confirmação de inscrição dos candidatos interessados.

Art. 52. A EsSEx informará às guarnições de exame e OMSE a quantidade de candidatos inscritos em suas respectivas áreas de responsabilidade.

Art. 53. São de responsabilidade exclusiva do candidato à identificação correta de seu local de realização da prova – de acordo com o preenchimento que tenha feito em seu requerimento de inscrição e com a leitura que deverá fazer dos dados que constarão de seu Cartão de Confirmação de Inscrição – e o seu comparecimento ao local de realização do EI, na data e horário determinado no edital de abertura do concurso.

Art. 54. O candidato deverá comparecer ao local designado (local de prova) com antecedência de, pelo menos, 1h 30min (uma hora e trinta minutos) em relação ao horário previsto para o início do tempo destinado à realização da prova do EI na data prevista, considerando o horário oficial de Brasília, munido do seu documento de identidade, de seu Cartão de Confirmação de Inscrição e do material permitido para resolução das questões e marcação das respostas. Tal antecedência é imprescindível para a organização dos locais do EI, permitindo condições para que os candidatos sejam orientados pelos encarregados de sua aplicação e distribuídos nos seus lugares, ficando em condições de iniciarem as provas pontualmente nos horários previstos pelo Calendário Anual do Processo Seletivo.

Art. 51. Os portões de acesso aos locais do EI serão fechados 1 (uma) hora antes do horário de início da prova, previsto no Calendário Anual do Processo Seletivo e no edital, considerando o horário oficial de Brasília, momento este a partir do qual não mais será permitida a entrada de candidatos para realizarem a prova.

Art. 56. O candidato deverá comparecer ao seu local de prova com trajes compatíveis com a atividade, não podendo usar gorro, chapéu, boné, viseira, lenço de cabelo, cachecol ou similares; o cabelo e as orelhas do candidato devem estar sempre visíveis.

Art. 57. Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não comparecimento, por qualquer motivo, para a sua realização implicará a eliminação automática do candidato.

Seção III

Da identificação do candidato

Art. 58. Somente será admitido o acesso ao local de prova, para o qual esteja designado, de candidato inscrito no concurso, o qual deverá apresentar à CAF o original de um dos seguintes documentos de identificação: cédula oficial de identidade; carteira emitida pelos órgãos criados por lei federal, controladores do exercício profissional, com valor de documento de identidade, de acordo com o previsto na Lei nº 6.206, de 7 de maio de 1975; ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia.

Art. 59. Será exigida a apresentação do documento de identificação original, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas. Também não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos (crachás, identidade funcional, título de eleitor, Carteira Nacional de Habilitação sem fotografia, etc.) diferentes dos acima estabelecidos. O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Caso o candidato não possua um dos tipos de documentos citados no art. 58, destas Instruções, deverá providenciar a obtenção de um deles até a data da realização do EI. Não será aceito, em qualquer hipótese, boletim ou registro de ocorrência em substituição ao documento de identidade.

Seção IV

Do material de uso permitido nos locais de prova

Art. 60. Para a realização da prova, o candidato somente poderá conduzir e utilizar o seguinte material: lápiz (apenas para rascunho), borracha, régua, prancheta sem qualquer tipo de inscrição e/ou equipamento eletrônico e caneta esferográfica de tinta preta. O material não poderá conter qualquer tipo de inscrição, exceto as de caracterização (marca, fabricante, modelo) e as de graduações (régua).

Art. 61. Não será permitido ao candidato adentrar no local de prova portando armas, gorros, chapéus, bonés, viseiras ou similares, lenços de cabelo, cachecóis, bolsas, mochilas, livros, impressos, anotações, cadernos, folhas avulsas de qualquer tipo e/ou anotações, bem como qualquer outro item diferente do listado como autorizado. Também, não lhe será permitido portar aparelhos eletro-eletrônicos, tais como máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, **walkman**, aparelhos rádio-transmissores, **palmtops**, **paggers**, receptores de mensagens, gravadores ou qualquer tipo de material que não os autorizados nestas Instruções.

Art. 62. A CAF poderá vetar o uso de relógios ou outros instrumentos sobre os quais sejam levantadas dúvidas quanto a possibilidades de recebimento de mensagens de qualquer natureza pelo candidato.

Art. 63. Não será permitido, durante a realização da prova, o empréstimo de material de qualquer pessoa para candidato, ou entre candidatos.

Art. 64. Os encarregados da aplicação da prova não se responsabilizarão pela guarda de material do candidato, cabendo a este conduzir apenas o que for permitido para o local de prova.

Seção V

Da aplicação da prova

Art. 65. A aplicação da prova será conduzida por Comissões de Aplicação e Fiscalização, constituídas de acordo com as Normas para as Comissões de Exame Intelectual, aprovadas pela Portaria nº 64-DEP, de 16 de novembro de 1999, e nomeadas pelos respectivos comandantes das guarnições de exame.

Art. 66. As CAF procederão conforme orientações particulares emitidas pela EsSEX sendo-lhes vedado o empréstimo ou cessão de qualquer material ao candidato.

Art. 67. Os candidatos somente poderão sair do local do EI após transcorridos dois terços do tempo total destinado à realização da prova.

Art. 68. Durante o processo de correção e apuração da nota final do EI, as provas serão identificadas apenas por números-códigos. Somente depois de apurados os resultados é que os números-códigos serão associados aos nomes dos candidatos.

Art. 69. Por ocasião do EI, não será permitido(a):

I - a realização da prova fora das dependências designadas anteriormente pelas OMSE para essa atividade, ainda que por motivo de força maior;

II - o acesso ao local de prova de candidata lactante conduzindo o bebê;

III - o acesso ao local de prova de candidatos portadores de moléstias infecto-contagiosas, declaradas ou não;

IV - qualquer tipo de auxílio externo ao candidato para a realização da prova, mesmo no caso de o candidato se encontrar impossibilitado de escrever.

Art. 70. Ao terminar a prova, o candidato deverá restituir, à CAF, o caderno contendo as questões e o cartão de respostas.

Parágrafo único. A partir do término do tempo máximo previsto para a realização da prova, os candidatos poderão ficar de posse dos cadernos de questões, conduzindo-os ao saírem dos locais de provas.

Seção VI

Da reprovação no EI e eliminação do concurso

Art. 71. Será considerado reprovado no EI e eliminado do concurso, o candidato que for enquadrado numa ou mais das seguintes situações:

I - não obter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima prevista para cada uma das partes que compõem a prova (Conhecimentos Gerais, Conhecimentos Específicos e Idioma Estrangeiro);

II - utilizar-se ou tentar utilizar-se de meios ilícitos para a resolução da prova (“cola”, material de uso não permitido, comunicação com outras pessoas, etc.);

III - fazer rasuras ou marcações indevidas no cartão de respostas, seja com o intuito de identificá-lo para outrem, seja por erro de preenchimento;

IV - contrariar determinações da CAF ou cometer qualquer ato de indisciplina durante a realização da prova;

V - faltar à prova ou chegar ao local de prova após o horário previsto para o fechamento dos seus portões (uma hora antes do início do tempo destinado à realização da prova do EI), ainda que por motivo de força maior;

VI - Não entregar o material da prova cuja restituição seja obrigatória (cartão de respostas) ao término do tempo destinado para a sua realização;

VII - não assinar a ficha de identificação do cartão de respostas, no local reservado para isto;

VIII - afastar-se do local de prova, durante o período de realização da mesma, portando o cartão de respostas ou caderno de questões distribuído pela CAF;

IX - preencher incorretamente, no cartão de resposta, o seu número de identificação ou nome da prova, nos campos para isso destinados, ou descumprir quaisquer outras instruções contidas no caderno de questões da prova para a sua resolução;

X - deixar de apresentar, por ocasião da realização da prova, o original do seu documento de identidade, de acordo com um dos tipos previstos no art. 58, destas Instruções, ou apresentá-lo com adulterações.

Seção VII

Dos gabaritos e pedidos de revisão

Art. 72. O gabarito da prova do EI será divulgado pela EsSEx por meio da Internet, no endereço eletrônico (<http://www.essex.ensino.eb.br>), a partir de 72 (setenta e duas) horas após o seu término.

Art. 73. Os gabaritos ficarão à disposição dos candidatos na Internet – no mesmo endereço citado no art. 72 anterior – até o término da correção da prova e do processamento dos pedidos de revisão. Se houver necessidade de retificações no gabarito, em virtude do atendimento a pedidos de revisão, as versões atualizadas do gabarito substituirão as que sofrerem alterações, ficando disponibilizadas até o encerramento do concurso de admissão.

Art. 74. O candidato terá assegurado o direito de solicitar revisão da correção efetuada nas questões da prova que realizar, por meio de um “Pedido de Revisão”. O prazo máximo para encaminhá-lo é de 2 (dois) dias úteis, a contar da divulgação, pela Internet (<http://www.essex.ensino.eb.br>), do gabarito da prova. Somente será aceito o pedido se encaminhado diretamente ao Comandante da EsSEx, por via postal, utilizando o SEDEX, sendo considerada, para fins de comprovação do cumprimento do prazo, a data constante do carimbo de postagem. O candidato deverá especificar os itens das questões a serem revistas, seguindo fielmente o modelo constante do Manual do Candidato.

Art. 75. Serão indeferidos os pedidos que forem inconsistentes, sem fundamentação ou genéricos, do tipo “solicito rever a correção”. Também não serão aceitos pedidos encaminhados via fax ou correio eletrônico (**e-mail**), ou que não estejam redigidos com base na bibliografia indicada no edital de abertura do processo seletivo.

Art. 76. Se, dos pedidos de revisão, resultar anulação de questões e/ou itens de prova do EI, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não. Se houver, por força de impugnações, alteração do gabarito divulgado, os cartões de respostas de todos os candidatos serão novamente corrigidos, de acordo com o gabarito retificado, a ser divulgado no endereço da EsSEx na Internet (<http://www.essex.ensino.eb.br>). Em nenhuma hipótese o total de questões e/ou itens de cada uma das partes da prova sofrerá alterações; isto é, o divisor será o correspondente ao número total inicialmente previsto de questões de cada parte.

Art. 77. Serão considerados e respondidos todos os pedidos de revisão que atenderem às exigências constantes destas Instruções e do edital. Os demais pedidos de revisão, que estiverem em desacordo com estas Instruções ou com o edital do concurso, serão indeferidos e não serão respondidos.

Art. 78. Não é facultado ao candidato interpor recursos administrativos quanto à solução do pedido de revisão de prova expedida pela banca de professores.

Seção VIII

Da correção e do resultado final

Art. 79. A correção dos exemplares da prova realizar-se-á sem identificação nominal dos candidatos.

Art. 80. Todos os candidatos terão as suas provas corrigidas por meio de processamento ótico-eletrônico.

Art. 81. Na correção dos cartões de respostas, as questões ou itens serão considerados errados (e, portanto, não computados como acertos), quando ocorrerem uma ou mais das seguintes situações:

I - a resposta assinalada pelo candidato for diferente daquela listada como correta no gabarito;

II - o candidato assinalar mais de uma opção;

III - o candidato deixar de assinalar alguma opção;

IV - houver rasuras;

V - a marcação das opções de respostas não estiver em conformidade com as instruções constantes da prova.

Art. 82. A Nota Final do EI (NF/EI) será expressa por um valor numérico, variável de 0 (zero) a 10 (dez), calculado, com aproximação de milésimos, pela soma das notas obtidas pelo candidato em cada parte da prova – Nota de Conhecimentos Gerais (NCG), Nota de Conhecimentos Específicos (NCE) e Nota de Idioma Estrangeiro (NIE) – de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF/EI = NCG + NCE + NIE$$

Seção IX

Da divulgação do resultado do concurso de admissão

Art. 83. A EsSEx divulgará o resultado do concurso pela Internet – no endereço <http://www.essex.ensino.eb.br>, apresentando a relação dos candidatos aprovados, por áreas, especialidade ou habilitação profissional objetos do respectivo processo seletivo, com a classificação geral, que terá como base a ordem decrescente das notas finais do exame intelectual (NF/EI). Nessa relação, serão indicados os que forem abrangidos pelo número de vagas para matrícula, os incluídos na majoração (lista de reservas) e os demais aprovados, não classificados e não incluídos na lista de reservas. Em caso de empate na classificação, serão observados os critérios previstos na Seção III do Capítulo III, destas Instruções.

Art. 84. O candidato não será notificado diretamente pela EsSEx sobre o resultado do concurso, devendo consultar a página da Escola na Internet, no endereço eletrônico <http://www.essex.ensino.eb.br>, para obter informações a esse respeito.

O candidato, após tomar ciência da inclusão do seu nome na relação divulgada pela EsSEx, deverá ligar-se com Comando da Guarnição de Exame onde realizou a prova para tomar conhecimento sobre locais, datas, horários e outras providências relacionadas às demais etapas do processo seletivo.

Art. 85. Após apurados os resultados, a EsSEx providenciará a publicação, no Diário Oficial da União (DOU), para fins de homologação, da relação dos candidatos aprovados no concurso, em ordem classificatória. Essa relação será encaminhada ao DEP, por intermédio da Diretoria de Especialização e Extensão (DEE), e aos Comandos das Guarnições de Exames, bem como divulgada no **site** daquela Escola na Internet (<http://www.essex.ensino.eb.br>), especificando: os aprovados e classificados nas vagas existentes; os aprovados e não classificados, incluídos na lista de reservas, constituindo a majoração; e os demais aprovados, não classificados e não incluídos na majoração.

Art. 86. Não serão divulgados os resultados dos candidatos reprovados no exame intelectual.

Art. 87. Não serão concedidas vistas às provas do EI para os candidatos.

CAPÍTULO V

DA INSPEÇÃO DE SAÚDE

Seção I

Da convocação para a inspeção de saúde

Art. 89. Serão submetidos à IS os candidatos relacionados como aprovados no concurso de admissão e classificados dentro do número de vagas fixadas pelo Estado-Maior do Exército (EME), bem como os aprovados e relacionados na majoração.

Art. 90. Os candidatos convocados realizarão a IS em locais designados pelas guarnições de exame, obedecendo rigorosamente ao prazo estipulado no Calendário Anual do Processo Seletivo.

Seção II

Da legislação sobre inspeção de saúde

Art. 91. A IS será executada por Juntas de Inspeção de Saúde Especial (JISE), constituídas em cada guarnição de exame, conforme determinam as Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército (IGPMEX – IG 30-11), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 141, de 31 de março de 2004, e as Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército (IRPMEX – IR 30-33), aprovadas pela Portaria nº 042-DGP, de 12 de abril de 2004.

Art. 92. As causas de incapacidade física são as previstas pelas Normas para Avaliação da Incapacidade decorrente de Doenças Especificadas em Lei pelas Juntas de Inspeção de Saúde da Marinha, do Exército, da Aeronáutica e do Hospital das Forças Armadas, aprovadas pela Portaria do Ministro da Defesa nº 1.174, de 06 Set 06, e pelas Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DEP e nas Organizações Militares que Recebem Orientação Técnico-Pedagógica Portaria nº 41-DEP, de 17 de maio de 2005. As referências sobre a legislação relativa às causas de incapacidade, bem como a relação dos exames a serem realizados, constarão do Manual do Candidato.

Seção III

Dos documentos e exames de responsabilidade do candidato

Art. 93. Por ocasião da IS, o candidato convocado deverá comparecer ao local determinado pela guarnição de exame, portando o seu documento de identificação e carteira de vacinação, se a possuir. Terá, ainda, que apresentar, obrigatoriamente, os laudos dos exames médicos complementares abaixo relacionados, com os respectivos resultados, cuja realização é de sua responsabilidade. Serão aceitos os exames datados de, no máximo, 2 (dois) meses antes do último dia previsto no Calendário Anual do Processo Seletivo para a realização da IS:

- I - radiografia dos campos pleuro-pulmonares;
- II - sorologia para Lues e HIV;
- III - reação de Machado-Guerreiro;
- IV - hemograma completo, tipagem sanguínea e fator RH, e coagulograma;
- V - parasitologia de fezes;
- VI - sumário de urina;
- VII - eletrocardiograma em repouso;
- VIII - eletroencefalograma;
- IX - radiografia panorâmica das arcadas dentárias;
- X - audiometria;
- XI - sorologia para hepatite B (contendo, no mínimo, HBsAg e Anti-HBc) e hepatite C;
- XII - exame oftalmológico;
- XIII - glicemia em jejum;
- XIV - uréia e creatinina;
- XV - radiografia da coluna vertebral (cervical, dorsal e lombo-sacra), com laudo especificando os ângulos de COBB e de FERGUSON, quando for o caso, e escanometria dos membros inferiores;
- XVI - teste de gravidez β -HCG sanguíneo (para candidatos do sexo feminino); e
- XVII - colpocitologia oncótica (para candidatos do sexo feminino).

Seção IV

Das prescrições gerais para a inspeção de saúde e recursos

Art. 94. O candidato com deficiência visual deverá se apresentar para a IS portando a respectiva receita médica e a correção prescrita.

Art. 95. A JISE poderá solicitar ao candidato qualquer outro exame que julgar necessário, cuja realização será, também, de responsabilidade do próprio candidato.

Art. 96. O candidato considerado “contra-indicado” pela JISE na IS poderá requerer Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR), dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do resultado pela junta médica responsável. Neste caso, será orientado pelo Comando da Guarnição de Exame ou OMSE quanto aos procedimentos cabíveis.

Art. 97. Não haverá segunda chamada para a inspeção de saúde, nem para a inspeção de saúde em grau de recurso, quando for o caso.

Art. 98. O candidato será considerado desistente e eliminado do processo seletivo se, mesmo por motivo de força maior:

I - faltar à inspeção de saúde, ou à inspeção de saúde em grau de recurso, quando for o caso;

II - não apresentar quaisquer dos laudos dos exames complementares exigidos, tanto os previstos nestas Instruções como os que porventura tenham sido solicitados pela junta de inspeção de saúde, por ocasião da IS ou ISGR; ou

III - não concluir a inspeção de saúde, ou a inspeção de saúde em grau de recurso, quando for o caso.

Art. 99. As atas de inspeção de saúde de todos os candidatos, sejam eles aptos (aprovados) ou contra-indicados (reprovados), serão remetidas diretamente para a EsSEx, devendo 1 (uma) via ficar no arquivo do Comando da Guarnição de Exame.

Art. 100. As juntas de inspeção de saúde deverão observar rigorosamente o correto preenchimento de todos os campos constantes das atas com os resultados das inspeções, conforme as normas que tratam desse assunto, a fim de evitar possíveis dúvidas.

Art. 101. Os pareceres emitidos pela JISE ou Junta de Inspeção de Saúde de Recurso (JISR) deverão ser os seguintes:

I - “apto para efetivação da matrícula em CFO/S Sau, no ano de ...(ano da matrícula)...”; ou

II - “contra-indicado à matrícula em CFO/S Sau, no ano de ...(ano da matrícula)...”.

Parágrafo único. O parecer previsto no inciso II deste artigo se aplica, inclusive, para o caso de candidato do sexo feminino que se apresente em estado de gravidez, ainda que possuidor de boas condições de sanidade física e mental, devido à incompatibilidade desse estado com os exercícios físicos a serem exigidos no exame de aptidão física.

Art. 102. Serão contra-indicados à matrícula os candidatos que possuírem em seu corpo uma ou mais tatuagens, que:

I - afete(m) a honra pessoal, o pundonor militar ou o decoro exigido aos integrantes das Forças Armadas (conforme o art. 28 do Estatuto dos Militares), tais como, por exemplo, as que apresentem símbolos e/ou inscrições alusivos a: ideologias terroristas ou extremistas, contrárias às instituições democráticas ou que preguem a violência e a criminalidade; discriminação ou preconceitos de raça, credo, sexo ou origem; idéias ou atos libidinosos; idéias ou atos ofensivos às Forças Armadas, etc.;

II - caso esteja(m) aplicada(s) em extensa área do corpo, possa(m) vir a prejudicar os padrões de apresentação pessoal e de uso de uniformes exigidos nas instituições militares; ou

III - estejam localizadas no rosto.

Art. 103. Em quaisquer dos casos citados no art. 102, destas Instruções, a JISE ou JISR deverá encaminhar relatório consubstanciado ao Comando da EsSEx, com fotos anexadas da(s) tatuagem(ns) constatada(s), para apreciação e decisão final.

CAPÍTULO VI DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

Seção I

Da convocação para o exame de aptidão física

Art. 104. Apenas os candidatos aprovados na IS (ou em ISGR, se for o caso), inclusive os que forem militares, submeter-se-ão ao exame de aptidão física, nos locais designados por suas respectivas guarnições de exame, dentro do prazo estipulado no Calendário Anual do Processo Seletivo e de acordo com as condições prescritas neste capítulo.

Parágrafo único. Caso ocorra estado de gravidez, este deverá ser obrigatoriamente comunicado pela candidata ao Presidente da Comissão de Aplicação do EAF; a não comunicação é de responsabilidade exclusiva da candidata.

Art. 105. O candidato convocado para o EAF deverá se apresentar no local designado, no início dessa etapa, portando seu Cartão de Confirmação de Inscrição e conduzindo, numa bolsa, traje esportivo – camiseta, calção ou bermuda e tênis – dentro do prazo previsto para a primeira chamada. O cumprimento desse prazo é necessário para que a comissão encarregada da aplicação do referido exame disponha de tempo suficiente para realizar a atividade com todos os convocados, dentro prazo estipulado no Calendário Anual do Processo Seletivo.

Seção II

Das condições de execução do exame e da avaliação

Art. 106. A aptidão física será expressa pelo conceito “APTO” (aprovado) ou “INAPTO” (reprovado), e será avaliada pela aplicação de tarefas a serem realizadas pelo candidato (com seu próprio traje esportivo), em movimentos seqüenciais padronizados e de forma contínua, conforme as condições de execução discriminadas a seguir:

I - para o sexo masculino

a) flexões de braços

- posição inicial: em terreno plano, liso e, preferencialmente, na sombra, o candidato deverá se deitar em decúbito ventral, apoiando o tronco e as mãos no solo, ficando as mãos ao lado do tronco com os dedos apontados para a frente e os polegares tangenciando os ombros, permitindo, assim, que as mãos fiquem com um afastamento igual à largura do ombro; após adotar a abertura padronizada dos braços, deverá erguer o tronco até que os braços fiquem estendidos, mantendo os pés unidos e apoiados sobre o solo;

- execução: o candidato deverá abaixar o tronco e as pernas ao mesmo tempo, flexionando os braços paralelamente ao corpo até que o cotovelo ultrapasse a linha das costas, ou o corpo encoste no solo. Estenderá, então, novamente, os braços, erguendo, simultaneamente, o tronco e as pernas até que os braços fiquem totalmente estendidos, quando será completada uma repetição; cada candidato deverá executar o número máximo de flexões de braços sucessivas, sem interrupção do movimento; o ritmo das flexões de braços, sem paradas, será opção do candidato e não há limite de tempo.

b) abdominal supra

- posição inicial: o candidato deverá tomar a posição deitado em decúbito dorsal, joelhos flexionados, pés apoiados no solo, calcanhares próximos aos glúteos, braços cruzados sobre o peito, de forma que as mãos encostem no ombro oposto (mão esquerda no ombro direito e vice-versa).

- o avaliador deverá se colocar ao lado do avaliado, posicionando os dedos de sua mão espalmada, perpendicularmente, sob o tronco do mesmo a uma distância de quatro dedos de sua axila, tangenciando o limite inferior da escápula (omoplata); esta posição deverá ser mantida durante toda a realização do exercício;

- execução: o candidato deverá realizar a flexão abdominal até que as escápulas percam o contato com a mão do avaliador e retornar à posição inicial, quando será completada uma repetição, e prosseguirá executando repetições do exercício sem interrupção do movimento, em um tempo máximo de 5 (cinco) minutos; o ritmo das flexões abdominais, sem paradas, será opção do candidato.

c) corrida de 12 (doze) minutos

- execução: partindo da posição inicial, de pé, cada candidato deverá correr ou andar a distância máxima que conseguir, no tempo de 12 minutos, podendo interromper ou modificar seu ritmo de corrida; a prova deverá ser realizada em piso duro (asfalto ou similar), e, para a marcação da distância, deverá ser utilizada uma trena de 50 (cinquenta) ou 100 (cem) metros, anteriormente aferida; é proibido acompanhar o candidato durante a tarefa, por quem quer que seja, em qualquer momento da prova; é permitida a utilização de qualquer tipo de tênis e a retirada da camisa.

II - para o sexo feminino

a) flexões de braços, com apoio dos joelhos

- posição inicial: em terreno plano, liso e, preferencialmente, na sombra, a candidata deverá se deitar em decúbito ventral, apoiando o tronco e as mãos no solo, ficando as mãos ao lado do tronco com os dedos apontados para a frente e os polegares tangenciando os ombros, permitindo, assim, que as mãos fiquem com um afastamento igual à largura do ombro; após adotar a abertura padronizada dos braços, deverá erguer o tronco até que os braços fiquem estendidos, mantendo os pés e os joelhos unidos e apoiados sobre o solo.

- execução: a candidata deverá abaixar o tronco e as pernas ao mesmo tempo, flexionando os braços paralelamente ao corpo até que o cotovelo ultrapasse a linha das costas, ou o corpo encoste no solo; estenderá, então, novamente, os braços, erguendo, simultaneamente, o tronco e as pernas até que os braços fiquem totalmente estendidos, quando será completada uma repetição; cada candidata deverá executar o número máximo de flexões de braços sucessivas, sem interrupção do movimento; o ritmo das flexões de braços, sem paradas, será opção do candidato e não há limite de tempo.

b) abdominal supra

- posição inicial: a candidata deverá tomar a posição deitado em decúbito dorsal, joelhos flexionados, pés apoiados no solo, calcanhares próximos aos glúteos, braços cruzados sobre o peito, de forma que as mãos encostem no ombro oposto (mão esquerda no ombro direito e vice-versa).

- o avaliador deverá se colocar ao lado do avaliado, posicionando os dedos de sua mão espalmada, perpendicularmente, sob o tronco do mesmo a uma distância de quatro dedos de sua axila, tangenciando o limite inferior da escápula (omoplata); esta posição deverá ser mantida durante toda a realização do exercício;

- execução: a candidata deverá realizar a flexão abdominal até que as escápulas percam o contato com a mão do avaliador e retornar à posição inicial, quando será completada uma repetição, e prosseguirá executando repetições do exercício sem interrupção do movimento, em um tempo máximo de 5 (cinco) minutos; o ritmo das flexões abdominais, sem paradas, será opção da candidata.

c) corrida de 12 (doze) minutos

- execução: partindo da posição inicial, de pé, cada candidata deverá correr ou andar a distância máxima que conseguir, no tempo de 12 minutos, podendo interromper ou modificar seu ritmo de corrida; a prova deverá ser realizada em piso duro (asfalto ou similar), e, para a marcação da distância, deverá ser utilizada uma trena de 50 (cinquenta) ou 100 (cem) metros, anteriormente aferida; é proibido acompanhar a candidata durante a tarefa, por quem quer que seja, em qualquer momento da prova; é permitida a utilização de qualquer tipo de tênis.

Art. 107. As tarefas serão realizadas em dois dias consecutivos, estabelecendo-se os seguintes índices mínimos para os candidatos:

I – para o sexo masculino

1º dia		2º dia
Número de flexões de braços	Número de abdominais	Corrida de 12 min
10 (dez)	20 (vinte)	1.800 (mil e oitocentos) metros

II – para o sexo feminino

1º dia		2º dia
Número de flexões de braços	Número de abdominais	Corrida de 12 min
06 (seis)	14 (quatorze)	1.600 (mil e seiscentos) metros

Art. 108. Durante a realização do EAF, será permitido ao candidato executar até 2 (duas) tentativas para cada uma das tarefas, com intervalo entre estas de 24 (vinte e quatro) horas para descanso. Se houver recurso interposto por algum candidato quanto ao resultado obtido, este deverá ser apresentado e solucionado pela própria Comissão de Aplicação, podendo o candidato reprovado na primeira chamada solicitar, até o último dia previsto para a primeira chamada do EAF, uma nova aplicação do exame, dentro do prazo estabelecido no quadro contido no art. 109, destas Instruções, e de acordo com o Calendário Anual do Processo Seletivo. Essa nova oportunidade para o exame (segunda chamada) será realizada por completo, isto é, com as 3 (três) tarefas previstas, nas mesmas condições de execução em que o candidato realizou a primeira chamada. O candidato reprovado, seja na 1ª ou na 2ª chamada, tomará ciência do seu resultado registrado na respectiva ata, assinando no campo para isso destinado nesse documento.

Art. 109. O EAF será desenvolvido de acordo com o quadro a seguir e os prazos para a aplicação das tarefas constantes do Calendário Anual do Processo Seletivo, desde que o candidato seja aprovado na IS:

EAF	Período do Exame	Dias de aplicação	Tarefas	Observações
1ª chamada (a)	Conforme o previsto no Calendário Anual do Processo Seletivo	1º dia	- flexão de braços; e - abdominal supra.	(a) 1ª aplicação do exame, coincidente com o primeiro dia do período. As tarefas poderão ser feitas em duas tentativas, com o intervalo de 24 (vinte e quatro) horas entre elas. (b) 2ª tentativa, se for o caso. (c) Somente para o candidato que for reprovado na 1ª chamada e tiver solicitado um segundo exame em grau de recurso.
		2º dia	- corrida; - flexão de braços (b); - abdominal supra (b).	
		3º dia	- corrida (b).	
2ª chamada (c)		1º dia	- flexão de braços; e - abdominal supra.	
		2º dia	- corrida; - flexão de braços (b); - abdominal supra (b).	
		3º dia	- corrida (b).	

Parágrafo único. Tendo em vista a possibilidade de os candidatos solicitarem a realização de segundas tentativas ou, mesmo, de solicitarem um segundo exame em grau de recurso (segunda chamada), as Comissões de Aplicação do EAF deverão planejar a execução desta etapa, distribuindo adequadamente os candidatos pelos dias disponíveis e orientando-os quanto à realização do evento. Esta etapa deverá ser iniciada a partir dos primeiros dias do período estipulado no Calendário Anual do Processo Seletivo, conforme os prazos constantes do quadro acima, possibilitando que todos os candidatos previstos o realizem e o prazo final seja cumprido.

Art. 110. O candidato que faltar ao EAF para o qual for convocado, ou que não vier a completá-lo – isto é, que não realizar as três tarefas previstas – mesmo por motivo de força maior, será considerado desistente e eliminado do processo seletivo. No caso de estar impossibilitado de realizar os esforços físicos do EAF, ainda que por prescrição médica, o candidato terá oportunidade de realizar esse exame em grau de recurso, que corresponderá à 2ª chamada prevista no quadro do art. 109, somente dentro do prazo estipulado nesse quadro.

Art. 111. As guarnições de exame, além de publicarem os resultados nos seus respectivos boletins internos (BI), deverão remeter à EsSEx as atas contendo os resultados do EAF de todos os candidatos, no prazo estabelecido no Calendário Anual do Processo Seletivo. Remeterão, também, a relação dos reprovados e faltosos.

CAPÍTULO VII DA ETAPA FINAL DO PROCESSO SELETIVO E DA MATRÍCULA

Seção I Das vagas destinadas aos candidatos

Art. 112. O EME fixa anualmente, por intermédio de portaria, o número de vagas para os CFO/S Sau. Poderá haver reversão de vagas, dentro da mesma área, para especialidades ou habilitações cujas vagas não forem completadas inicialmente, nas quais existam candidatos aprovados, de acordo com critérios estabelecidos mediante portaria do DEP e que constarão do edital de abertura do processo seletivo.

Art. 113. Não haverá vagas destinadas exclusivamente para militares, sendo constituído apenas um universo de seleção.

Seção II Da convocação para a revisão médica

Art. 114. Os candidatos convocados para a revisão médica deverão se apresentar na EsSEx portando os resultados e laudos dos mesmos exames complementares previstos na Seção III do Capítulo V, destas Instruções, realizados por ocasião da IS na guarnição de exame.

Art. 115. A revisão médica será realizada sob a responsabilidade da Seção de Saúde da EsSEx, a fim de verificar a ocorrência de alguma alteração nas condições de saúde dos candidatos convocados após a inspeção realizada pelas JISE das guarnições de exame. Caso seja constatada alteração em algum candidato, este será encaminhado à JISE designada pelo Comando Militar do Leste para este fim, a quem caberá emitir novo parecer, para fins de matrícula. O candidato poderá recorrer da decisão da JISE, solicitando a realização de ISGR, se assim o desejar, nas condições previstas pela Seção IV do Capítulo V, destas Instruções. Os candidatos serão submetidos, após a revisão médica, a um teste inicial de verificação de condição física, nos mesmos moldes do EAF.

Seção III

Da comprovação dos requisitos pelo candidato

Art. 116. Na data prevista pelo Calendário Anual do Processo Seletivo para seu comparecimento na EsSEx, o candidato convocado, aprovado no EI, classificado dentro do número de vagas e aprovado em todas as etapas, mesmo que tiver sido inicialmente incluído na majoração – deverá, obrigatoriamente, apresentar os documentos citados abaixo, para comprovar seu atendimento aos requisitos para a matrícula, estabelecidos no art. 4º destas Instruções:

I - originais do diploma de graduação, dos títulos de especialização, dos certificados e/ou declarações de conclusão de cursos de especialização, do certificado ou diploma de residência, ou do diploma de pós-graduação **stricto sensu** (mestrado ou doutorado), relativos à área objeto do concurso para a qual o candidato se inscreveu, cujas cópias tenham sido encaminhadas por ocasião da inscrição, conforme os incisos IV, V, VI e VII, do art. 10, destas Instruções;

II - registro no conselho de classe respectivo (órgão regulamentador do exercício profissional);

III - carteira de identidade civil;

IV - carteira de identidade militar, para aqueles que a possuam;

V - cartão do cadastro de pessoa física (CPF);

VI - título de eleitor, com o respectivo comprovante de votação ou justificativa de falta, referente à última eleição que anteceder a data da matrícula num dos CFO/S Sau, realizada dentro de sua Zona e/ou Seção Eleitoral, fornecido pela Justiça Eleitoral; o comprovante poderá ser substituído por uma declaração da Justiça Eleitoral, confirmando que o candidato está em dia com as suas obrigações eleitorais;

VII - se candidato civil, do sexo masculino, comprovante de quitação com o Serviço Militar;

VIII - certidões negativas da Justiça Criminal do Tribunal Regional Federal, do Tribunal de Justiça do Estado, da Auditoria da Justiça Militar da União e da Auditoria da Justiça Militar Estadual;

IX - se reservista, folhas de alterações ou certidão de assentamentos militares relativas ao período de Serviço Militar, onde deverá constar, obrigatoriamente, a classificação do seu comportamento por ocasião do seu licenciamento e exclusão; ou declaração da última OM em que serviu, informando que, ao ser excluído, estava classificado, no mínimo, no comportamento “bom”;

X - se ex-aluno de estabelecimento de ensino de formação de oficiais ou praças de Força Armada ou Força Auxiliar, declaração do estabelecimento de que não foi excluído por motivos disciplinares e que estava classificado, no mínimo, no comportamento “bom”, por ocasião do seu desligamento;

XI - se militar da ativa de Força Armada ou integrante de Força Auxiliar, folhas de alterações ou certidão de assentamentos militares, relativas a todo o período de serviço, constando, no caso das praças, obrigatoriamente, a classificação do seu comportamento por ocasião da sua exclusão ou desligamento; e

XII - documentos relativos à movimentação de pessoal, para os candidatos militares.

XIII - declaração de “nada consta” do respectivo Conselho Regional (órgão controlador do exercício profissional).

Art. 117. Os candidatos militares deverão ser apresentados por intermédio de ofícios dos respectivos Comandantes, em documento único de cada OM para a EsSEx. Toda a documentação exigida para matrícula é de responsabilidade dos referidos candidatos, os quais deverão conduzi-la pessoalmente.

Seção IV

Da efetivação da matrícula

Art. 118. De posse dos resultados do processo seletivo – concurso de admissão, inspeção de saúde, exame de aptidão física, revisão médica e comprovação dos requisitos biográficos dos candidatos – a EsSEx efetivará a matrícula, considerando a classificação geral dos candidatos, as vagas fixadas pelo EME e os critérios de reversão de vagas entre especialidades ou habilitações profissionais estabelecidos no edital, objetos do respectivo processo seletivo. Serão incluídos os candidatos anteriormente constantes da lista de reservas (majoração) que tiverem sido chamados para recompletar vagas, abertas por desistências ou reprovações em quaisquer das etapas do processo seletivo.

Art. 119. A incompatibilidade com as atividades a serem desempenhadas pelas alunas durante o curso impedirá a matrícula de candidatas que apresentarem gravidez. Neste caso, poderá ocorrer o adiamento da matrícula, previsto na Seção VII, do CAPÍTULO VII, destas Instruções.

Art. 120. A matrícula será atribuição do Comandante da EsSEx, e somente será efetivada para os candidatos habilitados à matrícula – aprovados em todas as etapas do processo seletivo, classificados dentro do número de vagas e cujos documentos comprovem seu atendimento aos requisitos exigidos, constantes do art. 4º, destas Instruções.

Art. 121. A efetivação da matrícula de candidato incluído na lista de reservas (majoração) e convocado pela EsSEx ocorrerá após a sua apresentação na Escola, dentro do prazo estabelecido por esta e desde que atendidas as demais condições exigidas para a matrícula.

Seção V

Dos candidatos inabilitados à matrícula

Art. 122. Será considerado inabilitado à matrícula o candidato que:

I - não comprovar os requisitos exigidos para a inscrição e matrícula, mediante a apresentação dos documentos necessários e dos laudos dos exames médicos complementares solicitados por ocasião da inspeção de saúde ou inspeção de saúde em grau de recurso, mesmo que tenha sido aprovado nas demais etapas do processo seletivo e classificado dentro do número de vagas;

II - cometer ato de indisciplina durante quaisquer das etapas do processo seletivo; neste caso, os fatos serão registrados em relatório consubstanciado, assinado pelos oficiais das comissões encarregadas de aplicar o EI ou o EAF, ou, ainda, por componentes das juntas de inspeção de saúde; esse relatório deverá ser encaminhado pela OM envolvida (Comando da Guarnição de Exame ou OMSE), diretamente ao Comando da EsSEx e permanecer arquivado junto à documentação do processo seletivo.

III - for considerado “contra-indicado” em nova inspeção de saúde, procedida em decorrência de alterações constatadas na revisão médica, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo VII, destas Instruções; neste caso, se sua incapacidade física não for definitiva e se comprovar seu atendimento a todos os demais requisitos exigidos para matrícula, pela documentação a ser apresentada, o candidato fará jus ao adiamento de matrícula, de acordo com as condições prescritas na Seção VII, do Capítulo VIII, destas Instruções.

Art. 123. Ao final do período de apresentação dos documentos dos candidatos convocados, a EsSEx publicará em BI a relação dos candidatos inabilitados à matrícula.

Art. 124. Os candidatos inabilitados poderão solicitar à EsSEx a devolução dos documentos apresentados por ocasião do processo seletivo, até 3 (três) meses depois da publicação, no DOU, do resultado final do processo seletivo.

Seção VI

Da desistência do processo seletivo

Art. 125. Será considerado desistente, perdendo o direito à matrícula, o candidato que:

I - convocado para a última etapa de seleção (inclusive no caso de estar relacionado na majoração), não se apresentar na EsSEEx na data estabelecida no Calendário Anual do Processo Seletivo;

II - declarar-se desistente, em documento próprio, por escrito, conforme modelo estabelecido pela EsSEEx e divulgado no Manual do Candidato, em qualquer data compreendida entre a efetivação de sua inscrição e o encerramento do processo seletivo; este documento, com firma reconhecida, deverá ser entregue e protocolado no Comando da guarnição de exame ou OMSE, e remetido diretamente àquela Escola, ou apresentado na própria EsSEEx, no caso de a desistência ocorrer na última etapa; ou

III - tendo sido convocado e se apresentado na EsSEEx para comprovar sua habilitação à matrícula, afastar-se daquela Escola por qualquer motivo, sem autorização antes da efetivação da matrícula.

Art. 126. A desistência da matrícula deverá ser comunicada, no mais curto prazo, por meio de correspondência dirigida à EsSEEx, a fim de agilizar a convocação dos candidatos reservas, quando for o caso.

Art. 127. A relação dos candidatos desistentes da matrícula será publicada em boletim interno da EsSEEx.

Seção VII

Do adiamento da matrícula

Art. 128. O candidato habilitado terá direito a solicitar adiamento de sua matrícula, por uma única vez e por intermédio de requerimento ao Comandante da EsSEEx, de acordo com que prescreve o regulamento daquele estabelecimento de ensino.

Art. 129. O adiamento de matrícula poderá ser concedido em caráter excepcional, pelos seguintes motivos:

I - necessidade do serviço, no caso de candidato militar;

II - necessidade de tratamento de saúde própria, desde que comprovada por Junta de Inspeção de Saúde;

III - necessidade de tratamento de saúde de dependente legal, a quem seja indispensável a assistência permanente por parte do candidato, desde que comprovada por meio de sindicância;

IV - gravidez constatada na data da matrícula; ou

V - necessidade particular do candidato considerada justa pelo Comandante da EsSEEx.

Art. 130. O candidato habilitado que tiver sua matrícula adiada somente poderá ser matriculado:

I - no início do ano letivo imediatamente seguinte ao do adiamento;

II - se for aprovado em nova IS e em novo EAF, que deverão ser realizados nas mesmas datas previstas no calendário anual do processo seletivo do ano subsequente; e

III - se continuar atendendo aos requisitos exigidos no edital de abertura do processo seletivo para o qual se inscrevera anteriormente, com base nestas Instruções; haverá exceção apenas quanto ao requisito de idade, para o qual haverá tolerância caso o candidato tenha obtido adiamento da matrícula encontrando-se no limite máximo permitido.

Art. 131. Os requerimentos de adiamento de matrícula deverão dar entrada na EsSEx até a data estabelecida no Calendário Anual do Processo Seletivo, juntamente com documentação comprobatória, se for o caso.

Art. 132. O candidato que obtiver adiamento de matrícula deverá, impreterivelmente, no prazo de pelo menos 120 (cento e vinte) dias antes da data prevista para o início do curso do ano subsequente ao da concessão do adiamento, solicitar sua matrícula mediante requerimento encaminhado ao Comandante da EsSEx (caso deseje exercer esse direito). Sendo o requerimento deferido, o candidato será matriculado no referido curso independentemente das vagas oferecidas para o ano seguinte.

CAPÍTULO VIII DAS ATRIBUIÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES ENVOLVIDAS NO PROCESSO SELETIVO

Seção I

Das atribuições peculiares ao Sistema de Ensino do Exército

Art. 133. Atribuições do Departamento de Ensino e Pesquisa (DEP)

I - Aprovar e alterar, quando necessário, as IRCAM/CFO/S Sau, determinando medidas para a sua execução.

II - Aprovar, anualmente, o valor da taxa de inscrição, o Calendário Anual do Processo Seletivo e a relação das guarnições de exames e organizações militares sedes de exames (OMSE).

III - Encaminhar, ao DGP, a relação final dos candidatos habilitados à matrícula, organizada pela EsSEx.

Art. 134. Atribuições da Diretoria de Especialização e Extensão (DEE)

I - Propor ao DEP:

a) alterações das IRCAM/CFO/S Sau, quando julgadas necessárias; e

b) anualmente, o valor da taxa de inscrição, o Calendário Anual Processo Seletivo, a relação das guarnições de exames e OMSE e os critérios de reversão de vagas entre as diferentes especialidades ou habilitações.

II - Aprovar o edital de abertura do processo seletivo e o Manual do Candidato, elaborados pela EsSEx com base nestas Instruções.

III - Acompanhar e fiscalizar a execução destas Instruções.

IV - Incumbir-se da supervisão direta do concurso na Guarnição do Rio de Janeiro.

V - Informar aos comandos militares de área (C Mil A), por delegação do DEP, a designação das guarnições de exame e OMSE, para fins de nomeação das juntas de inspeção de saúde especiais (JISE) e juntas de inspeção de saúde de recursos (JISR), e a indicação dos locais para a realização do EAF em cada uma das sedes das guarnições de exame.

VI - Encaminhar ao DEP a relação final dos candidatos matriculados, bem como o relatório final do processo seletivo.

VII - Informar à EsSEx, de acordo com prazo estabelecido pelo DEP, a designação das guarnições de exame, OMSE e locais previstos para realização da IS e do EAF em cada uma das guarnições de exame.

Art. 135. Atribuições da Escola de Saúde do Exército (EsSEEx)

I - Nomear as seguintes comissões, coordenando seus trabalhos: Comissão de Exame Intelectual, conforme o previsto nas Normas para as Comissões de Exame Intelectual (NCEI), aprovadas pela Portaria nº 64-DEP, de 16 de novembro de 1999; e uma comissão para aplicação do EAF, a qual deverá possuir, sempre que possível, pelo menos um oficial com curso da Escola de Educação Física do Exército (EsEFEx).

II - Elaborar o edital de abertura do processo seletivo e submetê-lo à aprovação da DEE, em conformidade com as presentes Instruções e com o documento do DEP versando sobre o respectivo calendário anual.

III - Providenciar a publicação, no DOU, dos seguintes editais:

a) edital de abertura do processo seletivo, baseado nestas Instruções, contendo a quantidade de vagas por área, especialidade ou habilitação, conforme portaria do EME, o Calendário Anual do Processo Seletivo, a relação de assuntos e bibliografia para o concurso;

b) edital de divulgação do resultado do concurso de admissão (exame intelectual); e

c) edital de homologação do resultado final do processo seletivo, contendo as relações finais dos candidatos matriculados.

IV - Elaborar o Manual do Candidato e submetê-lo à aprovação da DEE. Esse documento deverá conter um extrato destas Instruções, a relação de assuntos e a bibliografia para as provas do EI, as causas de incapacidade física verificadas na IS, os níveis exigidos nos EAF e o Calendário Anual do Processo Seletivo, bem como outras informações julgadas importantes para o candidato.

V - Designar, para cada candidato que tiver sua inscrição deferida, a sua OMSE, por intermédio do Cartão de Confirmação de Inscrição.

VI - Processar as inscrições para o processo seletivo, conforme previsto nestas Instruções, emitindo o competente despacho nos requerimentos dos interessados e disponibilizando em seu endereço na Internet, os cartões de confirmação de inscrição, até 7 (sete) dias antes da data prevista para a realização do EI.

VII - Remeter o material de divulgação do processo seletivo aos C Mil A, comandos de Regiões Militares (RM), guarnições de exame e OMSE.

VIII - Disponibilizar em seu endereço na Internet, os boletins informativos de indeferimento de inscrição, com os respectivos motivos, até 7 (sete) dias antes da data prevista em edital para a realização do EI.

IX - Elaborar, imprimir e remeter, às OMSE, as provas do EI e as instruções para a sua aplicação, com especial atenção para as medidas de preservação do seu sigilo; após a sua aplicação, recebê-las de volta e conferir a remessa, encaminhada por via postal, dos respectivos cartões de respostas e dos relatórios de aplicação.

X - Divulgar os gabaritos das provas, via Internet (<http://www.essex.ensino.eb.br>), observando os prazos estabelecidos nestas Instruções e no Calendário Anual do Processo Seletivo; se possível, divulga-lo por intermédio da imprensa escrita.

XI - Repassar diretamente às OMSE, dentro de suas disponibilidades, os recursos necessários para atender às despesas com a realização das provas do EI.

XII - Elaborar, imprimir e remeter instruções complementares às OMSE, para o trabalho das CAF e para a realização da IS e do EAF, consoante o previsto nestas Instruções.

XIII - Corrigir as provas do EI.

XIV - Receber dos candidatos os pedidos de revisão de provas e encaminhá-los à Comissão de Correção de Provas (CCP), para análise e emissão de parecer, informando as alterações de gabarito, quando houver, por intermédio da Internet (<http://www.essex.ensino.eb.br>).

XV - Organizar e remeter à DEE e às guarnições de exame a relação dos candidatos aprovados no EI, especificando os classificados dentro das vagas, por área, especialidade ou modalidade, bem como os candidatos incluídos na majoração. A relação a ser enviada às guarnições de exame deverá conter, obrigatoriamente, os dados completos de identificação dos candidatos e respectivos endereços, a fim de possibilitar a convocação com vistas à realização da IS e do EAF.

XVI - Receber das guarnições de exame os resultados da IS e do EAF.

XVII - Elaborar e remeter à DEE a relação dos candidatos matriculados, o relatório final do processo seletivo e propostas de alterações destas Instruções, do calendário anual, do valor da taxa de inscrição e da relação das guarnições de exame e OMSE.

XVIII - Elaborar e remeter diretamente ao DGP, bem como à DEE, a relação dos candidatos aprovados no concurso de admissão, na IS e no EAF, e convocados a se deslocarem para a Guarnição do Rio de Janeiro, a fim de realizarem a última etapa do processo seletivo na EsSEx. Tal relação deverá discriminar as localidades de origem dos candidatos (civis, militares do Exército e militares de outras forças).

XIX - Quando da apresentação dos candidatos convocados para a última etapa do processo seletivo, providenciar:

- a) a análise final dos documentos que lhes forem exigidos, visando à verificação do atendimento, pelos candidatos, dos requisitos exigidos para a inscrição e matrícula;
- b) a realização da revisão médica em todos os candidatos;
- c) o encaminhamento para a realização de IS, dos candidatos que apresentarem alguma alteração por ocasião da revisão médica; e
- d) a aplicação de um teste inicial de verificação de condição física, somente nos candidatos que não apresentarem qualquer tipo de alteração na revisão médica.

XX - Matricular, mediante publicação em BI, os candidatos habilitados e remeter sua relação à DEE.

XXI - Publicar em BI e arquivar os requerimentos dos candidatos que solicitarem adiamento de matrícula (deferidos ou não) e as declarações dos candidatos que tiverem desistido da matrícula, providenciados conforme o previsto nas Seções VI e VII do CAPÍTULO VII, destas Instruções.

XXII - Arquivar por 5 (cinco) anos, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final do processo seletivo, os cartões, e os requerimentos de inscrição de todos os candidatos, bem como exemplares da prova do EI e outros documentos relativos ao concurso, de acordo com a Tabela Básica de Temporalidade do Exército (TBTEEx) e as Instruções Gerais para Avaliação de Documentos do Exército (IG 11-03), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 256, de 29 de maio de 2001.

XXIII - Estabelecer contatos preliminares com as guarnições de exame a fim de solicitar a indicação das OMSE e locais para a realização das provas do EI, da IS e do EAF para o processo seletivo a ser iniciado no ano seguinte, e informar à DEE.

Art. 136. O Centro de Estudos de Pessoal (CEP), por intermédio de sua Divisão de Idiomas, apoiará a EsSEx na elaboração das questões da prova do EI relativas à parte de idioma estrangeiro (Espanhol e Inglês)

Seção II

Das atribuições de outros órgãos

Art. 137. O Departamento-Geral do Pessoal (DGP) deverá publicar, em seu boletim, a relação nominal dos candidatos aprovados e convocados para se apresentarem na EsSEx para a matrícula, autorizando seus deslocamentos para a Guarnição do Rio de Janeiro-RJ.

Art. 138. O Centro de Comunicação Social do Exército (CCOMSEx) deverá realizar anualmente a divulgação, na mídia falada, escrita, televisada e eletrônica, do processo seletivo e dos procedimentos para a inscrição, de acordo com o contido nestas Instruções.

Art. 139. Atribuições dos Comandos Militares de Área (C Mil A)

I - Apoiar os Comandos das Guarnições de Exame e OMSE localizadas em suas respectivas áreas.

II - Divulgar o material informativo do processo seletivo do CFO/S Sau nas OM e organizações civis localizadas em sua área de jurisdição (faculdades e escolas públicas e particulares, secretarias de educação dos estados e municípios, e outras julgadas convenientes).

III - Nomear as juntas de inspeção de saúde especiais (JISE) necessárias para atender às necessidades das OMSE, bem como as juntas de inspeção de saúde de recursos (JISR), se for o caso.

IV - Designar, quando for o caso, OM de sua área para apoiar, em alojamento e alimentação, os candidatos do serviço ativo do Exército que necessitem se deslocar de suas guarnições de origem para a realização do concurso.

V - Informar a designação das guarnições de exame, das OMSE e dos locais para a realização do EI, da IS e do EAF, aos Grandes Comandos e unidades envolvidos no processo seletivo, localizados em sua área de responsabilidade.

Art. 140. Atribuições dos Comandos das Guarnições de Exame

I - Divulgar o processo seletivo em sua área de responsabilidade, utilizando-se do material informativo recebido da EsSEx.

II - Realizar o credenciamento de militares da ativa e o acompanhamento, por meio de pesquisa semelhante à realizada para o pessoal do Sistema de Inteligência do Exército (SIEx), de todos os componentes da Comissão de Aplicação e Fiscalização de Provas (CAF).

III - De acordo com as Normas para as Comissões de Exame Intelectual, aprovadas pela Portaria nº 64-DEP, de 16 Nov 99, nomear uma CAF, bem como designar seus auxiliares, para aplicação do EI em cada OMSE de sua área (ou em instalações sob responsabilidade destas); esses militares serão indicados pelas organizações militares sediadas na guarnição.

IV - Informar à EsSEx, de acordo com o prazo estabelecido no Calendário Anual do Processo Seletivo, os dados de identificação dos presidentes das CAF de suas OMSE subordinadas.

V - Realizar, caso necessário em caráter excepcional, no prazo de pelo menos 30 (trinta) dias antes do exame intelectual, substituição de pessoal na(s) CAF; após este prazo, a solicitação deverá ser encaminhada ao Chefe do DEP, via canal de comando.

VI - Recomendar à CAF para que tome conhecimento dos relatórios de concursos anteriores, a fim de se evitar repetições de falhas e dúvidas ocorridas nesses eventos.

VII - Nomear uma Comissão de Aplicação de Exame de Aptidão Física, a qual deverá possuir, sempre que possível, um ou mais oficiais com curso da Escola de Educação Física do Exército (EsEFEx). Esta comissão será responsável pela aplicação do EAF em todos os candidatos da guarnição de exame, aprovados e convocados para essa atividade, independente da OMSE à qual estiverem vinculados. na guarnição de exame do Rio de Janeiro, caberá à EsSEEx esta incumbência.

VIII - Planejar, coordenar e supervisionar todas as atividades relativas ao EI, à IS e ao EAF, definindo horários, locais e outros detalhes, e ligando-se com a(s) OMSE, CAF, JISE, JISR e comissão de aplicação do EAF, conforme normas e prazos constantes dos Capítulos V e VI, destas Instruções, o Calendário Anual do Processo Seletivo e instruções complementares recebidas da EsSEEx.

IX - Executar medidas rigorosas de segurança quanto à guarda e sigilo dos documentos do concurso, particularmente as provas.

X - Aplicar o EI, por intermédio da CAF, nas datas e horários previstos no calendário anual, informando diretamente à EsSEEx qualquer alteração, e restituir a documentação prevista, com fiel observância das instruções emanadas daquela Escola.

XI - Divulgar os resultados do concurso.

XII - Notificar e orientar os candidatos aprovados e classificados no EI, bem como os incluídos na lista de reservas (majoração), de acordo com a relação recebida da EsSEEx, cientificando-os dos locais, datas e horários para a realização da IS e do EAF. As OM a que pertencerem os candidatos militares também deverão ser informadas a esse respeito.

XIII - Determinar às OM encarregadas da IS e do EAF que, por ocasião da apresentação dos candidatos para essas etapas, realizem rigoroso confronto dos dados cadastrais dos mesmos com as condições exigidas para a inscrição e a matrícula, informando diretamente à EsSEEx quaisquer alterações encontradas, principalmente aquelas que envolvam o endereço do candidato.

XIV - Para a realização do EAF, particularmente quanto à prova de corrida, deverão ser tomadas todas as medidas de segurança cabíveis visando à integridade física do candidato.

XV - Remeter diretamente à EsSEEx as atas com os resultados da IS e do EAF (e, se for o caso, os resultados de recursos referentes a essas etapas), dentro do prazo estabelecido no Calendário Anual do Processo Seletivo (informando os faltosos), bem como as declarações dos candidatos que tiverem desistido do processo seletivo, providenciadas conforme o previsto no inciso II do art. 125, destas Instruções.

XVI - Orientar os candidatos selecionados e convocados para realizarem a última etapa do processo seletivo quanto ao seu embarque para a cidade do Rio de Janeiro-RJ e apresentação na EsSEEx, de acordo com os prazos estabelecidos no calendário anual. Para tanto, o Comando da guarnição de exame receberá, diretamente da EsSEEx, a relação desses candidatos, incluindo os classificados dentro do número de vagas estabelecidas pelo EME e os da majoração necessários – aprovados no EI, na IS e no EAF – os quais deverão conduzir seus documentos pessoais, visando à comprovação dos requisitos exigidos para a matrícula, conforme o previsto nestas Instruções e no edital de abertura.

Art. 141. Atribuições das Organizações Militares Sedes de Exame (OMSE).

I - Divulgar o concurso de admissão aos CFO/S Sau da EsSEEx, junto às OM e organizações civis localizadas em sua guarnição ou próximas (faculdades públicas e particulares, instituições de saúde, e outras julgadas convenientes), informando aos interessados os procedimentos para obterem o Manual do Candidato e realizarem a inscrição.

II - Caso necessário, levantar locais alternativos para realização do exame intelectual dentro da própria cidade onde está sediada, informando à EsSEEx e ao Comando da Guarnição de Exame.

III - Receber, da EsSEEx, instruções complementares para a realização do EI, da IS e do EAF.

IV - Tomar as providências necessárias, no seu âmbito, para a realização do concurso, conforme estas Instruções, o Calendário Anual do Processo Seletivo e as instruções complementares da EsSEEx, particularmente no que tange à preparação do local do EI (mobiliário, sanitários, etc.).

V - Manter à disposição dos candidatos os gabaritos das provas do EI até o final do prazo de pedido de revisão de correção de prova, previsto no Calendário Anual do Processo Seletivo.

VI - Auxiliar o Comando da Guarnição de Exame a divulgar os resultados do concurso.

VII - Tomar as providências necessárias para a realização da IS e do EAF do processo seletivo, ligando-se com a JISE, JISR e comissão de aplicação do EAF, de acordo com as normas e os prazos constantes dos capítulos V e VI destas Instruções, e com o Calendário Anual do Processo Seletivo.

VIII - Encaminhar diretamente à EsSEEx as declarações dos candidatos que tiverem desistido do processo seletivo, em quaisquer das etapas, providenciadas conforme o previsto no inciso II do art. 125, destas Instruções.

IX - Informar diretamente à EsSEEx, e de acordo com o prazo estabelecido no calendário anual, o total de salas disponibilizadas no local previsto para a realização do EI, dentro da ordem de prioridade de ocupação desejada, bem como o número de carteiras existentes em cada sala e em condições de uso.

Art. 142. Atribuições de todas as OM do Exército Brasileiro.

I - Divulgar o processo seletivo do CFO/S Sau no âmbito de sua sede e localidades próximas.

II - Informar, diretamente à EsSEEx, via radiograma ou fax urgente, qualquer mudança de situação militar (classificação de comportamento de praça e outros dados relacionados ao Processo Seletivo) no tocante aos candidatos sob seu encargo, para fins de alteração de cadastro.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I

Da validade do concurso público de admissão e demais ações do processo seletivo

Art. 143. O concurso de admissão à EsSEEx (exame intelectual), regulado por estas Instruções, terá validade apenas para o ano ao qual se referir a inscrição, iniciando-se a partir da data de publicação do respectivo edital de abertura do concurso e encerrando-se na data de publicação do edital do resultado final (homologação), ressalvados os casos de adiamento de matrícula.

Art. 144. As demais ações do processo seletivo regulado por estas Instruções – inclusive as etapas de inspeção de saúde, exame de aptidão física e comprovação dos requisitos biográficos pelos candidatos – terão validade apenas para o período ao qual se referir o calendário anual específico para cada processo seletivo, constante do respectivo edital de abertura.

Art. 145. Toda a documentação relativa ao processo de inscrição e seleção permanecerá arquivada na EsSEEx pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de publicação do resultado do concurso, de acordo com a Tabela Básica de Temporalidade do Exército (TBTEEx) e as Instruções Gerais para Avaliação de Documentos do Exército (IG 11-03), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 256, de 29 de maio de 2001. Após esse prazo e inexistindo ação pendente, as provas do EI e o material inservível poderão ser incinerados.

Seção II

Das despesas para a realização do processo seletivo

Art. 146. Os deslocamentos e a estada dos candidatos durante a realização do concurso de admissão, da IS e do EAF, deverão ser realizados por sua conta, sem ônus para a União.

Art. 147. As despesas das OMSE relacionadas ao concurso de admissão – incluindo, quando for o caso, o aluguel de locais para a aplicação das provas do EI – serão cobertas mediante repasse, pela EsSEx, de recursos arrecadados com a cobrança da taxa de inscrição.

Parágrafo único – Não haverá repasse de recursos destinados à aquisição de meios de informática, tendo em vista que toda a documentação referente ao processo seletivo será remetida pela EsSEx via disquete, CD ou em impressos; da mesma forma, não haverá repasse de recursos para a manutenção de viaturas, aquisição de meios elétricos e/ou eletrônicos e, muito menos, para o pagamento de diárias a militares ou civis (professores, faxineiros, etc.).

Art. 148. As despesas com alimentação serão cobertas por meio de solicitação de etapas, abrangendo apenas os militares diretamente envolvidos na organização do processo seletivo (comissões, auxiliares e juntas de inspeção de saúde, quando necessitarem).

Seção III

Das prescrições finais

Art. 149. As ações gerais do processo seletivo e da matrícula serão desenvolvidas dentro dos prazos estabelecidos no Calendário Anual do Processo Seletivo, a ser publicado em portaria específica do DEP e no edital de abertura.

Art. 150. Observadas discrepâncias entre os resultados obtidos na IS e/ou no EAF, e as condições físicas dos candidatos durante sua apresentação para matrícula, a EsSEx informará o DEP a respeito, via canal de comando, para que seja solicitada a apuração de causas e responsabilidades, bem como as providências decorrentes, junto às guarnições de exame e os respectivos C Mil A.

Art. 151. Os casos omissos nestas Instruções serão solucionados pelo Comandante da EsSEx, pelo Diretor de Especialização e Extensão ou pelo Chefe do Departamento de Ensino e Pesquisa, de acordo com o grau crescente de complexidade.

PORTARIA Nº 54-DEP, DE 12 DE JULHO DE 2007.

Aprova a taxa de inscrição, o calendário anual e a relação das guarnições de exame e organizações militares sedes de exame referentes ao processo seletivo para matrícula nos Cursos de Formação de Oficiais do Serviço de Saúde em 2008.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei de Ensino no Exército), resolve:

Art. 1º Aprovar a taxa de inscrição, o calendário anual e a relação das guarnições de exame e organizações militares sedes de exame referentes ao processo seletivo para matrícula nos Cursos de Formação de Oficiais do Serviço de Saúde em 2008, de acordo com o documento anexo, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 75-DEP, de 20 de julho de 2006.

TAXA DE INSCRIÇÃO, O CALENDÁRIO ANUAL E A RELAÇÃO DAS GUARNIÇÕES DE EXAME E ORGANIZAÇÕES MILITARES SEDES DE EXAME REFERENTES AO PROCESSO SELETIVO PARA MATRÍCULA NOS CURSOS DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO SERVIÇO DE SAÚDE EM 2008.

(documento aprovado pela Portaria nº 54-DEP, de 12 Jul 07)

1. FINALIDADE

Estabelecer o valor da taxa de inscrição, o calendário anual e a relação das guarnições de exame e organizações militares sedes de exame referentes ao processo seletivo para matrícula nos Cursos de Formação de Oficiais do Serviço de Saúde, destinado à matrícula em 2008 (PS/2007-08), a cargo da Escola de Saúde do Exército (EsSEx).

2. REFERÊNCIAS

a. Portaria nº 032-EME, de 09 Abr 07 – fixa as vagas dos Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2008.

b. Portaria nº 53-DEP, de 12 Jul 07 – Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula nos Cursos de Formação de Oficiais do Serviço de Saúde (IRCAM/CFO/S Sau – IR 60-05).

3. TAXA DE INSCRIÇÃO

O valor da taxa de inscrição é fixado em R\$ 95,00 (noventa e cinco reais).

4. VAGAS PARA A MATRÍCULA EM 2008

a. São as constantes da Portaria nº 032-EME, de 09 Abr 07, que fixa as vagas dos cursos e estágios gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2008, citadas a seguir:

1) Medicina – Curso de Formação de Oficiais Médicos

Nº de ordem	ESPECIALIDADES	Nº DE VAGAS	Nº de ordem	ESPECIALIDADES	Nº DE VAGAS
1	Alergia	02	16	Ginecologia-Obstetrícia	06
2	Anestesiologia	06	17	Hematologia	02
3	Angiologia	02	18	Infectologia	02
4	Cancerologia	02	19	Medicina Intensiva	04
5	Cardiologia	05	20	Neurologia	02
6	Cirurgia Geral	05	21	Oftalmologia	03
7	Cirurgia Plástica	02	22	Ortopedia/Traumatologia	05
8	Cirurgia Torácica	02	23	Otorrinolaringologia	02
9	Cirurgia Vascular	02	24	Pediatria	04
10	Clínica Médica	06	25	Pneumologia	02
11	Dermatologia	02	26	Proctologia	02
12	Endocrinologia e Metabologia	02	27	Psiquiatria	02
13	Endoscopia Digestiva	02	28	Radiologia	04
14	Fisiatria	02	29	Reumatologia	02
15	Gastroenterologia	02	30	Urologia	02
TOTAL					88

2) Farmácia – Cursos de Formação de Oficiais Farmacêuticos

Nº de ordem	ESPECIALIDADES OU HABILITAÇÕES	Nº DE VAGAS
1	Farmacêutico Químico Industrial	04
2	Farmacêutico Bioquímico	06
TOTAL		10

3) Odontologia – Curso de Formação de Oficiais Dentistas

Nº de ordem	ESPECIALIDADES	Nº DE VAGAS
1	Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Faciais	03
2	Dentística Restauradora	02
3	Endodontia	03
4	Odontopediatria	03
5	Ortodontia	03
6	Periodontia	03
7	Prótese Dentária	03
TOTAL		20

b. As vagas não preenchidas em qualquer especialidade ou habilitação, por falta de candidato(s) aprovado(s) e classificado(s), reverterão para outras, de acordo com a ordem de prioridade estabelecida neste documento, obedecendo os seguintes critérios:

1) inicialmente, a cada especialidade ou habilitação que possua sobra de candidatos aprovados que não forem classificados, será distribuída uma vaga, obedecendo à ordem de prioridade das especialidades (habilitações) estabelecida no subitem “5”, a seguir, e enquanto houver disponibilidade de vagas a serem revertidas;

2) persistindo vagas a serem revertidas, o processo será repetido até que se esgotem as vagas;

3) a reversão de vagas será realizada, apenas dentro de cada área (Medicina, Farmácia, Odontologia), ou seja, não haverá reversão de uma área para outra;

4) a(s) vaga(s) revertida(s) a uma determinada especialidade ou habilitação, de acordo com os critérios acima, contemplarão o(s) candidato(s) melhor classificado(s) no concurso, nessa especialidade;

5) Ordem de prioridade para a reversão das vagas:

As vagas a serem revertidas (destinadas inicialmente a especialidades ou habilitações que não forem preenchidas em virtude de número insuficiente de candidatos aprovados), serão distribuídas de acordo com a seguinte ordem de prioridade para recebimento:

– **Área de Medicina:** 1) Anestesiologia; 2) Cancerologia; 3) Endocrinologia e Metabologia; 4) Ortopedia e Traumatologia; 5) Neurologia; 6) Medicina Intensiva; 7) Medicina Interna; 8) Hematologia; 9) Pneumologia; 10) Cirurgia Geral; 11) Cardiologia; 12) Oftalmologia; 13) Reumatologia; 14) Gastroenterologia; 15) Infectologia; 16) Psiquiatria; 17) Otorrinolaringologia; 18) Cirurgia Vascular; 19) Cirurgia Plástica; 20) Dermatologia; 21) Endoscopia Digestiva; 22) Proctologia; 23) Urologia; 24) Radiologia; 25) Cirurgia Torácica; 26) Angiologia; 27) Pediatria; 28) Alergia; 29) Fisiatria; 30) Ginecologia-obstetrícia;

– **Área de Farmácia:** 1) Farmacêutico Industrial; 2) Farmacêutico Bioquímico;

– **Área de Odontologia:** 1) Dentística Restauradora; 2) Ortodontia; 3) Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Faciais; 4) Odontopediatria; 5) Endodontia; 6) Prótese Dentária; e 7) Periodontia.

5. CALENDÁRIO ANUAL

CALENDÁRIO ANUAL DO PROCESSO SELETIVO/2007-08

Nº de ordem	Responsável	Evento	Prazo
1	EsSEx	Remessa da proposta do edital de abertura do processo seletivo (PS/2007-08) para apreciação e aprovação pela DEE.	Até 16 Jul 07
2	DEE	Análise e aprovação da proposta de edital do PS/2007-08, à luz das IRCAM/CFO/S Sau, e informação à EsSEx.	Até 17 Jul 07
3	EsSEx	Envio do edital do PS/2007-08 para publicação no Diário Oficial da União (DOU).	Até 18 Jul 07
4	C Mil A	Informação às Gu de Exame subordinadas dos locais previstos para a realização da IS, do EAF e a constituição das JISE e JISR, para o PS/2007-08.	Até 19 Jul 07
5	OMSE	Informar à EsSEx o total de salas disponibilizadas no local de realização do EI, dentro da prioridade de ocupação desejada, bem como o número de carteiras existentes e em condições de uso em cada sala.	Até 20 Jul 07
6	CCOMSEx	Divulgação do concurso através da mídia impressa, Internet e emissoras de rádio e televisão.	De 20 Jul a 13 Ago 07
7	EsSEx	Elaboração e publicação, pelo site da EsSEx na Internet (http://www.essex.ensino.eb.br), do Manual do Candidato.	Até 20 Jul 07
8		Elaboração, impressão e remessa do material de divulgação do concurso aos C Mil A, RM, Gu de Exame, OMSE, Instituições de Ensino Superior e outros órgãos de interesse da EsSEx.	
9	- C Mil A - RM - Gu de Exame	- Realizar a divulgação do processo seletivo junto às organizações militares subordinadas e em suas respectivas sedes. - Dentro de suas possibilidades, divulgar o processo seletivo junto à imprensa, utilizando-se de todos os meios de comunicação disponíveis.	De 20 Jul a 13 Ago 07
10	- Candidatos - EsSEx	Processamento das inscrições.	De 20 Jul a 13 Ago 07
11	Gu de Exame	Designação das Comissões de Aplicação e Fiscalização (CAF) do EI, de acordo com as propostas encaminhadas por suas OMSE, e informação dos dados dos respectivos presidentes à EsSEx.	Até 25 Jul 07
12	EsSEx	Remessa às OMSE das Instruções à Comissão de Aplicação e Fiscalização do EI (ICAF/EI), e da informação relativa a quantidade de candidatos inscritos na Gu de Exame e OMSE, por área e especialidade ou modalidade profissional e sexo.	Até 03 Set 07
13		Disponibilização na Internet dos Cartões de Confirmação de Inscrição, para os candidatos deferidos ou Boletins Informativos para os candidatos indeferidos.	Até 26 Set 07
14		Elaboração, impressão e remessa às OMSE, das provas e demais materiais necessários à aplicação do EI.	Até 26 Set 07
15	Candidatos OMSE	Realização da prova do EI: entrada dos candidatos nos locais de prova até 08:00 h (fechamento dos portões), conforme a hora oficial de BRASÍLIA; horário de realização da prova de 09:00 às 12:30 h.	07 Out 07
16	OMSE	Remessa, diretamente à EsSEx, dos cartões de respostas, relatórios e documentos referentes à aplicação do EI.	08 Out 07
17	EsSEx	Divulgação dos gabaritos pela Internet.	10 Out 07
18	Candidatos	Término do prazo para a postagem, nas agências dos Correios, dos pedidos de revisão.	12 Out 07

Nº de ordem	Responsável	Evento	Prazo
19	EsSEX	– Correção das provas do EI e análise dos pedidos de revisão. – Identificação e relacionamento dos candidatos aprovados. – Remessa à DEE da relação dos candidatos aprovados no EI e classificados dentro do número de vagas, dos aprovados, não classificados e incluídos na lista de reservas (majoração), e dos aprovados, não classificados e não incluídos na lista de reservas (majoração).	Até 06 Nov 07
20	EsSEX	Divulgação na Internet do resultado do concurso (candidatos aprovados no EI) e providências para a sua publicação no DOU.	Até 08 Nov 07
21	EsSEX	Remessa às Gu de Exame da relação dos candidatos aprovados e classificados no EI, dentro do número de vagas fixado pelo EME, por área e especialidade ou habilitação, inclusive os incluídos na lista de reservas (majoração), contendo os endereços e os telefones de contato fornecidos pelos mesmos, a fim de possibilitar a convocação destes para a realização da IS e do EAF.	Até 13 Nov 07
22	Gu de Exame	Notificação e convocação dos candidatos civis e militares (estes por intermédio de suas OM), aprovados e classificados no EI, dentro do número de vagas fixado pelo EME, por área e especialidade ou habilitação, inclusive os incluídos na lista de reservas (majoração), informando-os acerca dos locais, datas e horários para a realização da IS e do EAF.	Até 23 Nov 07
23	Candidatos	Realização dos exames médicos e laboratoriais sob sua responsabilidade.	Até 07 Dez 07
24	Gu de Exame Candidatos	– Realização da IS e ISGR (esta quando for o caso). – Realização do EAF, para os aptos na IS ou ISGR.	De 10 Dez a 21 Dez 07
25	Gu de Exame	Remessa dos originais das atas da IS e do EAF, para a EsSEX com os respectivos resultados, devendo, ainda, informar a relação dos faltosos.	Até 20 Jan 08
26	EsSEX	Remessa à DEE e às Gu de Exame da relação dos candidatos convocados para se apresentarem na EsSEX.	Até 12 Fev 08
27	Gu de Exame	Convocação dos candidatos aprovados no EI, na IS e no EAF para a última etapa do processo seletivo, na EsSEX.	Até 18 Fev 08
28	Gu de Exame	Conclusão das medidas administrativas para os deslocamentos dos candidatos convocados para se apresentarem na EsSEX.	25 Fev 08
29	– Candidatos	Apresentação dos candidatos convocados na EsSEX para a última etapa do processo seletivo.	03 Mar 08
30	– EsSEX	Revisão médica e análise dos originais dos documentos exigidos para a matrícula nos CFO/S Sau dos candidatos convocados.	De 03 Mar a 07 Mar 08
31	Candidatos habilitados	– Entrada de requerimento solicitando adiamento de matrícula. – Encerramento do processo seletivo.	Até 07 Mar 08
32	EsSEX	Matrícula e início do ano letivo.	10 Mar 08
33	EsSEX	Publicação no DOU da homologação do PS 2007-08 e, quando for o caso, das matrículas nos CFO/S Sau devidas a adiamento anterior e/ou de segundas matrículas (por motivo de reacompletamento de vagas ociosas ou de trancamento).	Até 19 Mar 08
34	EsSEX	Remessa à DEE do relatório final do processo seletivo.	Até 07 Abr 08
35	DEE	Análise e remessa ao DEP do relatório final do processo seletivo.	Até 14 Abr 08

LEGENDA:

- CCOMSEx: Centro de Comunicação Social do Exército
- CFO/S Sau: Cursos de Formação de Oficiais do Serviço de Saúde
- C Mil A: Comando Militar de Área
- DEE: Diretoria de Especialização e Extensão
- DEP: Departamento de Ensino e Pesquisa
- DGP: Departamento-Geral do Pessoal
- EsSEx: Escola de Saúde do Exército
- EAF: Exame de Aptidão Física
- EI: Exame Intelectual
- Gu de Exame: Guarnição de Exame
- IS: Inspeção de Saúde
- ISGR: Inspeção de Saúde em Grau de Recurso
- JISE: Junta de Inspeção de Saúde Especial
- JISR: Junta de Inspeção de Saúde de Recursos
- OM: Organização Militar
- OMSE: Organização Militar Sede de Exame
- RM: Região Militar

6. RELAÇÃO DAS GUARNIÇÕES DE EXAME E ORGANIZAÇÕES MILITARES SEDES DE EXAME (OMSE)

Observações:

- a. Os endereços dos locais de prova serão informados no edital de abertura do processo seletivo e no Manual do Candidato.
- b. As organizações militares assinaladas com asterisco (*) acumulam as funções de Gu de Exame e OMSE.

Nº	Guarnição de Exame	OMSE
RIO DE JANEIRO		
1	Comando da 1ª Região Militar (Cmdo 1ª RM) Praça Duque de Caxias nº 25 – Centro Rio de Janeiro – RJ – CEP 20221-260	Escola de Saúde do Exército (EsSEx) Rua Francisco Manuel, nº 44, Benfica Rio de Janeiro – RJ – CEP 20911-270
SÃO PAULO		
2	Comando da 2ª Região Militar (Cmdo 2ª RM) Av. Sargento Mário Kozel Filho, nº 222 - Paraíso São Paulo – SP – CEP 04005-903	Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de São Paulo (CPOR/SP) Rua Alfredo Pujol, nº 681 – Santana São Paulo – SP – CEP: 02017-011
CAMPINAS		
3	Comando da 11ª Brigada de Infantaria Leve (GLO) Av. Soldado Passarinho, s/nº - Fazenda Chapadão CEP: 13.066-715 – Campinas – SP Tel: (19) 3241-6755 – Fax: (19) 3241-6343	Escola Preparatória de Cadetes do Exército Av Papa Pio XII, 350 – Jardim Chapadão Campinas – SP – CEP: 13066-710
PORTO ALEGRE		
4	Comando da 3ª Região Militar (Cmdo 3ª RM) * Rua dos Andradas 562 – Centro Porto Alegre – RS – CEP: 90029-900	
BELO HORIZONTE		
5	Comando da 4ª Região Militar/4ª Divisão de Exército (Cmdo 4ª RM/DE) Av. Raja Gabaglia 450 – Gutierrez Belo Horizonte – MG – CEP: 30380-090	Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de Belo Horizonte (CPOR/BH) Av. Mal. Esperidião Rosas, nº 400 – São Francisco – Belo Horizonte – MG – CEP: 31255-000
CURITIBA		
6	Comando da 5ª Região Militar/5ª Divisão de Exército (Cmdo 5ª RM/DE) * Rua 31 de Março s/nº - Pinheirinho Curitiba – PR – CEP: 81150-290	
SALVADOR		
7	Comando da 6ª Região Militar (Cmdo 6ª RM) Praça Duque de Caxias – Mouraria Salvador – BA – CEP: 40040-110	Escola de Administração do Exército (EsAEx) Rua Território do Amapá, nº 455- Pituba Salvador – BA – CEP: 41830-540

Nº	Guarnição de Exame	OMSE
RECIFE		
8	Comando da 7ª Região Militar/7ª Divisão de Exército (Cmdo 7ª RM/7ª DE) * Av. Visconde de São Leopoldo, 198 – Engenho do Meio - Recife – PE CEP: 50730-120	
BELÉM		
9	Comando da 8ª Região Militar/8ª Divisão de Exército (Cmdo 8ª RM/8ª DE) * Rua João Diogo, 458, Centro – Belém – PA CEP: 66015-160	
CAMPO GRANDE		
10	Comando da 9ª Região Militar (Cmdo 9ª RM) Av. Duque de Caxias, 1628 – Amambai Campo Grande – MS – CEP: 79090-010	Comando Militar de Campo Grande (CMCG) Av. Duque de Caxias 1628 – Amambai Campo Grande – MS – CEP: 79090-010
FORTALEZA		
11	Comando da 10ª Região Militar (Cmdo 10ª RM) Av Alberto Nepomuceno – s/nº - Centro Fortaleza – CE – CEP: 60055-000	Colégio Militar de Fortaleza (CMF) Av. Santos Dumont, s/nº - Aldeota Fortaleza – CE – CEP: 60150-160
BRASÍLIA		
12	Comando da 11ª Região Militar (Cmdo 1ª RM) * Ed. Ministério da Defesa – Exército Brasileiro, Bloco “O”, 3ª Seção, 4º andar – Brasília – DF – CEP: 70052-900	
MANAUS		
13	Comando da 12ª Região Militar (Cmdo 1ª RM) Av. dos Expedicionários, 6155 – Ponta Negra Manaus – AM – CEP: 69037-000	Colégio Militar de Manaus (CMM) Rua José Clemente, nº 157 – Centro Manaus – AM – CEP: 69010-070

PORTARIA Nº 59-DEP, DE 23 DE JULHO DE 2007.

Aprova as Instruções Reguladoras da Organização, Funcionamento e Matrícula dos Cursos de Aperfeiçoamento Militar da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (IROFM/CAM EsAO IR-60-36).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército) e o art. 117 das Instruções Gerais para a Correspondência, as Publicações e os Atos Normativos no Âmbito do Exército (IG 10-42), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 041, de 18 de fevereiro de 2002, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras da Organização, Funcionamento e Matrícula dos Cursos de Aperfeiçoamento Militar da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (IROFM-CAM EsAO IR-60-36), que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria Nº 93-DEP, de 27 de agosto de 2003.

**INSTRUÇÕES REGULADORAS DA ORGANIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E MATRÍCULA
DOS CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO MILITAR (IROFM/CAM EsAO IR 60-36)**

ÍNDICE DOS ASSUNTOS		Art
CAPÍTULO I	DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	1º /4º
CAPÍTULO II	DA ORGANIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E DURAÇÃO DOS CURSOS	5º /18
CAPÍTULO III	DO REGIME ESCOLAR	19/31
CAPÍTULO IV	DAS ATRIBUIÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES	32/38
CAPÍTULO V	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	39/42

ANEXO A: CALENDÁRIO DE EVENTOS

DOS CAM PARA O QCO/ QEM/ S Sau (exceto Q Med) e S Sau (Q Med) – 1ª fase

ANEXO B: CALENDÁRIO DE EVENTOS

DO CAM PARA O Q Med do S Sau – 2ª fase

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º A finalidade destas Instruções Reguladoras (IR) é estabelecer as condições para a organização, funcionamento e matrícula dos Cursos de Aperfeiçoamento Militar para os oficiais de carreira do Quadro de Médicos, do Quadro de Dentistas e do Quadro de Farmacêuticos, integrantes do Serviço de Saúde do Exército (SSau Ex), do Quadro de Engenheiros Militares (QEM) e do Quadro Complementar de Oficiais (QCO), a cargo da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (EsAO).

Art. 2º Fontes de referência:

I - Lei nº 9.786, de 08 Fev 99 - Lei do Ensino no Exército;

II - Decreto nº 3.182, de 23 Set 99 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército;

III - Portarias do Ministro do Exército

a. nº 651, de 09 Out 95 - Diretriz para Reestruturação da Carreira dos Integrantes do Quadro de Engenheiros Militares

b. nº 835, de 21 Dez 95 - Diretriz para Reestruturação da Carreira dos Integrantes do Quadro de Oficiais de Saúde;

c. nº 218, de 15 Abr 96 - Altera dispositivo da Diretriz para Reestruturação da Carreira dos Integrantes do Quadro de Engenheiros Militares;

IV - Portarias do Comandante do Exército

a. nº 549, de 06 Out 00 - Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército (R-126);

b. nº 360, de 30 Jul 02 - Regulamento da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (R - 75);

c. nº 759, de 02 Dez 03 - Normas para Remessa e Obtenção de Informações Relativas ao Controle e à Atualização dos Dados Cadastrais do Pessoal Militar;

V - Portarias do Estado-Maior do Exército

a. nº 013, de 27 Abr 99 - Diretrizes Gerais para o Ensino a Distância no Exército Brasileiro;

b. nº 174, de 28 Set 06 - Curso de Aperfeiçoamento Militar para Oficiais de Carreira do Quadro de Médicos - normatização;

c. nº 177, de 28 Set 06 - Curso de Aperfeiçoamento Militar para Oficiais de Carreira do Quadro de Dentistas- normatização;

d. nº 178, de 28 Set 06 - Curso de Aperfeiçoamento Militar para Oficiais de Carreira do Quadro de Farmacêuticos - normatização;

e. nº 179, de 28 Set 06 - Curso de Aperfeiçoamento Militar para Oficiais de Carreira do Quadro Complementar de Oficiais- normatização;

f. nº 185, de 28 Set 06 - Curso de Aperfeiçoamento Militar para Oficiais de Carreira do Quadro de Engenheiros Militares - normatização;

VI - Portarias do Departamento-Geral do Pessoal nº 172, de 4 Ago 06 - Normas para Gestão dos Recursos Destinados à Movimentação de Pessoal e Deslocamento Fora da Sede no âmbito do Exército Brasileiro e sua alteração (nº 41, de 01 Mar 07);

VII - Portarias do Departamento de Ensino e Pesquisa

a. nº 102, de 28 Dez 00 - Normas para Elaboração do Conceito Escolar (NECE) e sua alteração (nº 22, de 31 Mar 03);

b. nº 103, de 28 Dez 00 - Normas para Elaboração e Revisão de Currículos (NERC);

c. nº 104, de 28 Dez 00 - Normas para Elaboração dos Instrumentos da Avaliação Educacional (NEIAE);

d. nº 26, de 03 Abr 03 - Normas para Avaliação Educacional (NAE);

e. nº 99, de 18 Out 04 - Diretrizes para o Subsistema Regular de Idiomas (SERI);

f. nº 038, de 03 Maio 06 - Instruções Reguladoras dos Critérios de Avaliação Educacional(IRCAE);

g. nº 135, de 31 Out 06 - Instruções Reguladoras da Organização e da Execução dos Cursos de Graduação, de Especialização-Profissional, de Extensão e de Pós-Graduação, no âmbito do DEP (IR 60-37);

h. nº 148, de 21 Nov 06 – Normas para Remessa de Dados do Ensino.

Art. 3º Os Cursos de Aperfeiçoamento Militar (CAM) a cargo da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (EsAO) integram a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau superior e a modalidade aperfeiçoamento.

Art. 4º Os cursos têm por objetivo habilitar o capitão formado pela Escola de Saúde do Exército (EsSEx), pelo Instituto Militar de Engenharia (IME) e pela Escola de Administração do Exército (EsAEx), para ocupar cargos e desempenhar funções dos postos de capitão aperfeiçoado e de oficial superior do seu Quadro, não-privativas do Quadro de Estado-Maior da Ativa, nas Organizações Militares do Exército.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E DURAÇÃO DOS CURSOS

Art. 5º Os cursos, organizados sob a responsabilidade da EsAO, são os seguintes:

- I - para oficiais de carreira do Quadro de Médicos do Serviço de Saúde (S Sau);
- II - para oficiais de carreira do Quadro de Dentistas do S Sau;
- III - para oficiais de carreira do Quadro de Farmacêuticos do S Sau;
- IV - para oficiais de carreira do Quadro de Engenheiros Militares;
- V - para oficiais de carreira do Quadro Complementar de Oficiais;

Art. 6º Os cursos obedecerão às seguintes prescrições:

- I - o Comandante da EsAO é também o Diretor de Ensino;
- II - os cursos terão caráter obrigatório;
- III - os cursos serão desenvolvidos em observância ao R-126, Regulamento e Regimento Interno da EsAO e à estas IR.

Art. 7º Os CAM funcionarão da seguinte maneira:

I - os CAM para os capitães do Quadro de Dentistas e do Quadro de Farmacêuticos do S Sau, do QEM e do QCO, serão realizados sob a forma de ensino a distância (EAD), com apresentação obrigatória de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC). O calendário de eventos destes CAM consta do ANEXO A à estas IR;

II - o CAM para os capitães do Quadro de Médicos do S Sau será realizado em duas fases: a primeira na modalidade de ensino a distância e a segunda na modalidade de ensino presencial, com apresentação obrigatória de TCC. O calendário deste CAM consta do ANEXO B à estas IR;

III - a documentação a ser utilizada nos cursos será constituída, basicamente, de manuais militares e complementada por material didático elaborado pela EsAO;

IV - a aquisição dos manuais militares será de responsabilidade do aluno;

V - a EsAO elaborará uma lista da bibliografia básica de cada curso e regulará a distribuição de documentos;

VI - a EsAO ligar-se-á diretamente com a OM do aluno, quando for necessário ao bom funcionamento do curso;

VII - o aluno manterá correspondência direta com a EsAO, para fins de consulta e esclarecimento de dúvidas.

Art. 8º Os CAM para os capitães do S Sau (exceto Q Med), do QEM e do QCO terão a duração de 25 (vinte e cinco) semanas, desenvolvidas conforme currículos aprovados pelo DEP.

Art. 9º As datas de início e término serão fixadas anualmente pelo DEP, de acordo com a proposta da DFA.

Art. 10. Durante o curso.

I - Para os alunos do Q Med do S Sau

a. Na 1ª fase (Ensino a Distância):

- 1) a avaliação da área cognitiva será apenas formativa;
- 2) não haverá avaliação da área afetiva, por ser conduzida como Ensino a Distância.

b. Na 2ª fase (Ensino Presencial):

1) o conteúdo da 1ª fase será objeto de uma avaliação somativa da área cognitiva no início da 2ª fase e contribuirá com o percentual de 20% da nota final do rendimento escolar do concludente do curso;

2) a nota final da avaliação do conteúdo da área cognitiva desta fase contribuirá com o percentual de 80% na composição da nota final do rendimento escolar do concludente do curso;

3) não haverá avaliação da área afetiva;

4) a avaliação do TCC será realizada de acordo com as IR 60-37;

5) o rendimento escolar final do concludente do curso será traduzido pela avaliação somativa, expressa pela NOTA e pela MENÇÃO correspondentes, de acordo com a tabela constante do artigo 18 do CAPÍTULO IV - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS das IR 60-34;

6) a classificação obtida pelo concludente do curso será divulgada e servirá de base para a concessão de prêmios, de acordo com as IR 60-35.

II - Para os alunos do QCO, do QEM e dos Q Dent e Q Farm do S Sau (ensino não-presencial)

a. A nota final decorrente da avaliação da área cognitiva contribuirá com o percentual de 100% na composição do rendimento escolar final do concludente do curso.

b. Não haverá avaliação da área afetiva, por ser conduzido como Ensino a Distância.

c. O rendimento escolar final do concludente do curso será traduzido pela avaliação somativa, expressa pela NOTA e pela MENÇÃO correspondentes, de acordo com a tabela constante do artigo 18 do CAPÍTULO IV - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS das IR 60-34.

Art. 11. O aluno que não atingir a nota mínima prevista nas provas formais será submetido à recuperação da aprendizagem.

§ 1º Concluída a recuperação da aprendizagem, o aluno será submetido à nova prova formal de recuperação (PFR).

§ 2º Caso seja considerado apto na PFR, ser-lhe-á atribuída a nota 5,000 (cinco vígula zero zero zero), em substituição a nota anteriormente obtida.

§ 3º Caso seja considerado inapto na PFR, manterá sua nota inicial.

§ 4º A recuperação não consumirá carga horária de qualquer disciplina.

Art. 12. No Ensino a Distância, em princípio, as avaliações serão realizadas na própria OM onde serve o aluno, de acordo com as instruções elaboradas pela EsAO e sob a responsabilidade do Cmt, Ch ou Dir.

Art. 13. As avaliações realizadas na própria OM deverão ser restituídas à EsAO, para correção, até 24 horas após a realização das mesmas.

Art. 14. Após a correção, a EsAO informará diretamente aos alunos as notas e menções obtidas, proporcionando ao mesmo informações sobre o seu rendimento.

Art. 15. Será considerado habilitado no CAM o aluno que obtiver, ao seu término, a Nota Final de Curso (NFC) igual ou superior a 5,0 (cinco vírgula zero) e tiver seu TCC considerado aprovado.

Art. 16. Os trabalhos escolares e as avaliações serão considerados como atos de serviço.

Art. 17. A 2ª chamada caberá, somente, no caso de Prova Formal, devendo o aluno solicitá-la diretamente ao Diretor de Ensino da EsAO, por intermédio de requerimento enviado por seu Cmt, Ch ou Dir ou pelo oficial delegado.

Art. 18. Ao término dos cursos será publicada em Boletim Interno a classificação dos concludentes, com nota e menção, considerados os Quadros separadamente.

CAPÍTULO III DO REGIME ESCOLAR

Art. 19. Os cursos serão realizados com prejuízo parcial das funções desempenhadas pelo aluno na sua OM.

Art. 20. O desenvolvimento dos cursos para os capitães do S Sau (exceto Q Med), do QEM e do QCO terá uma carga horária de quinze horas semanais, em atividade não-presencial.

I - Oito horas serão cumpridas em horário de expediente, ficando a cargo do Comandante, Chefe ou Diretor (Cmt, Ch ou Dir), a distribuição dos dias e horários de estudo.

II - As sete horas restantes serão cumpridas em horário fora do expediente, sem prejuízo das atividades do aluno na sua OM.

Art. 21. Para os capitães do Q Med do S Sau, o curso terá a duração de 25 semanas na 1ª fase e terá uma carga horária correspondente a quinze horas semanais, em atividade não-presencial.

I - Oito horas serão cumpridas em horário normal de expediente, ficando a cargo do Cmt, Ch ou Dir a distribuição dos dias e horários de estudo.

II - As sete horas restantes serão cumpridas em horário fora do expediente normal, sem prejuízo das atividades do aluno na sua OM.

III - A 2ª fase terá doze semanas de duração e será realizada na EsAO.

Art. 22. Exceto os feriados previstos no Cronograma Geral dos CAM, não serão considerados datas comemorativas ou qualquer outro evento.

Art. 23. Os cursos serão desenvolvidos por intermédio das tecnologias modernas de Ensino a Distância (EAD) e apoiado pelo Sistema de Ensino a Distância no Exército Brasileiro.

Art. 24. O ensino será conduzido através da leitura orientada da documentação básica indicada ou distribuída, seguida da realização de exercícios e de temas de aplicação e de pesquisa.

Art. 25. A matrícula nos CAM será automática e compulsória para os capitães que atendam aos requisitos exigidos para inclusão no universo de seleção pelo DGP, na ordem de antigüidade, e em função das vagas fixadas pelo Estado-Maior do Exército.

Art. 26. Não será incluído no universo de seleção para os CAM o oficial que:

I - estiver em licença para tratamento de saúde (LTSP), licença para tratamento de pessoa da família (LTSPF), licença especial (LE) ou licença para tratar de interesse particular (LTIP);

II - não tiver sido considerado apto no último TAF que anteceder ao processo de seleção (relacionamento inicial) para o curso;

III - estiver na situação de **sub judice** ou respondendo a Inquérito Policial Militar (IPM);

IV - a partir de 2010, não tiver atingido a proficiência lingüística em Inglês ou Espanhol, mediante seu credenciamento lingüístico ou sua aprovação - com nota mínima 5,0 (cinco vírgula zero) - no subnível Básico II dos Cursos de Idiomas a Distância (CID), ambos realizados pelo Centro de Estudos de Pessoal (CEP).

Art. 27. O oficial designado para matrícula poderá requerer, diretamente ao DGP e uma única vez, o adiamento de matrícula no curso, conforme os calendários constantes dos ANEXOS A e B destas IR.

Art. 28. Compete ao Comandante da EsAO efetivar as matrículas dos oficiais designados pelo DGP.

Art. 29. O trancamento de matrícula poderá ser concedido ao aluno, a pedido ou **ex-officio**, somente uma vez, pelo Comandante da EsAO, nos termos da legislação específica.

§ 1º Em princípio, não serão concedidos trancamentos de matrícula para os cursos ministrados na modalidade de ensino à distância.

§ 2º São motivos para concessão de trancamento de matrícula:

I - necessidade do serviço;

II - necessidade de tratamento de saúde própria, desde que devidamente comprovada;

III - necessidade de tratamento de saúde de dependente legal, desde que fique comprovado ser indispensável a assistência permanente por parte do aluno;

IV - necessidade particular do aluno, considerada justa pelo Comandante da Escola; ou

V - quando a aluna tenha sido considerada apta em inspeção de saúde, porém contraindicada temporariamente, em face à constatação de gravidez.

Art. 30. O oficial que tiver sua matrícula trancada será desligado do curso e designado pelo DGP, para matrícula no curso seguinte ou após cessar o motivo determinante do trancamento.

Art. 31. O trancamento da matrícula, depois de publicado no BI da EsAO, será informado, via radiograma, à DFA, à DCEM e à OM em que servir o aluno.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES

Art. 32. Do DEP

I - Baixar e modificar, quando necessário, estas IR.

II - Aprovar os currículos dos cursos e suas modificações.

III - Fixar, anualmente, as datas de início e término dos cursos.

IV - Encaminhar ao DGP as relações de matrícula, as informações de trancamento de matrícula, de desligamento e as relações de concludentes.

Art. 33. Da DFA

I - Propor ao DEP as alterações destas IR, quando necessário, e anualmente, as datas de início e término do curso.

II - Encaminhar ao DEP a proposta dos currículos ou de modificações, quando necessário, acompanhadas de parecer da Diretoria.

III - Aprovar os planos de disciplinas dos cursos e suas modificações, após a aprovação dos currículos pelo DEP.

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução destas IR.

V - Encaminhar ao DEP as informações previstas nas Normas para Remessa de Dados Sobre o Ensino e o Relatório Final dos Cursos, recebidos da EsAO.

Art. 34. Da EsAO

I - Propor à DFA os currículos, os planos de disciplinas, as datas de início e de término dos cursos e as modificações julgadas necessárias nesses documentos ou nas presentes IR.

II - Efetivar a matrícula dos oficiais designados pelo DGP.

III - Conceder trancamento de matrícula, informando à DFA, à DCEM e à OM do aluno.

IV - Desligar do curso o aluno que seja reformado ou demitido do serviço ativo, informando à DFA.

V - Elaborar a documentação dos cursos.

VI - Corrigir as avaliações aplicadas e informar os resultados aos alunos.

VII - Ligar-se diretamente com a OM do aluno, quando necessário.

VIII - Ligar-se diretamente com o IME nos assuntos relativos às disciplinas peculiares do CAM/QEM.

IX - Remeter à DFA as informações previstas nas Normas para Remessa de Dados Sobre Ensino e o Relatório Final dos Cursos.

X - Organizar e operar o serviço de Tutoria.

XI - Informar diretamente aos órgãos previstos na Portaria nº 422-EME, de 16 Jun 97, as alterações ocorridas quando da matrícula, conclusão, trancamento ou desligamento do curso.

Art. 35. Do EME

I - Fixar anualmente, as vagas a serem preenchidas em cada curso.

Art 36. Do DGP

I - Não relacionar para missão no exterior oficial designado ou matriculado nos CAM.

II - Publicar a relação de oficiais designados para matrícula nos cursos.

Art. 37. Do DCT

I - Através do IME, colaborar na confecção do material didático, na elaboração e correção das avaliações relativas às disciplinas peculiares do CAM/QEM, bem como na confecção das propostas de alteração dos planos de disciplinas peculiares daquele curso.

II - Passar à disposição da EsAO um oficial do QEM, já aperfeiçoado e pertencente ao Corpo Docente do IME, a fim de realizar os trabalhos de tutoria das disciplinas peculiares do CAM/QEM.

III - Autorizar a ligação direta do IME com a EsAO nos assuntos relativos às disciplinas peculiares do CAM/QEM.

Art. 38. Da OM do aluno

I - Apoiar, orientar e estimular o aluno dos CAM.

II - Aplicar a(s) avaliação(ões) recebida(s) e devolvê-la(s) à EsAO para correção.

III - Informar diretamente à EsAO, com a máxima urgência possível, qualquer alteração ocorrida com o aluno, como gozo de licença, transferências ou outras de interesse da Escola.

IV - Facilitar a correspondência direta do aluno com a EsAO, para consultas e esclarecimento de dúvidas relacionadas com o curso.

V - Designar, sempre que possível, um oficial aperfeiçoado, como Oficial Orientador.

VI - Não conceder férias ao aluno durante o período do curso.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39. O fornecimento da documentação do CAM ficará restrito ao aluno.

Parágrafo único. No caso de interrupção do curso, o aluno deverá devolver à EsAO toda a documentação recebida.

Art. 40. As matrículas, os trancamentos concedidos e as conclusões de curso serão informados pela EsAO à DFA, à DCEM e à OM dos alunos, conforme as Normas para Remessa de Dados Sobre Ensino, baixadas pelo DEP.

Art. 41. Os alunos dos CAM não poderão ser matriculados em nenhum outro curso ou estágio militar.

Art. 42. Os casos omissos, nestas instruções, serão solucionados pela EsAO, DFA ou DEP, conforme o grau de complexidade de cada caso.

ANEXO A
CALENDÁRIO DE EVENTOS

CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO MILITAR PARA O QCO/ QEM/ S Sau (exceto Q Med) - 1ª fase
ENSINO A DISTÂNCIA

Nº DE ORDEM	RESPONSÁVEL	EVENTO	PRAZO
01	EsAO	Entrada na DFA da proposta de calendário dos CAM para o ano A.	Até 31 Mar A-1
02	DGP	Publicação da relação inicial dos oficiais a serem matriculados nos CAM e informação à EsAO e às suas OM.	Até 90 (noventa) dias antes do início dos cursos
03	Oficial relacionado	Solicitação ao DGP de adiamento de matrícula, seguindo o canal de comando.	Até 30 (trinta) dias após a publicação da relação inicial.
04	DGP	Publicação da relação final dos oficiais a serem matriculados nos CAM.	Até 45 dias antes do início do curso
05	EsAO	Informação à DFA/DEP do período de passagem do oficial do QEM a disposição da EsAO.	45 dias antes do início do curso
06	DEP	Informação ao DCT do período de passagem do oficial do QEM à disposição da EsAO, durante a fase peculiar do CAM/QEM.	Até 30 dias antes do início do curso
07	EsAO	1ª remessa de documentação às OM.	
08	DCT	Informação à EsAO do oficial do QEM designado para a fase peculiar do CAM/QEM.	Até 15 dias antes do início do curso
09	IME	Apresentação na EsAO, do oficial do QEM designado.	Até 10 dias antes da remessa do material didático da fase peculiar do CAM/QEM
10	EsAO e OM	Início dos cursos (data fixada anualmente pelo DEP, conforme proposta da EsAO à DFA).	Data de início do curso
11	EsAO	Matrícula dos oficiais relacionados pelo DGP.	
12	EsAO	Entrada da relação de oficiais matriculados, na DFA.	Até 10 dias após o início do curso
13	DFA	Entrada da relação dos oficiais matriculados, no DEP.	Até 20 dias após o início do curso A
14	EsAO	Remessa periódica de documentos, início e término das lições e datas de realizações das avaliações.	Fixação anual pela EsAO
15	EsAO	Informação à DCEM e DFA de eventuais desligamentos.	Até 2 dias após o evento
16	DFA	Informação ao DEP de eventuais desligamentos.	Até 8 dias após o evento
17	EsAO E OM	Término dos cursos (data fixada anualmente pelo DEP, conforme proposta da EsAO à DFA).	Até 30 Nov A
18	EsAO	Entrada da relação dos oficiais concludentes, na DFA.	Até 10 dias após o encerramento
19	DFA	Entrada da relação dos oficiais concludentes, no DEP.	Até 20 dias após o encerramento
20	EsAO	Entrada do relatório final dos CAM na DFA.	
21	DEP	Entrada da relação dos oficiais concludentes, no DGP.	Até 30 dias após o encerramento
22	DFA	Entrada do relatório final dos CAM no DEP.	

LEGENDA: A - Ano do curso

A-1 - Ano anterior ao curso

ANEXO B
CALENDÁRIO DE EVENTOS
CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO MILITAR PARA Q Med do S Sau - 2ª fase

ENSINO PRESENCIAL

NR DE ORDEM	RESPONSÁVEL	EVENTO	PRAZO
01	EsAO	Entrada da proposta de calendário do CAM Med - 2ª fase, para o ano A na DFA.	Até 12 Mar A-1
02	DGP	Publicação da relação inicial dos oficiais a serem matriculados no CAM Med – 2ª fase e informação a EsAO e às suas OM.	Até 30 dias após o encerramento do CAM Med – 1ª fase
03	Oficial relacionado	Solicitação ao DGP de adiamento de matrícula, seguindo o canal de comando.	Até 30 (trinta) dias após a publicação da relação inicial
04	DGP	Publicação da relação final dos oficiais a serem matriculados no CAM Med-2ª fase.	Até 31 Dez A-1
05	EsAO	Matrícula dos oficiais relacionados pelo DGP.	Início da 2ª fase
06		Entrada da relação de oficiais matriculados, na DFA.	Até 10 dias após o início da fase
07	DFA	Entrada da relação dos oficiais matriculados, no DEP.	Até 20 dias após início da fase
08	EsAO	Informação à DCEM e DFA de eventuais desligamentos.	Até 2 dias após o evento
09	DFA	Informação ao DEP de eventuais desligamentos.	Até 8 dias após o evento
10	EsAO	Entrada da relação dos oficiais concludentes, na DFA.	Até 10 dias após o encerramento
11	DFA	Entrada da relação dos oficiais concludentes, no DEP.	Até 20 dias após o encerramento
12	EsAO	Entrada do relatório final do Curso na DFA.	
13	DEP	Entrada da relação dos oficiais concludentes, no DGP.	Até 30 dias após o encerramento
14	DFA	Entrada do relatório final do Curso no DEP.	

LEGENDA: A - Ano da 2ª fase
A-1 - Ano anterior ao da 2ª fase

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 246-SGEx, DE 23 DE JULHO DE 2007.

Aprova o Regulamento do Concurso para a escolha de um dobrado denominado “Marechal Osorio - O Legendário”.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 228, de 9 de maio de 2001, que aprova o Regulamento da Secretaria-Geral do Exército (R-26) e pelo art. 2º da Portaria do Comandante do Exército nº 139, de 20 de março de 2007, que aprova a Diretriz para as Comemorações do Bicentenário de Nascimento do Marechal Osorio, e de acordo com o que propõe o Centro de Documentação do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Concurso para a escolha de um dobrado denominado “Marechal Osorio - O Legendário”.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

REGULAMENTO DO CONCURSO PARA A ESCOLHA DE UM DOBRADO DENOMINADO “MARECHAL OSORIO - O LEGENDÁRIO”

1. FINALIDADE

Regular o concurso para a escolha de um dobrado¹ a ser denominado “Marechal Osorio - O Legendário”, a fim de contribuir para a elevação do nome do Marechal Manoel Luis Osorio, patrono da Arma de Cavalaria do Exército Brasileiro, no ano de seu bicentenário de nascimento, que ocorrerá no ano de 2008.

2. REFERÊNCIAS

a. Port Cmt Ex nº 139, de 20 de março de 2007 - Diretriz para as Comemorações do Bicentenário de Nascimento do Marechal Osorio.

b. Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 – Altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências.

3. OBJETIVOS

a. Preservar e divulgar, por meio da música, o patrimônio imaterial do Exército Brasileiro, expresso em suas tradições, celebrações e nos valores militares.

b. Difundir a vida e os feitos do Marechal Osorio.

c. Estimular, na sociedade brasileira, o culto aos grandes vultos nacionais.

4. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

a. No dia 10 de maio de 2008, transcorrerá o bicentenário do nascimento do Marechal Manoel Luis Osorio, Marquês do Herval, “O Legendário”.

b. A magnitude da figura do patrono da Cavalaria impõe a celebração, de forma marcante, desse importante acontecimento, tão significativo para o Exército quanto para a Nação brasileira.

c. Neste sentido, dentre outras comemorações, houve por bem o Comandante do Exército realizar o concurso de dobrado, que ora se regula, o qual deverá estar concluído – em todas as suas fases – até 11 de abril de 2008, de modo a se poder realizar a primeira apresentação oficial da peça musical vencedora em 10 de maio de 2008 – data de nascimento de Osorio – na Festa Nacional da Cavalaria, a ser realizada nessa mesma data no Parque Histórico Marechal Osorio, localizado no município de Osório-RS.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

a. Concepção Geral do Concurso

O concurso será realizado em duas fases, sendo a primeira para seleção dos três melhores dobrados, no âmbito de cada comando militar de área (C Mil A), e a segunda, para a escolha do melhor dentre os selecionados, por comissão a ser constituída pela Secretaria-Geral do Exército (SGEx), o qual será considerado o vencedor.

¹ Dobrado: marcha militar de cadência rápida. Foram os turcos que colocaram na vanguarda dos seus exércitos um estridente grupo de percussão e imprimiram na Europa a idéia de associar uma marcha musical ao deslocamento das tropas. Surgiram as bandas militares e com elas os modelos de música para marchar: marcha lenta (para solenidades), marcha rápida (para situações de ataque de infantaria) e, em andamento intermediário (semínima=116, no Exército Brasileiro), a marcha militar de passo-dobrado. Este tipo de marcha militar, ao se adaptar às culturas locais, originou a marcha de passo dobrado em Portugal, que no Brasil tornar-se-ia o *dobrado*, a marcha militar brasileira.

b. Calendário de atividades

Atividades	Responsabilidades	Período
1. Divulgação do concurso	SGEx e C Mil A	1º de agosto a 31 de dezembro de 2007
2. Realização das inscrições	C Mil A	1º a 15 de janeiro de 2008
3. Julgamento (1 Fase)	C Mil A	Até 29 de fevereiro de 2008
4. Envio e recebimento dos dobrados selecionados	C Mil A e SGEx	1º a 14 de março de 2008
5. Julgamento (2 Fase)	SGEx	Até 11 de abril de 2008
6. Divulgação do resultado do concurso	SGEx	Até 18 de abril de 2008

c. Divulgação

1) A SGEx será responsável pela coordenação da divulgação do concurso, em contato com o Centro de Comunicação Social do Exército (CCOMSEx) e os comandos militares de área.

2) O Centro de Documentação do Exército (C Doc Ex) fará divulgação do concurso no informativo “A Tuba” e na página do C Doc Ex, na **internet**.

d. Inscrições

1) As inscrições serão feitas nos C Mil A por meio da entrega da ficha de inscrição cujo modelo consta do anexo ao presente regulamento.

2) Poderá participar qualquer cidadão brasileiro maior de 18 anos.

3) A composição deverá ser entregue no ato da inscrição, contendo uma gravação de boa qualidade em CD, três cópias do condutor, partituras musicais de cada instrumento e histórico do dobrado elaborado por seu autor.

4) A gravação do CD acima mencionado deverá ser realizada com banda de música ou fanfarra.

5) Não serão aceitas gravações eletrônicas.

6) Os originais da composição deverão estar assinados pelo autor e autenticados pelo comandante, chefe ou diretor da organização militar. No caso de candidato civil, a autenticação deverá ser feita em cartório.

e. Julgamento

1) O julgamento ocorrerá em duas fases. A primeira, será no âmbito dos C Mil A, que selecionarão os 3 (três) melhores dobrados, os quais serão enviados à SGEx para a etapa final do julgamento.

2) Cada C Mil A deverá constituir sua respectiva comissão julgadora composta, em princípio, de um oficial do seu estado-maior (presidente), dois oficiais músicos (membros) e um sargento músico (secretário). O Cmt Mil de Área será o Presidente de Honra da Comissão e os dobrados selecionados deverão ser submetidos à sua apreciação antes de ser enviados à SGEx.

3) Os dobrados aprovados pelos C Mil de A serão remetidos à SGEx por meio de ofício, contendo, em anexo, a inscrição do candidato, uma gravação de boa qualidade em CD, três cópias do condutor, três partituras musicais de cada instrumento e histórico do dobrado elaborado pelo autor.

4) A SGEx deverá compor a comissão julgadora da 2ª etapa do concurso com o Secretário-Geral do Exército, o Chefe do C Doc Ex, um oficial músico, um oficial com curso superior de História e um sargento músico, todos do C Doc Ex.

5) O Secretário-Geral do Exército deverá apresentar o dobrado vencedor da 2ª etapa do concurso ao Comandante do Exército para aprovação. Posteriormente, providenciará a publicação do resultado do concurso em Boletim do Exército, de modo a que o dobrado vencedor venha a ser de conhecimento de todas as bandas e fanfarras do Exército Brasileiro.

f. Aspectos da composição

1) O dobrado deverá ser inédito, original, marcial, na cadência de 116 passos por minuto.

2) Poderá conter mistura de compassos de outros dobrados, toques ou canções já existentes, de modo a lembrar feitos ou fatos que representem a evolução histórica da Arma de Cavalaria, como por exemplo, compassos da “Canção da Cavalaria”, do toque de clarim “Aí Vem Manoel Luis” e outras composições relacionadas com a Arma de Cavalaria e/ou com as batalhas em que Osorio participou. Tais compassos não poderão exceder ao número de oito.

6. PREMIAÇÃO

a. Os autores de todos os dobrados selecionados na primeira fase do Concurso receberão diploma e troféu pela sua participação.

b. Ao vencedor caberá:

1) passagem aérea ida e volta para Edimburgo/Escócia, com estada total de 10 (dez) dias, por conta da organização do concurso, para assistir ao **Edinburgh Military Tattoo Festival**, em agosto de 2008, sem direito a acompanhante;

2) transporte e estada em Porto Alegre-RS, no período de 9 a 11 de maio, com alojamento em hotel de trânsito, e traslado para Osório-RS, de modo que possa estar presente à solenidade de comemoração do bicentenário de nascimento do Marechal Osorio, no Parque Osorio, em 10 de maio de 2008;

3) inauguração de uma placa de bronze alusiva à sua vitória no concurso, afixada em local apropriado daquele Parque, a ser descerrada de forma solene quando da 1ª execução oficial do Dobrado;

4) um instrumento musical, de dotação de nossas bandas, de sua escolha; e

5) inserção do dobrado na relação de dobrados constantes dos **vade-mécum** de Cerimonial Militar do Exército nº 05, 08 e 08-A.

7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. O autor cederá ao Exército Brasileiro todos os direitos de registro, adaptações e execução pública por qualquer meio.

b. Não caberá recurso quanto ao resultado do concurso.

c. Os trabalhos não aproveitados não serão devolvidos e poderão ser utilizados pelo Exército, com título modificado, sendo mantidas as autorias.

d. É vetada a participação de qualquer membro das comissões julgadoras, bem como a de seus parentes (ascendentes e descendentes) até o nível de 3º grau.

e. Os casos omissos serão analisados pelo Ch do C Doc Ex que os submeterá à decisão do Secretário-Geral do Exército.

f. Para maiores esclarecimentos, estão disponíveis os seguintes contatos:

1) Seção de Musicologia do C Doc Ex, Tlf (61) 3415-6643), endereço eletrônico (e-mail):

cdocex-chmusic@eb.mil.br; e

2) página do C Doc Ex, na internet: www.cdocex.eb.mil.br

ANEXO

MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO DO DOBRADO "MARECHAL OSORIO - O LEGENDÁRIO"

1. DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO

Nome: _____

Identidade: _____ Órgão Expedidor: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Naturalidade: _____ UF: _____

Civil () Militar () se militar Posto ou Graduação: _____

OM : _____ *Dados completos que permitam estabelecer contato rápido com o candidato.*

Sexo: M () F ()

Formação musical: _____

Que instrumento musical, de dotação das bandas e fanfarras do Exército Brasileiro, gostaria de receber como prêmio, se fosse o caso: _____

2. DADOS COMPLEMENTARES DO CANDIDATO

Endereço: _____

Número: _____ Complemento: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____

Cep: _____ E-mail: _____

Telefones:

Residencial: _____ Celular: _____ Comercial: _____

_____, _____
(local) (data)

(assinatura do candidato)

3 PARTE
ATOS DE PESSOAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MINISTÉRIO DA DEFESA

DECRETO DE 25 DE JULHO DE 2007.

Exoneração de oficial-general

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XIII, da Constituição, resolve

EXONERAR

por necessidade do serviço, a contar de 13 de julho de 2007, o General-de-Brigada Combatente JOÃO CESAR ZAMBÃO DA SILVA, do cargo de Comandante da Artilharia Divisionária da 6ª Divisão de Exército, por ter sido nomeado para o cargo de Adido do Exército junto à Embaixada do Brasil nos Estados Unidos da América, também credenciado junto ao Governo do Canadá.

DECRETO DE 25 DE JULHO DE 2007.

Adição de oficial-general - alteração

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XIII, da Constituição, e tendo e vista o disposto no art. 21, § 3º, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve

ALTERAR

a situação de adido do General-de-Brigada Combatente LUIZ ROBERTO FRAGOSO PERET ANTUNES, da Secretaria-Geral do Exército para o Estado-Maior do Exército.

DECRETO DE 25 DE JULHO DE 2007.

Exoneração de oficiais-generais

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XIII, da Constituição, e tendo e vista o disposto no art. 21, § 3º, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve

EXONERAR, ex officio

o General-de-Brigada Combatente OSWALDO DE JESUS FERREIRA do cargo de Chefe do Estado-Maior do Comando Militar da Amazônia, passando à situação de adido ao Gabinete do Comandante do Exército.

DECRETO DE 25 DE JULHO DE 2007.

Promoções de oficiais-generais

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XIII, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 19, alínea a), da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, resolve

PROMOVER

os Oficiais-Generais e os Coronéis abaixo relacionados, a partir de 31 de julho de 2007:

AO POSTO DE GENERAL-DE-EXÉRCITO:

os Generais-de-Divisão Combatentes:

- JOSÉ ELITO CARVALHO SIQUEIRA;e
- AUGUSTO HELENO RIBEIRO PEREIRA.

AO POSTO DE GENERAL-DE-DIVISÃO COMBATENTE:

os Generais-de-Brigada Combatentes:

- CARLOS NORBERTO LANZELLOTTE; e
- CARLOS ROBERTO TERRA AMARAL.

AO POSTO DE GENERAL-DE-BRIGADA COMBATENTE:

os Coronéis das Armas e Quadro de:

- Material Bélico ADERICO VISCONTE PARDI MATTIOLI;
- Engenharia CARLOS ALBERTO DA CÁS;
- Infantaria HAROLDO ASSAD CARNEIRO;
- Artilharia EDUARDO JOSÉ BARBOSA; e

AO POSTO DE GENERAL-DE-BRIGADA ENGENHEIRO MILITAR:

- Engenheiro Militar MARCONI DOS REIS BEZERRA.

DECRETO DE 25 DE JULHO DE 2007.

Exoneração de oficial-general

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XIII, da Constituição, resolve

EXONERAR

por necessidade do serviço, o General-de-Brigada Combatente LUIZ EDUARDO ROCHA PAIVA do cargo de Secretário-Geral do Exército.

DECRETO DE 25 DE JULHO DE 2007.

Nomeações e exonerações de oficiais-generais

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XIII, da Constituição, resolve

NOMEAR

por necessidade do serviço, os seguintes Oficiais-Generais do Comando do Exército, a partir de 31 de julho de 2007:

- General-de-Exército RAYMUNDO NONATO DE CERQUEIRA FILHO para exercer o cargo de Chefe do Departamento Logístico, ficando exonerado, **ex officio**, do cargo de Comandante Militar da Amazônia;
- General-de-Exército JOSÉ ELITO CARVALHO SIQUEIRA para exercer o cargo de Comandante Militar do Sul, ficando exonerado, **ex officio**, do cargo de Vice-Chefe do Departamento Logístico;
- General-de-Exército AUGUSTO HELENO RIBEIRO PEREIRA para exercer o cargo de Comandante Militar da Amazônia, ficando exonerado, **ex officio**, do cargo de Chefe do Gabinete do Comandante do Exército;
- General-de-Divisão Combatente NELSON MARCELINO DE FARIA FILHO para exercer o cargo de Vice-Chefe do Departamento Logístico, ficando exonerado, **ex officio**, do cargo de Comandante da 1ª Região Militar;
- General-de-Divisão Combatente SÉRGIO LUIZ VAZ DA SILVA para exercer o cargo de Subchefe do Estado Maior do Exército, ficando exonerado, **ex officio**, do cargo de Comandante da 2ª Região Militar;
- General-de-Divisão Combatente LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES para exercer o cargo de Secretário Geral do Exército, ficando exonerado, **ex officio**, do cargo de Comandante da 7ª Região Militar/ 7ª Divisão de Exército;

- General-de-Divisão Combatente JOAQUIM SILVA E LUNA para exercer o cargo de Chefe do Gabinete do Comandante do Exército, deixando de ficar adido ao Gabinete do Comandante do Exército;
- General-de-Divisão Combatente ARCHIAS ALVES DE ALMEIDA NETO para exercer o cargo de Comandante da 7ª Região Militar/7ª Divisão de Exército, ficando exonerado, **ex officio**, do cargo de Diretor do Departamento de Inteligência Estratégica do Ministério da Defesa;
- General-de-Divisão Combatente JORGE ARMANDO DE ALMEIDA RIBEIRO para exercer o cargo de Comandante da 1ª Região Militar;
- General-de-Divisão Combatente CARLOS ROBERTO TERRA AMARAL para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Inteligência Estratégica do Ministério da Defesa, ficando exonerado, **ex officio**, do cargo de Subchefe do Estado-Maior do Exército;
- General-de-Brigada Combatente CELSO KRAUSE SCHRAMM para exercer o cargo de Comandante da 3ª Brigada de Cavalaria Mecanizada, ficando exonerado, **ex officio**, do cargo de Diretor do Departamento de Estudos e Formação do Ministério da Defesa;
- General-de-Brigada Combatente EDUARDO SEGUNDO LIBERALI WIZNIEWSKY para exercer o cargo de Comandante da 2ª Região Militar, ficando exonerado, **ex officio**, do cargo de Diretor de Suprimento;
- General-de-Brigada Combatente JULIO DE AMO JUNIOR para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Estudos e Formação do Ministério da Defesa, ficando exonerado, **ex officio**, do cargo de Comandante da 6ª Brigada de Infantaria Blindada;
- General-de-Brigada Engenheiro Militar JOÃO EDISON MINNICELLI para exercer o cargo de Diretor de Fabricação, ficando exonerado, **ex officio**, do cargo de Assessor Especial do Departamento de Ciência e Tecnologia para Assuntos da Indústria de Material Bélico (IMBEL);
- General-de-Brigada Combatente JOÃO CARLOS DE JESUS CORREA para exercer o cargo de Chefe do Estado Maior do Comando Militar da Amazônia, ficando exonerado, **ex officio**, do cargo de Chefe do Centro de Operações do Comando Militar da Amazônia;
- General-de-Brigada Combatente ADERICO VISCONTE PARDI MATTIOLI para exercer o cargo de Diretor de Suprimento;
- General-de-Brigada Combatente CARLOS ALBERTO DA CÁS para exercer o cargo de Chefe do Centro de Operações do Comando Militar da Amazônia;
- General-de-Brigada Combatente HAROLDO ASSAD CARNEIRO para exercer o cargo de Comandante da 6ª Brigada de Infantaria Blindada;
- General-de-Brigada Combatente EDUARDO JOSÉ BARBOSA para exercer o cargo de Comandante da Artilharia Divisionária da 6ª Divisão de Exército; e
- General-de-Brigada Engenheiro Militar MARCONI DOS REIS BEZERRA para exercer o cargo de Assessor Especial do Departamento de Ciência e Tecnologia para Assuntos da Indústria de Material Bélico (IMBEL).

DECRETO DE 25 DE JULHO DE 2007.

Transferência para a reserva remunerada

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, de acordo com o disposto nos art. 94, inciso I e § 2º, 96, inciso II, e 98, inciso VIII, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve

TRANSFERIR, ex officio

para a reserva remunerada, a partir de 31 de julho de 2007, o General-de-Brigada LUIZ EDUARDO ROCHA PAIVA, do Comando do Exército.

(Os Decretos de 25 julho de 2007 encontram-se publicados no Diário Oficial da União nº 143, de 26 de julho de 2007 - Seção 2).

MINISTÉRIO DA DEFESA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 950/MD, DE 19 DE JULHO DE 2007.

Autorização para o Comandante do Exército a afastar-se do País

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso de suas atribuições e conforme disposto no Parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve

AUTORIZAR

o General-de-Exército ENZO MARTINS PERI, Comandante do Exército, a afastar-se do País, a fim de participar das comemorações alusivas ao Dia do Exército Paraguaio, a realizar-se na cidade de Assunção, na República do Paraguai, nos dias 23 e 24 de julho de 2007, incluindo os deslocamentos, com ônus para o Comando do Exército.

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea c) do inciso I e na alínea b) do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e pelo Decreto nº 3.790, de 18 de abril de 2001.

(Portaria publicada no Diário Oficial da União nº 139, de 20 de julho de 2007 - Seção 2).

PORTARIA Nº 955/MD, DE 19 DE JULHO DE 2007.

Designação de militar para viajar ao Estado de Ontário - Canadá

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve

DESIGNAR

o Cap Inf ANDRÉ LUIS CARNEIRO BRANDÃO para viajar ao Estado de Ontário - Canadá, a fim de realizar no "**Canadian Forces Language School**" (CFLS), Borden, o curso de Idioma Inglês, no período de 24 de julho a 10 de dezembro de 2007, incluindo o trânsito, sem ônus para o Ministério da Defesa.

A presente missão é considerada transitória, militar, sem mudança de sede e sem dependentes, estando enquadrada na alínea b) do inciso I e na alínea b) do inciso II, do art. 3º, combinado com o art. 5º inciso II, da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelo Decreto nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e pelo Decreto nº 3.790, de 18 de abril de 2001.

(Portaria publicada no Diário Oficial da União nº 141, de 24 de julho de 2007 - Seção 2).

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 448, DE 17 DE JULHO DE 2007.

Designação para participação em curso no exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

o Maj Art CARLOS ALBERTO PEREIRA LEONEL MARSIGLIA e o 1º Sgt Inf ENIO DENIS RAZZOLINI, ambos da DFPC, para participar do IV Curso Nacional de Técnicas de Investigação sobre Comércio Ilegal e Tráfico Ilícito de Armas de Fogo, suas Partes e Munições, a realizar-se na cidade de Peribeby, no Paraguai, no período de 25 a 27 de julho 2007.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 449, DE 17 DE JULHO DE 2007.

Autorização para participação em evento esportivo

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

AUTORIZAR

o Cel Cav SAMUEL HORN PUREZA, do CMB, a participar do **9th Word Maxibasket Championship**, a realizar-se na cidade de San Juan, em Porto Rico, no período de 3 a 12 de agosto de 2007.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, administrativa, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem qualquer ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 456, DE 18 DE JULHO DE 2007.

Nomeação de chefe de organização militar

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea a), do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve

TORNAR SEM EFEITO,

a nomeação para o cargo de Chefe da 7ª C S M (Goiânia - GO), efetuada por meio da Portaria do Comandante do Exército nº 348, de 4 de junho de 2007, publicada no Diário Oficial da União nº 107, seção 2, de 5 de junho de 2007, por necessidade do serviço, "**ex officio**" do Ten Cel Art PÉRICLES GIL CANHETTI MONDIN.

PORTARIA Nº 457, DE 18 DE JULHO DE 2007.

Nomeação de comandante, chefe ou diretor de organização militar

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea a), do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve

NOMEAR

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o cargo de Chefe da 7ª C S M (Goiânia - GO), o Ten Cel Inf EDSON MOTA XAVIER.

PORTARIA Nº 458, DE 18 DE JULHO DE 2007.

Designação para participação em viagem de serviço

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

o Cel Art MAURO CESAR LOURENA CID, e o 1º Ten QAO HELVÉCIO JOSÉ PINHEIRO, ambos do Gab Cmt Ex, para acompanhá-lo nas comemorações alusivas ao Dia do Exército Paraguaio, a realizar-se na cidade de Assunção, na República do Paraguai, no período de 23 a 24 de julho de 2007, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus parcial para o Exército Brasileiro no tocante a diárias no exterior e sem qualquer ônus com referência ao deslocamento.

PORTARIA Nº 459, DE 19 DE JULHO DE 2007.

Designação para a função de assessor/instrutor de logística

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o inciso VI do art. 1º e o art. 2º do Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, resolve

DESIGNAR

o Maj Int ANDRÉ DE SOUZA ROLIM, da EsAO, para desempenhar a função de Assessor/Instrutor de Logística no Colégio Militar do Exército Boliviano, na cidade de La Paz, na Bolívia, por um período aproximado de vinte e quatro meses e início previsto para a 1ª quinzena de janeiro de 2008.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede e com dependentes.

PORTARIA Nº 460, DE 19 DE JULHO DE 2007.

Exoneração de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea b), do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

EXONERAR

por necessidade do serviço, **ex officio**, de Oficial do seu Gabinete, os seguintes militares:

- Cel Inf MILTON SILS DE ANDRADE JÚNIOR; e
- Cel Art ANTONIO CARLOS LOBO LOUREIRO;

PORTARIA Nº 462, DE 19 DE JULHO DE 2007.

Designação para realizar curso no exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA), relativo ao ano de 2007, resolve

DESIGNAR

o Cap Cav ANTONIO CARLOS TAVARES DA SILVA e o Cap Cav ALEXANDRE ALMEIDA MÖLLER, ambos do 4º B Av Ex, para freqüentar o Treinamento em Simulador de Vôo da Aeronave **Black Hawk** (Atv V 07/005), a realizar-se na cidade de West Palm Beach, nos Estados Unidos da América, no período de 8 a 12 de outubro de 2007.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, parcial no tocante a diárias no exterior e total com referência ao deslocamento.

PORTARIA Nº 463, DE 19 DE JULHO DE 2007.

Designação para realizar curso no exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA), relativo ao ano de 2007, resolve

DESIGNAR

o 1º Sgt Av Mnt EMERSON LUIS DOS SANTOS e o 1º Sgt Av Mnt JORGE LUIS WENCESLAU FERREIRA, ambos do 4º B Av Ex, para freqüentar o Curso de Inspetores de Manutenção Fásica de 500h da Aeronave Sikorsky S70/UH60 (Atv V 07/004), a realizar-se na cidade de West Palm Beach, nos Estados Unidos da América, no período de 3 a 7 de setembro de 2007.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, parcial no tocante a diárias no exterior e total com referência ao deslocamento.

PORTARIA Nº 465, DE 20 DE JULHO DE 2007.

Designação de Servidor Civil

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 732/MD, de 30 de julho de 2003, com a nova redação dada pela Portaria nº 397/MD, de 24 de março de 2005, e considerando o Decreto nº 1.944, de 27 de junho de 1996, resolve

DESIGNAR

a SC GERALDO HEREDIA DE ARAÚJO, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Matrícula SIAPE nº 1183026, para exercer a Função Gratificada FGR 3, de Encarregado do Núcleo de Cozinha da Divisão de Administração da Fundação Osório, a contar de 1º de julho de 2007.

PORTARIA Nº 466, DE 20 DE JULHO DE 2007.

Autorização para participação em evento esportivo

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

AUTORIZAR

o Cabo EVANDO JOSÉ LOPES, da D Patr, a participar da Meia-Maratona de Bogotá, a realizar-se na cidade de Bogotá, na Colômbia, no período de 25 de julho a 2 de agosto 2007.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, administrativa, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem qualquer ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 467, DE 20 DE JULHO DE 2007.

Designação para participação em seminário internacional

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

o Gen Div AUGUSTO HELENO RIBEIRO PEREIRA, do Gab Cmt Ex, para participar do Seminário Internacional **La Cooperación Latinoamericana en la Intervención Humanitaria en Haití**, a realizar-se na cidade de Montevídeu, no Uruguai, no período de 2 a 3 de agosto de 2007.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem qualquer ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 468, DE 23 DE JULHO DE 2007.

Substituição temporária do Comandante do Exército

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso de suas atribuições e conforme o disposto no art. 22, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o art. 386 da Portaria do Comando do Exército nº 816, de 19 de dezembro de 2003, resolve

DESIGNAR

o General-de-Exército LUIZ EDMUNDO MAIA DE CARVALHO, Chefe do Estado-Maior do Exército, para exercer, interinamente, o cargo de Comandante do Exército, no período de 23 a 24 de julho de 2007, durante sua viagem para participar do Dia do Exército Paraguaio, em Assunção - Paraguai.

PORTARIA Nº 471, DE 25 DE JULHO DE 2007.

Designação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea d), do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

para o Ministério da Defesa, (Brasília-DF), por necessidade do serviço, **ex officio**, os seguintes militares:

- Cel Inf GUSTAVO DE SOUZA ABREU;
- Cel Inf RUDIMAR LACERDA MAUSS;
- Cel Art MARINHO PEREIRA REZENDE FILHO;
- Ten Cel Cav LUIS OLAVO BARBOSA;
- Ten Cel Art ELSON SOARES TEIXEIRA;
- Ten Cel Art JOSÉ GALAOR RIBEIRO JUNIOR; e
- Maj Cav MARCO AURELIO GUIMARÃES.

PORTARIA Nº 472, DE 25 DE JULHO DE 2007.

Nomeação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea b), do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR

por necessidade do serviço, **ex officio**, Oficial do seu Gabinete, os seguintes militares:

- Cel Inf JORGE ANTONIO ALEGRIA SILVEIRA;
- Cel Com SAULO CHAVES DOS SANTOS;
- Ten Cel Inf LUIZ FERNANDO ESTORILHO BAGANHA;
- Ten Cel Inf ZENEDIR DA MOTA FONTOURA;
- Maj Inf MARCUS VINICIUS MACÊDO CYSNEIROS;
- Maj Cav SILNEY BIAGIO CATÃO;
- Maj Art SILVIO CARVALHO PEREIRA PINTO;
- Maj Eng ALEX MURILO DE FREITAS; e
- Cap Cav ARON FERREIRA MACHADO.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 247-SGEx, DE 24 DE JULHO DE 2007.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVII, da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar e Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap Med	014709633-3	LENIO ALVES TAVARES	21 Fev 07	Cmdo 1ª RM
Cap QMB	011481714-1	RADSON AMARAL MATOS	06 Fev 06	1ª Ba Log
Cap QEM	052164054-0	WENDELL RUFINO ABDO	11 Set 03	Pq R Mnt/5 RM
1º Ten Art	011363474-5	ANTONIO CARLOS MACARTHS LUCENA JUNIOR	19 Fev 07	5ª Bia AAAe L
1º Ten Cav	112712964-9	LEONARDO RODRIGO COPETTI	19 Fev 07	19º R C Mec
1º Ten Inf	085882103-6	LUIS HENRIQUE CETRANGOLO DÓREA	19 Fev 07	72º BI Mtz
1º Sgt MB Mec Auto	019425433-0	ALDECIR PEREIRA DE MEDEIROS	28 Jan 98	CI Pqdt GPB
1º Sgt Eng	041957504-8	MARCOS PINTO DE OLIVEIRA FRANÇA	28 Jan 96	Cia Cmdo 1ª DE
1º Sgt Inf	049875143-7	PAULO CESAR FERREIRA JUNIOR	28 Jan 98	34º BI Mtz
1º Sgt Int	062307164-4	VANILDO EDUARDO DE OLIVEIRA NETO	31 Jan 01	14º B Log
2º Sgt MB Mec Auto	011357284-6	DANIEL CERQUEIRA PINTO	25 Jan 06	Cmdo 4 Bda Inf Mtz
2º Sgt MB Mnt Armt	011203024-2	FERNANDO MARTINS CIRIACO	14 Mar 03	Esqd Cmdo 5ª Bda Cav Bld
2º Sgt Com	033295704-2	GENNÊ FERREIRA DOS SANTOS	28 Jan 07	7ª Cia Com
2º Sgt Inf	043472244-3	GILSON JOSÉ DA SILVA	07 Mar 07	11º BI Mth
2º Sgt Inf	043459764-7	GIVANILDO CORREA SILVA	31 Jan 07	C Fron Roraima/7º BIS
2º Sgt Mnt Com	019523583-3	JORGE SANTIAGO DA SILVA	25 Jan 06	2º BI Mtz (Es)
2º Sgt Com	043418034-5	LUCIANO MUNIZ ALVARENGA	03 Mar 04	Cia Cmdo CML
2º Sgt Inf	043477564-9	MARIO ADRIANO DE OLIVEIRA	27 Jul 06	C Fron Roraima/7º BIS
2º Sgt Eng	043462474-8	SÉRGIO LUIZ DE FRANÇA	31 Jan 07	14º B Log
2º Sgt Cav	042018034-1	VOLNEI MASSAIOL SILVEIRA	29 Jan 03	Cia Cmdo 23 Bda Inf Sl
3º Sgt Int	013184274-2	ALDIR SOARES FREITAS	01 Mar 06	2º BI Mtz (Es)
3º Sgt Cav	033375814-2	ALEX AGUIRRE MARTINS	14 Mar 07	Cia Cmdo 7ª Bda Inf Mtz
3º Sgt Inf	053537354-2	ALVARO TIBURCIO STEINHEUSER	22 Mar 06	63º BI
3º Sgt MB Mec Auto	013195294-7	CAIO ROBERTO SOARES DA SILVA	14 Mar 07	EsACosAAe
3º Sgt QE	072509294-4	CARLOS FÁBIO BARBOSA MACÊDO	02 Fev 00	72º BI Mtz
3º Sgt Mus	113927724-6	CELSO RUBENS ALVES ROSA	31 Maio 06	C Fron Acre/4º BIS
3º Sgt Art	053547304-5	DANIEL BARBOSA ALVES	14 Mar 07	EsACosAAe
3º Sgt Mnt Com	013197364-6	EDERSON ERNANI GINDRI BERGUEMAIER	14 Mar 07	Cia Cmdo 2º Gpt E
3º Sgt Inf	043519734-8	GILSON ARCANJO REIS VANZAN	21 Jul 06	27º BI Pqdt
3º Sgt Mus	118250613-7	JOSÉ CICERO DE OLIVEIRA RÉGIS	10 Ago 97	1º RCG
3º Sgt Mus	076282703-8	JOSÉ DE RIBAMAR BARROSO DO RÊGO FILHO	08 Mar 01	Esqd Cmdo 2ª Bda C Mec

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
3º Sgt Inf	053556404-1	LUIZ ADRIANO RODRIGUES	13 Mar 07	62º BI
3º Sgt Mus	074110333-7	MARINALDO FILGUEIRA DA ROCHA	31 Jan 92	14º BI Mtz
3º Sgt Mus	073639574-0	NEWTON AUGUSTO DE MORAIS SOUZA JÚNIOR	28 Jul 05	14º BI Mtz
3º Sgt Int	013153324-2	PAULO VIANA MARINHO	11 Jul 07	20ª Cia Com Pqdt
3º Sgt Art	043520104-1	RANIERI BANDEIRA GARCIA	26 Jan 07	17º GAC
3º Sgt Art	033362854-3	VITOR PAULO SILVA ABREU	07 Mar 07	27º GAC
3º Sgt Inf	043474094-0	WAGNER DE ALMEIDA BORGES	30 Jan 07	2º BI Mtz (Es)
Cb	112711004-5	JOÃO BATISTA MONTEIRO DA SILVA	30 Jan 02	Gab V Pres Rep
Cb	011186714-9	JOSÉ ANDRÉ NOGUEIRA	30 Jan 02	Cmdo 1 DE
Cb	019582863-7	MARCELO BARBOSA MALVINO	02 Fev 00	2º BI Mtz (Es)

PORTARIA Nº 248-SGEx, DE 24 DE JULHO DE 2007.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVII, da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar e Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Maj Cav	056498933-3	CARLOS ALBERTO KLINGUELFUS MENDES	17 Fev 07	ECEME
Maj Med	049771823-9	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA	24 Jan 07	Cmdo 11ª Bda Inf L (GLO)
Maj Inf	011655203-5	LUIZ FERNANDO PACHECO DA FONSECA	22 Fev 07	EsPCEX
Maj Cav	020022474-9	MARCUS VINICIUS DE ANDRADE GAMA	22 Fev 06	ECEME
Subten Cav	030554194-8	ENIO GIL DOS ANJOS	28 Jan 06	Esqd Cmdo 5ª Bda C Bld
Subten Inf	049761733-2	FABIO ALVES FERREIRA NETO	27 Jan 07	CEP
Subten Inf	047835633-0	JOAQUIM SAVAGET GONTIJO DE ALMEIDA	28 Jan 06	28º BIL
Subten Int	018546103-5	VANDIRLEI JOSE DAL PAZ	28 Jan 06	Esqd Cmdo 5ª Bda C Bld
1º Sgt Mus	114219833-0	AÉCIO NUNES LACERDA	29 Jan 02	Cia Cmdo 17ª Bda Inf SI
1º Sgt Int	019251613-6	ANTONIO JOSÉ DE CARVALHO	27 Jan 07	ECEME
1º Sgt Inf	049761653-2	ARIVALDO DE FIGUEIREDO SILVA	27 Jan 07	CIAvEx
1º Sgt Com	076216803-7	CICERO ANTONIO BEZERRA	27 Jan 07	Esqd Cmdo 5ª Bda C Bld
1º Sgt Com	049791893-8	CLAUDIOMAR ALMEIDA MARQUES	26 Fev 07	Cia Cmdo 3ª DE
1º Sgt Art	105192823-0	DAVI LIMA SOUSA	27 Jan 07	Cia Cmdo 7ª RM/7 DE
1º Sgt Inf	105192873-5	DJALMA BARROS DOS SANTOS	09 Fev 07	Cia Cmdo 10ª RM
1º Sgt Inf	047852793-0	ELMO DE SOUSA	13 Mar 07	5º BIL
1º Sgt MB Mec Op	049776113-0	FRANCISCO DE PAULA GOULART	27 Jan 07	AGSP
1º Sgt Cav	052051924-0	JOECÍ MAURE NOVELLO	27 Jan 07	Esqd Cmdo 5ª Bda C Bld
1º Sgt Com	014614363-1	JORGE DO SOUTO SOARES	16 Mar 07	21º B Log
1º Sgt Topo	056371073-0	MARCOS ARMANDO CARDOSO	25 Jan 04	CRO/11ª
1º Sgt Inf	105177823-9	MARCOS JÚLIO DOS SANTOS	23 Mar 07	C Fron Rondônia/6º BIS
1º Sgt Mus	116054922-4	PEDRO AUGUSTO CRUZ	08 Jan 98	BGP
1º Sgt Inf	030662344-8	SELNEIR DA SILVA VASCONCELLOS	23 Jul 07	13ª Cia DAM

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Sgt Com	030740954-0	VALDIR MARTINS SEBASTIANI	06 Fev 07	Gab Cmt Ex
1º Sgt Art	030769044-6	VALTONI BIASEBETTI D'AVILA	27 Jan 07	13º GAC
3º Sgt QE	030804744-8	CESAR DION SILVEIRA FERREIRA	27 Jan 07	9º BI Mtz
3º Sgt QE	036923413-3	FABRICIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	29 Jan 05	3º GAC AP
3º Sgt QE	099913923-1	FLAVIO APARECIDO DA CRUZ	29 Jan 07	H Gu Porto Velho
3º Sgt Mus	118141443-2	GILVAN FRANCISCO DA CUNHA	04 Mar 07	14º BI Mtz
3º Sgt QE	019243573-3	GUARACI PACHU	27 Jan 07	OCEX
3º Sgt QE	118167523-0	JOSÉ MESSIAS DE BARROS	27 Jan 07	Gab V Pres Rep
3º Sgt QE	076274143-7	MARCOS ANTONIO DA SILVA	30 Jun 07	5ª Cia Intlg
3º Sgt Mus	076283603-9	MURILO SOARES DE OLIVEIRA	20 Jul 07	16º BI Mtz
3º Sgt QE	099907183-0	PAULO GENEROSO PAES	28 Jan 07	H Gu Porto Velho
3º Sgt QE	030739184-7	RONALDO DOS SANTOS MANZONI	27 Jan 07	1º R C Mec
Cb	036759503-0	ALDOIR LUIS GHEN	01 Fev 04	27º GAC
Cb	030740334-5	CLAUDIOMIR MESQUITA AGUIRRE	27 Jan 07	1º R C Mec
Cb	114232983-6	JACINTO EPITÁCIO DE ARAÚJO	17 Jul 03	1º RCG

PORTARIA Nº 249-SGEx, DE 24 DE JULHO DE 2007.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVII, da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar e Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Ten Cel Art	026806192-6	MARCILIO PEREIRA DE OLIVEIRA	19 Fev 07	2ª CSM
2º Ten QAO	016510002-5	PAULO CESAR PATRICIO BEZERRA	16 Jan 07	2ª CSM

PORTARIA Nº 250-SGEx, DE 27 DE JULHO DE 2007.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166 de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de dez anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cap Inf	020290404-1	MARCELO DO NASCIMENTO CABRAL	C Fron Acre/4º BIS
Cap Int	020392394-1	MARCELO WISNESKY SOARES	DF

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
2º Ten QAO	016510002-5	PAULO CESAR PATRICIO BEZERRA	2ª CSM
Subten Art	036948893-7	ROGÉRIO SANTOS DO ROZÁRIO	Dst Op Psc
1º Sgt Inf	049889363-5	CARLOS ALBERTO DE BRITO	Dst Op Psc
2º Sgt Inf	043461244-6	EMERSON FERREIRA DOS SANTOS	30º BI Mtz
2º Sgt Inf	043472244-3	GILSON JOSÉ DA SILVA	11º BI Mth
2º Sgt Art	049710553-6	KLEBER SEVERINO	4º GAA Ae
2º Sgt Com	043418034-5	LUCIANO MUNIZ ALVARENGA	Cia Cmdo CML
2º Sgt Inf	043443404-9	MARCELO DA SILVA BARCELOS	62º BI
2º Sgt Art	042043264-3	MARCIO ALEXANDRE DOS SANTOS	9ª Bia AAAe (Es)
2º Sgt Cav	043444684-5	RICHARLES VELEDA DILÉLIO	3º R C Mec
2º Sgt MB Mnt Armt	021598464-2	VAGNER PINTO MENDES	53º BIS
2º Sgt MB Mnt Armt	011288654-4	VALENTINO MACHADO XAVIER	Cia Cmdo Bda Inf Pqdt
2º Sgt MB Mnt Armt	011204854-1	WENDELL OLIVEIRA DE AMORIM	14º B Log
3º Sgt Com	082795924-8	AGOSTINHO GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR	Cia Cmdo 1ª Bda Inf Sl
3º Sgt Mus	043468194-6	ANDRÉ CORDEIRO DA GAMA	1º BG
3º Sgt QE	052580383-9	ANTONIO SILVA FILHO	5ª ICFEx
3º Sgt Mus	113927724-6	CELSO RUBENS ALVES ROSA	C Fron Acre/4º BIS
3º Sgt Mus	041982754-8	CLÁUDIO REIS CASTILHO CANHETE	Cia Cmdo CMO
3º Sgt QE	041955434-0	EDMILSON HENRIQUE DA COSTA	13ª CSM
3º Sgt Mus	011441134-1	MÁRCIO ANDRÉ AZEVEDO MOREIRA	1º BG
3º Sgt Mus	093772264-3	OSNEIAS LIMA DA SILVA	Cia Cmdo 1ª Bda Inf Sl
3º Sgt QE	019511423-6	REINALDO VIANA DA SILVA	HCE

PORTARIA Nº 251-SGEx, DE 27 DE JULHO DE 2007.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166 de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de quinze anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel Inf	051506552-2	HÉLCIO JOSÉ WEISS	40º BI
Ten Cel Inf	038629612-3	KLAUSS ERICH KLEIN	15º BI Mtz
Subten Inf	117957753-9	ANDRE DE OLIVEIRA BATISTA	Dst Op Psc
1º Sgt Art	041960904-5	ALEXANDER DA SILVA SALDANHA	4º GAA Ae
1º Sgt MB Mec Auto	020383854-5	FÁBIO DE ANDRADE FONTES	5º GAC AP
1º Sgt Art	020384214-1	JOÃO ADALBERTO DEPONTI	19º GAC
1º Sgt Art	020364174-1	MARLON GIL LOPES	5º GAC AP
1º Sgt Com	020228964-1	PAULINO SHIDEO WATANABE	Dst Op Psc
1º Sgt Inf	049875143-7	PAULO CESAR FERREIRA JUNIOR	34º BI Mtz
1º Sgt Inf	014963853-8	PAULO HENRIQUE MARTINS MOÇO	Cia Cmdo CML
1º Sgt Inf	047684783-5	RICARDO ANTONIO TIBURCIO LIMA	10º BI
1º Sgt Com	041976934-4	TOMÉ DE SOUZA	Cia Cmdo 3ª DE
2º Sgt Inf	062317834-0	HUMBERTO NASCIMENTO SANTOS	17º B Fron

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
2º Sgt Mnt Com	030975094-1	KARLOS EDUARDO TEIXEIRA MACIEL	5º B Log
2º Sgt Inf	030801754-0	MARCOS AMARAL OLIVEIRA	3º BPE
2º Sgt Art	020428404-6	MARCOS ANDRÉ VIEIRA RODRIGUES	Esqd Cmdo 2ª Bda C Mec
2º Sgt Inf	101054944-0	SÉRGIO OLIVEIRA MUNIZ	31º BI Mtz
3º Sgt QE	030967604-7	AIRTON DAVI	8º R C Mec
3º Sgt Mus	092624484-9	JOEL CALIXTO DOS SANTOS	Cia Cmdo CMO
3º Sgt Mus	127599963-7	MARCOS ROBERTO BENTO HIGA	C Fron Acre/4º BIS
3º Sgt QE	030920184-6	RUBENS LUÍS CAMPONOGARA	3 Cia E Cmb Mec
3º Sgt QE	118173483-9	SÉRGIO ALVES DE ANDRADE	DCEM
Cb	031802974-1	ADAILTO FLORI DA SILVA	Cia Cmdo 3º DE
Cb	042014114-5	ALEXANDRE EDUARDO DOS SANTOS	4º D Sup
Cb	031852844-5	CLAUDIO ROBERTO DA SILVA CARVALHO	3º B Sup
Cb	112723854-9	CLEITON MARTINS LOMAZZI	Dst Ap Op Esp
Cb	052121054-2	DANIEL MEIRA KRIEQUER	10º BE Cnst
Cb	031839344-4	DERLI MACHADO FONSECA	12ª Cia Com Mec
Cb	072523664-0	IVALMIR JOSÉ BARBOSA DA SILVA	16º R C Mec
Cb	052149934-3	JAIR DE LIMA SANTANA	3ª Cia/34º BI Mtz
Cb	052160064-3	JOÃO JACENIR LIMA	10º BE Cnst
Cb	052135534-7	JORGE HAMILTON VARELA	10º BE Cnst
Cb	031845344-6	JOVANI CARBONERA	3º B Sup
Cb	031858904-1	LAERTON ANTÔNIO MARCHETTI	3º B Sup
Cb	076288963-2	MARCOS JOSÉ SEVERINO DA SILVA	14º BI Mtz
Cb	052235694-8	NILSON KUSTER RIBEIRO	10º BE Cnst
Cb	052235784-7	SEBASTIÃO DE LIZ PESSOA FILHO	10º BE Cnst
Cb	052160234-2	VOLNI MONTEIRO	10º BE Cnst

PORTARIA Nº 252-SGEx, DE 27 DE JULHO DE 2007.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166 de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de vinte anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Ten QAO	032110252-7	JAIME PALUDO	13ª CSM
2º Ten QAO	032958152-4	JORGE LUIZ DOS SANTOS BARBOSA	Cmdo CMO
Subten Mnt Com	108380482-1	ANTONIO CARLOS PEREIRA BARBOSA	C Fron Acre/4º BIS
Subten Inf	042121253-1	CARLOS ANTONIO MENDES DIAS	Cia Cmdo 17ª Bda Inf SI
Subten Art	052595623-1	CLAUDIONIR ZANONI	28º GAC
Subten Art	011612723-4	JOVINO CÉSAR VIANA	9ª Bia AAAe (Es)
Subten Com	031270893-6	MARCO AURÉLIO GUILHERME FLORES	C Fron Acre/4º BIS
Subten Art	112428273-0	SALIM GONÇALVES DA MATA	Cia Cmdo 5ª RM/5ª DE
Subten Com	056482063-7	SIDNEY MACHADO	5º B Log
1º Sgt Com	030630904-8	ADELAR BUENO DE OLIVEIRA	C Fron Acre/4º BIS

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Sgt Com	097178793-2	ANSELMO RODRIGUES PEREIRA	Cia Cmdo CMO
1º Sgt Int	011531723-2	DIELSON MACEDO DOS SANTOS	26º BI Pqdt
1º Sgt Inf	047640303-5	EFIGÊNIO VIEIRA LOBO DOS SANTOS	Cia Cmdo 4ª RM/4ª DE
1º Sgt Mus	052535413-0	ELISEU FRANCISCO DO LAGO	62º BI
1º Sgt Mnt Com	085732743-1	FRANCISCO WILLIAN DA SILVA FERREIRA	2º BIS
1º Sgt Inf	014905923-0	HOMERO SILVESTRE DA SILVA	C Fron Roraima/7º BIS
1º Sgt Art	030709304-7	ILDO ANTÔNIO RAUBER	27º GAC
1º Sgt Inf	047602703-2	JOSÉ VICENTE PEREIRA GARONCE	34º BI Mtz
1º Sgt Inf	105177823-9	MARCOS JÚLIO DOS SANTOS	C Fron Rondônia/6º BIS
1º Sgt Inf	036901913-8	MARCOS VINICIUS DA ROSA PEREIRA	Cia Cmdo CMS
1º Sgt Mnt Com	056410753-0	RONALDO PEREIRA PACHECO	5º B Log
1º Sgt Art	030769044-6	VALTONI BIASEBETTI D'AVILA	13º GAC
2º Sgt Mus	057270052-4	DIRCEU RODRIGUES	C Fron Acre/4º BIS
3º Sgt QE	118089553-2	EDGARD DIAS NETO	11º BE Cnst
3º Sgt QE	118109683-3	ERNANDES ALVES SARDINHA	Cia Cmdo 3ª Bda Inf Mtz
3º Sgt QE	030507134-2	HELIO WILSON OLIVEIRA	3º GAC AP
3º Sgt QE	030546374-7	JOÃO BATISTA FONTELA FERNANDES	9º B Log
3º Sgt QE	059176503-7	LUIZ CARLOS BOJKO	13º BIB
3º Sgt QE	019419353-8	MARCO ANTONIO MENDONÇA CHAGAS	9ª Bia AAAe (Es)
3º Sgt QE	076274143-7	MARCOS ANTONIO DA SILVA	5ª Cia Intlg
3º Sgt QE	036691803-5	ROGÉRIO SILVA DE SÁ	Cia Cmdo CMS
3º Sgt QE	018488683-6	VITÓRIO EMANUEL HOTZ FATURINNI	9ª Bia AAAe (Es)

PORTARIA Nº 253-SGEx, DE 27 DE JULHO DE 2007.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 580, de 8 de outubro de 2003, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área Amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cap Inf	011479624-6	MARCELO MARCANT DA SILVA	C Fron Roraima/7º BIS
1º Ten QAO	014849552-6	PAULO ROBERTO SOARES	DC Mun
1º Ten Inf	013028494-6	THIAGO GARCIA PEREIRA	26º Pel PE
Subten Eng	047766123-5	EDVALDO DA SILVA REIS	8º BE Cnst
1º Sgt Com	041974744-9	DILMANCI DUARTE DE ALMEIDA	CTEx
1º Sgt Com	041978624-9	EMERSON ANGELO TOZETTO	Esqd Cmdo 5ª Bda C Bld
1º Sgt Inf	018309883-9	JARY JOSÉ DE SOUZA FILHO	DC Mun
1º Sgt Inf	076114923-6	JOSÉ LIOMAR LOURENÇO XAVIER	2º B Fron
1º Sgt Inf	019450363-7	JOSÉ ROBERTO SILVA	7ª Cia Intlg
1º Sgt Com	030878994-0	MARCELO VIEIRA DA SILVA	21º B Log
1º Sgt Com	033636943-4	MARIO ULISSES MASSAGÃO LOPES	C Fron Amapá/34º BIS
2º Sgt Com	033295464-3	ADRIANO DE FRANÇA AROUCA	7ª Cia Com
2º Sgt Inf	011338864-9	ALESSANDRO FERREIRA TORRES	DC Mun

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
2º Sgt MB Mec Auto	019679263-4	ANDERSON PRADO LEMOS	21ª B Log
2º Sgt Inf	043415694-9	CLAUDIO DEOCLECIO DOS SANTOS	12º Pel PE
2º Sgt MB Mnt Armt	031874724-3	FLÁBIO ISERHARDT PINTO	4º B Log
2º Sgt Com	033295704-2	GENNÊ FERREIRA DOS SANTOS	7ª Cia Com
2º Sgt Mus	033590483-5	LUIZ FERNANDO DA SILVA BARBOZA	62º BI
2º Sgt Mus	010434383-5	LUIZ HUMBERTO COSTA PEREIRA	Cia Cmdo 13ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Inf	101078404-7	MARCOS AURÉLIO SOUZA DA SILVA	C Fron Acre/4º BIS
2º Sgt Inf	049759203-0	OSCAR LUIS MOTA	C Fron Amapá/34º BIS
2º Sgt Inf	052113904-8	OSVALDO DOMINGUES ALMEIDA JUNIOR	Esqd Cmdo 5ª Bda C Bld
2º Sgt Inf	042032734-8	ROBERTO LUCIO GOMES FAÊDA	Cia Cmdo 4ª RM/4ª DE
2º Sgt MB Mnt Armt	019682043-5	WENDEL INFANTE FERNANDES DA FONSECA	DC Mun
2º Sgt MB Mnt Armt	011204854-1	WENDELL OLIVEIRA DE AMORIM	14º B Log
3º Sgt Inf	102886464-1	ALAN CLEYSON LIMA SAMPAIO	C Fron Amapá/34º BIS
3º Sgt Inf	043476894-1	EDINALDO AVELINO DE SOUSA	C Fron Amapá/34º BIS
3º Sgt SCT	120011825-3	LUCIANO AURÉLIO GONÇALVES BARBOSA	CECMA
3º Sgt Inf	043544084-7	MURPHY STUARTI DE OLIVEIRA	12ª Cia PE
3º Sgt Mnt Com	010022955-8	VICTOR HUGO BORGES TEIXEIRA	C Fron Acre/4º BIS

PORTARIA Nº 254-SGEx, DE 27 DE JULHO DE 2007.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 580, de 8 de outubro de 2003, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico Com Passador de Prata aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área Amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj Med	049771823-9	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA	Cmdo 11ª Bda Inf L (GLO)
Cap Inf	020393624-0	TONNY ANDERSON ALMEIDA VITÓRIO	50º BIS
1º Ten ODT	030958174-2	PATRICIA BARBOSA MARTINS CASTRO	H GU Porto Velho
1º Sgt Inf	075976383-2	FERNANDO ALELUIA LIMA	Cia Cmdo 4 RM/4ª DE
1º Sgt Inf	041976394-1	FRANCNEY GUEDES DA SILVA	C Fron Amapá/34º BIS
2º Sgt Topo	019680233-4	GERSON OLIVEIRA LIMA	4ª DL
2º Sgt Inf	043441874-5	GÉBUS CORRÊA MATTEDI	C Fron Roraima/7º BIS
2º Sgt Eng	042015724-0	LEOVIGILDO DE PAULA NETO	8º BE Cnst
2º Sgt Com	041993784-2	LUCIANO ROSA TAVARES	C Fron Amapá/34º BIS
2º Sgt Inf	030899184-3	MARIO LUIZ CASSOL	12º B Sup
2º Sgt Inf	041993144-9	VALDECIR FREITAS DE OLIVEIRA	2º B Fron
3º Sgt Inf	102889844-1	CARLOS MAGNO COELHO SANTOS	2º BIS
3º Sgt Com	113827574-6	MARCELO ANDRÉ DE OLIVEIRA REGO	Cia Cmdo 1 Bda Inf SI
3º Sgt Inf	092596644-2	VALÉRIO MENDES CHAVES	2º B Fron
3º Sgt Inf	043515174-1	WADSON ORESTES SOUZA	2º B Fron
3º Sgt Inf	040027705-9	WASHINGTON GLEYDSON DA SILVA BARROS	2º BIS

PORTARIA Nº 255-SGEx, DE 27 DE JULHO DE 2007.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 580, de 8 de outubro de 2003, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro ao militar abaixo relacionado, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área Amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cap Sau	085863393-6	ALBINO JOSE DA CRUZ RENDEIRO	H GE Belém
Subten MB Mnt Armt	050966633-5	APARECIDO FRANCISCO PITOLI	CRO/12ª RM
3º Sgt Com	082795924-8	AGOSTINHO GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR	Cia Cmdo 1ª Bda Inf SI
3º Sgt Mus	127599963-7	MARCOS ROBERTO BENTO HIGA	C Fron Acre/4º BIS
3º Sgt Mus	082786354-9	PEDRO SANTANA ROCHA NETO	Cia Cmdo 23ª Bda Inf SI
Cb	127586523-4	JOSÉ RIBAMAR PEREIRA DO NASCIMENTO	C Fron Solimões/8º BIS
Cb	019506613-9	VALBERTO HELDER CASTRO GOMES	Cia Cmdo 8ª RM/8ª DE

PORTARIA Nº 256-SGEx, DE 27 DE JULHO DE 2007.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 580, de 8 de outubro de 2003, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata ao Gen Bda (049304951-4) OSWALDO DE JESUS FERREIRA, do Comando do CMA, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área Amazônica.

4 PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

Gen Div LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES
Secretário-Geral do Exército